



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE,  
AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**

**VALDECY DOS ANJOS DA SILVA**

**PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA EIXO FORTE  
EM SANTARÉM-PA:  
História, Conceitos e Realidade**

SANTARÉM - PA  
2019



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE,  
AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**

**VALDECY DOS ANJOS DA SILVA**

**PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA EIXO FORTE  
EM SANTARÉM-PA:  
História, Conceitos e Realidade**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida do Centro Interdisciplinar da Universidade Federal do Oeste do Pará como requisito para obtenção do título de Mestre em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.

Orientadora: Profa. Dra. Alanna do Socorro Lima da Silva

SANTARÉM - PA  
2019

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**  
**Sistema Integrado de Bibliotecas – SIGI/UFOPA**

---

S586p Silva, Valdecy dos Anjos da  
Projeto de Assentamento Agroextrativista Eixo Forte em Santarém – PA:  
história, conceitos e realidade / Valdecy dos Anjos da Silva. – Santarém,  
2019.

158 fls.: il.  
Inclui bibliografias.

Orientadora: Dra. Alanna do Socorro Lima da Silva  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.

1. Projeto de Assentamento Agroextrativista - Amazônia. 2. Reforma Agrária. 3. Eixo Forte. I. Silva, Alanna do Socorro Lima da, *orient.* II. Título.

CDD: 23 ed. 338.1098115

**VALDECY DOS ANJOS DA SILVA**

**PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA EIXO FORTE  
EM SANTARÉM-PA:  
História, Conceitos e Realidade**

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida**, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, do Centro de Formação Interdisciplinar da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

Local da Defesa: Universidade Federal do Oeste do Pará

Data da Defesa: 30 de janeiro de 2019

**EXAMINADORES**

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Alanna do Socorro Lima da Silva (PPGSAQ)  
(Orientadora)

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> Helionora da Silva Alves (PPGSAQ)  
(Membro 1)

---

Prof. Dr. Thiago Vieira (PPGSAQ)  
(Membro 2)

Dedico este estudo

A meu esposo Waldemir Santos (JD) e a meu filho Saymon dos Anjos por compartilharem comigo todos os momentos bons e difíceis desta caminhada.

A meus pais Valdemir Andrade e Maria Nercy dos Anjos pelas orações e amor incondicional.

A minha mãezinha (avó) Enedina dos Anjos (*in memoriam*) que me motivou a cada momento de sua vida terrena.

A meus irmãos Eliriane dos Anjos, Valdiane dos Anjos, Valdenilson dos Anjos e Nelcivane dos Anjos (Cici) e ao sobrinho Ítalo dos Anjos e a toda a família pelo apoio, ajuda e motivação.

A todos os meus amigos que direta ou indiretamente me ajudaram neste objetivo de vida profissional e acadêmico.

E a todos que se identificam e se interessam pelo tema estudado.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, que me proporcionou a dar mais esse passo rumo a uma melhor qualificação na minha vida acadêmica e profissional que nem nos momentos mais difíceis da fraqueza humana e de espírito que eu quis desistir nunca me desamparou, e fui fortalecida pela Fé, Esperança e Confiança Nele e em seus desígnios a alcançar meus objetivos de vida.

Ao meu esposo e filho por estarem a meu lado sempre com amor e compreensão suportando os momentos de minha ausência, estresse e angústias e por me ajudaram nesta fase decisória a chegar até aqui, a vocês todo o meu amor e carinho.

A minha família (pais, avó, irmãos, sobrinhos) pelas orações, apoio, preocupação e incentivo, vocês são a base de tudo o que sou, especialmente por serem símbolo de amor, humildade, coragem, força e luta, vencendo um dia de cada vez todas as batalhas da vida.

A todos os meus amigos que, sem nominá-los pra não correr o risco de esquecer algum, direta ou indiretamente foram importantíssimos e contribuíram para a realização desse estudo e que sempre me incentivaram e torceram por mim.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (PPGSAQ), que engrandeceram meus conhecimentos compartilhando seus saberes e experiência docente, levo um pouco da colaboração de todos. A todos os colegas da turma de Pós-Graduação, em especial aos amigos que tive a oportunidade de conhecer e solidificar verdadeiras amizades, todos fazem parte dessa caminhada, obrigada por me acompanharem e compartilharem os momentos marcantes da minha vida acadêmica nesse curso levarei na memória e no coração.

A minha orientadora Alanna Silva, com você aprendi muito, principalmente tranquilidade em resolver tudo e a nunca desistir dos meus sonhos e objetivos. Obrigada por se fazer presente quando precisei de sua orientação e sugestões para alcançarmos um resultado satisfatório. E aos professores Thiago Vieira e Helionora Alves que participaram da minha banca e deram preciosas contribuições para o sucesso desta pesquisa.

A todos os servidores e coordenador do Programa que sempre foram prestativos e tornaram esse momento mais agradável dando sempre soluções aos problemas encontrados.

E por fim, agradeço a todos os assentados, agente de saúde, presidentes de comunidades do PAE Eixo Forte, em especial as comunidades de Cucurunã, São Braz, Irurama, Santa Luzia e São Pedro que gentilmente me receberam em suas residências e propriedades e contribuíram com as informações ao engrandecimento deste estudo. E em especial ao autor do Livro “Eixo Forte e sua história”, morador da Comunidade Ponte Alta.

Muito, muito Obrigada!!!

*O Eixo Forte ainda vai desenvolver muito e daqui pra frente são vocês os responsáveis em registrarem todos os acontecimentos. Chegar até aqui não foi nada fácil. Quando falávamos: um dia isso aqui será asfaltado, em breve as comunidades receberão energia elétrica ou dizíamos: nossos filhos e netos não sofrerão como nós; riam e duvidavam de nós. Outros ainda nos chamavam de malucos. No entanto temos hoje energia elétrica por todo canto, escolas bem construídas de alvenaria, transporte escolar, merenda para os alunos, ônibus toda hora com preço barato, asfalto, micro sistemas de água, unidades de saúde e o povo alegre feliz e bem satisfeito. Mas nada disso veio de graça, a maioria daqueles que lutaram para que se chegasse a esta conquista infelizmente já faleceram e não puderam usufruir dos benefícios que tanto desejaram mas tudo bem, foi em vocês e nos filhos de vocês que pensamos. Valeu a pena. Aproveitemos e não nos conformemos. Vamos conquistar mais para as gerações vindouras.*

*José Geraldo*

## RESUMO

O Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) foi criado pelo INCRA para ser destinado às populações tradicionais para exploração de riquezas extrativas, por meio de atividades economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis, cujas bases visam consolidar a sustentabilidade, por meio do uso dos recursos naturais com racionalidade aliado a conservação do meio ambiente. Este trabalho tem como principal objetivo caracterizar aspectos históricos, conceituais e normativos, fazendo um diagnóstico da realidade socioeconômica e ambiental do PAE Eixo Forte sob a ótica das famílias assentadas e especificamente descrever o processo de evolução histórica da reforma agrária com destaque aos marcos regulatórios legais, desde o descobrimento do Brasil até os dias atuais e suas influências na criação do PAE Eixo Forte em Santarém/PA; ainda, descrever como se deu o processo de criação dos Projetos Assentamentos Agroextrativistas contextualizando os aspectos jurídicos que fundamentaram a criação e; caracterizar o perfil socioeconômico dos assentados e a realidade ambiental e produtiva do assentamento. A metodologia se fundamentou em pesquisa bibliográfica e pesquisa documental; o método usado é o analítico combinado com o explicativo com bases descritivas. Para a análise qualitativa e quantitativa utilizou-se a interpretação dos dados obtidos por meio da pesquisa com aplicação de questionários com perguntas semiestruturadas desenvolvidas em cinco comunidades e aplicadas aos chefes de famílias assentadas. Teve como resultado uma reforma agrária marcada desde a colonização pela desigualdade na distribuição de terras período sesmarial, surgindo depois o Estatuto da Terra e mais tarde legislações diversas impulsionando rumos a implantação de assentamentos na Amazônia e no resto do país. Criado como alternativa de permanência das famílias em suas terras e dos seus antepassados, o PAE Eixo deve cumprir o instituto da função socioambiental do imóvel rural, assim as famílias trabalham a terra em culturas diversas, conseguem o sustento e o excedente é comercializado no centro urbano em Santarém; o estudo revelou uma incapacidade financeira satisfatória de sustentação das famílias nesse modelo, pressão imobiliária com vendas ilegais de lotes, problemas ambientais frequentes como assoreamento de igarapés e nascentes, queimadas e desmatamento, por fim a falta de apoio e gestão melhor estruturada em políticas públicas de reforma agrária que beneficiem todos os assentados de forma eficiente. Espera-se que os resultados da pesquisa contribuam para o melhor entendimento da história da evolução da reforma agrária da região do Oeste do Pará em Santarém-Pará e da própria criação e construção legal do assentamento, nas discussões sobre as melhorias de políticas públicas voltadas, em especial, para valorizar as características principais do assentamento, com ampliação de práticas sustentáveis e atividades produtivas, para que a gestão do assentamento possa ser mais justa e adequada às necessidades e à qualidade de vida das famílias assentadas.

**Palavras-chave:** Reforma Agrária. Projeto de Assentamento Agroextrativista. PAE. Amazônia. Eixo Forte.

## ABSTRACT

The Agroextractive Settlement Project (PAE) was created by INCRA to be used by the traditional populations to exploit extractive wealth through economically viable and ecologically sustainable activities, whose bases are aimed at consolidating sustainability through the use of natural resources with rationality allied to the conservation of the environment. The main objective of this work is to characterize historical, conceptual and normative aspects, making a diagnosis of the socioeconomic and environmental reality of the Strong Axis from the perspective of settled families and specifically describe the process of historical evolution of agrarian reform with emphasis on legal regulatory frameworks, from the discovery of Brazil to the present day and its influence on the creation of the Strong Axis in Santarém / PA; to describe how the Agroextractive Settlement Projects were created contextualizing the legal aspects that underpinned the creation and; characterize the socioeconomic profile of the settlers and the environmental and productive reality of the settlement. The methodology was based on bibliographical research and documentary research; the method used is analytical combined with explanatory with descriptive bases. For the qualitative and quantitative analysis, we used the interpretation of the data obtained through the research with the application of questionnaires with semi-structured questions developed in five communities and applied to the heads of settled families. It resulted in a marked agrarian reform since the colonization by the inequality in land distribution sesmial period, later appearing the Land Statute and later diverse legislations impelling directions for the establishment of settlements in the Amazon and in the rest of the country. Created as an alternative for the permanence of families on their lands and their ancestors, the PAE Axis must comply with the socio-environmental function of the rural property, so that the families work the land in different cultures, obtain sustenance and the surplus is marketed in the urban center in Santarém; the study revealed a satisfactory financial incapacity to support the families in this model, real estate pressure with illegal sales of lots, frequent environmental problems such as silting of streams and springs, fires and deforestation, finally the lack of support and better structured management in public policies of agrarian reforms that benefit all settlers efficiently. It is hoped that the results of the research contribute to a better understanding of the history of the evolution of the agrarian reform of the region of the West of Pará in Santarém-Pará and of the creation and legal construction of the settlement in the discussions on the improvements of public policies in particular, to enhance the main characteristics of the settlement, with an increase in sustainable practices and productive activities, so that settlement management can be more fair and adequate to the needs and quality of life of settled families.

Keywords: Agrarian Reform. Agroextractive Settlement Project. PAE. Amazon. Strong Axis.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- FIGURA 01 – Linha do Tempo da Evolução dos Marcos Legais Fundiários no Brasil
- FIGURA 02 – Mapa de Localização do PAE Eixo Forte
- FIGURA 03 – Mapa de Proposta de Limites das Comunidades do PAE Eixo Forte
- FIGURA 04 – Mapa de localização do PAE Eixo Forte
- FIGURA 05 – Tabela de Amostragem da Pesquisa de Campo
- FIGURA 06 – Mapa de Localização da Amostra da Pesquisa – PAE Eixo Forte
- FIGURA 07 – Tabela de Percepção dos Assentados na Identificação de Problemas Socioambientais
- FIGURA 08 – Foto/Imagem do Assoreamento de Igarapés
- FIGURA 09 – Foto/Imagem de Queimadas Dentro dos Limites do PAE Eixo Forte
- GRÁFICO 01 – Faixa Etária dos Membros das Famílias Assentadas
- GRÁFICO 02 – Escolaridade dos Membros das Famílias Assentadas PAE Eixo Forte.
- GRÁFICO 03 – Identificação em hectares das Áreas Ocupadas pelos Assentados
- GRÁFICO 04 – Alternativas de Acesso das Famílias Assentadas à Água Potável
- GRÁFICO 05 – Avaliação pelos Assentados quanto a Organização Comunitária
- GRÁFICO 06 – Créditos Recebidos pelas Famílias Assentadas
- GRÁFICO 07 – Atividades Produtivas Geradoras de Renda Familiar
- GRÁFICO 08 - Renda Gerada com a Produção Agrícola
- GRÁFICO 09 - Percentuais das Atividades Extrativistas Desenvolvidas

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

### ABREVIATURAS

Art.	Artigo
Obs.	Observação

### SIGLAS

APRABURG	Associação dos produtores Rurais extrativistas do Rio Guajará
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
CCU	Contrato de Concessão de Uso
CDRU	Concessão de Direito Real de Uso
CFR	Casa Familiar Rural
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CIAM	Centro Informações Ambientais
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CTPS	Carteira de Identidade ou de Trabalho
EMATER	Empresa de Assistência Técnica do Pará
FAMCEEFF	Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FLONA	Floresta Nacional
IEB	Instituto de Educação do Brasil
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITERPA	Instituto de Terras do Pará
INSS	Instituto Nacional da Seguridade Social
MIRAD	Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário
MST	Movimento dos Trabalhadores Sem terra
MEB	Movimento Eclesial de Base
PAE	Projeto de Assentamento Agroextrativista
PAC	Projeto de Assentamento Conjunto
PAD	Projetos de Assentamentos Diferenciados
PAS	Projetos de Assentamentos
PCA	Projeto Casulo de Assentamento
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PDA	Plano de Desenvolvimento do Assentamento
PDS	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PE	Projeto de Assentamento Estadual
PEAS	Projeto Estadual de Assentamento Sustentável
PEAEX	Projeto estadual de Assentamento Agroextrativista
PIC	Projetos Integrados de Colonização
PIN	Programa de Integração Nacional
PNRA	Política nacional de reforma Agrária
PRONAF	Programa Nacional da Agricultura Familiar
PROTERRA	Programa de redistribuição de Terras e de estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste
PU	Plano de Utilização do Assentamento
RB	Relação de Beneficiários
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
RESEX	Reserva Extrativistas
SEMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém
SIPRA	Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária
SR	Superintendências Regionais
SUPRA	Superintendência da Política Agrária
STR	Sindicato de trabalhadores Rurais

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO GERAL .....	14
CAPÍTULO I.....	17
PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA: .....	17
O COMEÇO A PARTIR DA HISTÓRIA DA REFORMA AGRÁRIA .....	17
RESUMO .....	17
ABSTRACT.....	17
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	18
1.1 RETROSPECTIVAS DO PROCESSO DA REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL .....	20
1.1.1 Regime de Sesmarias (1500 a 1822).....	23
1.1.2 Regime de Posse (1822 a 1850).....	25
1.1.3 Regime da Lei de Terras de 1850.....	26
1.1.4 Regime Republicano (1889 aos dias atuais).....	29
1.2 REGIÃO AMAZÔNICA: UM RECORTE DA REFORMA AGRÁRIA .....	40
1.3 A PRESENÇA DOS PAES NO OESTE DO PARÁ .....	44
1.4 METODOLOGIA .....	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	49
REFERÊNCIAS .....	50
CAPÍTULO II .....	56
DE EIXO FORTE A PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA.....	56
RESUMO .....	56
ABSTRACT.....	56
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	57
2.1 DO SURGIMENTO DO EIXO FORTE AO ASSENTAMENTO DIFERENCIADO AGROEXTRATIVISTA.....	59
2.2 EIXO FORTE E AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES DO PAE.....	69
2.3 A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL E O PAE EIXO FORTE.....	74
2.4 METODOLOGIA .....	80
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	81
CAPÍTULO III.....	86
DAS DINÂMICAS PRODUTIVAS E AMBIENTAIS DO PAE EIXO FORTE .....	86
RESUMO .....	86
ABSTRACT.....	86
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	87

3.1 METODOLOGIA .....	88
3.2 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	96
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	130
REFERÊNCIAS .....	132
CONSIDERAÇÕES FINAIS GERAIS .....	137
REFERÊNCIAS GERAIS.....	141

## INTRODUÇÃO GERAL

Os assentamentos da reforma agrária têm ocupado um lugar de destaque no cenário da política de regularização fundiária e ambiental dos territórios na Amazônia e no restante do Brasil. A história desse movimento agrário, tem início na década de 1960, envolto em discussões sobre as reformas de base e a pressão popular sobre o latifúndio, que culminou com o Estatuto da Terra em 1964 (SAUER, 2005; SPAROVEK, 2003) e se estende ao longo de décadas.

Na Amazônia, essa questão fundiária vem sendo estudada por muitos pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, apresentada em várias análises e formas de contribuição com estudos que dão ênfase a aspectos sociais, históricos e geográficos, incluindo problemáticas territoriais originadas nessa região até questões sobre as formas de uso e ocupação das terras amazônicas, a conexão dos processos de desmatamento e a relação com a violência no campo, grilagem de terras e os assentamentos (BECKER, 2011; MELLO, 2006; LE TOURNEAU E BURSZTYN, 2010).

Para Alencar et al (2016, p. 20) a dinâmica dessa evolução de ocupação de áreas trouxe a garantia de acesso à terra para as famílias rurais sem terra por meio, *a priori*, dos projetos assentamentos convencionais, de forma que pudessem produzir substituindo a floresta por cultivos agrícolas e pastagens cultivadas e posteriormente com a necessidade de inserção da pauta ambiental e da função socioambiental da propriedade no processo de reforma agrária, com a Constituição Federal de 1988, foram implementados as modalidades de assentamentos ambientalmente diferenciados.

E como parte da política fundiária e ambiental em consonância, o Estado lançou tanto normas, leis e políticas públicas de proteção e conservação dos recursos naturais (como a criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral e as de Uso Sustentável) quanto criou instrumentos para o acesso a terra por meio de projetos de assentamentos, com intuito da prática de conservação de parcela desses recursos naturais e a mitigação dos impactos causados pelo uso sustentável humano, como o uso de territórios por populações consideradas tradicionais (ALENCAR et al, 2016, p. 26-31).

Sendo assim, por meio da Portaria/INCRA/P/N<sup>o</sup> 268 de 23 de outubro de 1996, foi criado por lei e implementado um novo modelo de assentamento para desenvolvimento da atividade agroextrativista como alternativa ao modelo tradicional extrativista, os PAEs (Projetos de Assentamentos Agroextrativistas) embasados na relação homem e natureza

com uma concepção de sustentabilidade, por meio de atividades economicamente viáveis e ambientalmente sustentáveis (BRASIL, 1996a).

Conforme preconiza o II Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA (II PNRA, 2003, p. 17), para muitas famílias o acesso a terra por meio de assentamentos humanos, como os PAEs e outras modalidades, representa uma conquista do seu pedaço de chão para a sua sobrevivência e melhoria de condições de vida, por meio da produção familiar, do agroextrativismo ou mesmo pelo manejo sustentável dos recursos naturais por extrativistas e agroextrativistas.

Veza que apesar do direito a terra se materializar pela aquisição de seu lote pela reforma agrária, nem sempre isso significa garantia de acesso a condições de vida digna no assentamento, porquanto depende de políticas públicas que beneficiem a saúde, educação, saneamento básico, agricultura, extrativismo, sustentabilidade socioeconômica e ambiental, que obtenham melhoria na qualidade de vida e bem-estar, que *a priori*, é um objetivo da reforma agrária. (II PNRA, 2003, p.11-12).

Neste sentido, o tema tem se justificado primeiro porque o II PNRA (II PNRA, 2003, p. 30-31) defende esse modelo de assentamento coletivo como o mais acertado e compatível com a região amazônica, por trazer na sua proposta à perspectiva de sustentabilidade territorial, social e ambiental, depois por se tratar de questão fundamental para se estabelecer política pública.

Segundo, porque é uma política pública implementada na Amazônia e resguardada como alternativa de melhoria de qualidade de vida para famílias rurais que devem aliar o uso dos recursos naturais (de atividades agroextrativistas) dentro dos parâmetros sustentáveis, visto que são comunidades tradicionais que desenvolvem tênue relação com a natureza (II PNRA, p. 31). Portanto é um tema que merece reflexão acadêmica na questão da sustentabilidade e viabilidade efetiva da modalidade de assentamento sustentável (PAE), na busca de respostas que possam ajudar na solução dos problemas que existam como obstáculo ao desenvolvimento sustentável dos PAEs. Por isso, o principal objetivo deste trabalho foi caracterizar aspectos históricos, conceituais e normativos, fazendo um diagnóstico da realidade socioeconômica e ambiental do PAE Eixo Forte sob a ótica das famílias assentadas e os objetivos específicos foram:

A. Descrever o processo de evolução histórica da reforma agrária, com destaque aos marcos regulatórios legais, desde o descobrimento do Brasil até os dias atuais e suas influências na criação do PAE Eixo Forte em Santarém/PA:

B. Descrever como se deu o processo de criação dos Projetos Assentamentos Agroextrativistas contextualizando os aspectos jurídicos que fundamentaram a criação e;

C. Caracterizar o perfil socioeconômico de assentados e a realidade ambiental e produtiva do PAE Eixo Forte.

A metodologia utilizada nessa pesquisa, descrita por capítulo, se fundamentou em um primeiro momento na pesquisa bibliográfica e em seguida pesquisa documental apoiados em materiais sobre a reforma agrária, documentos sobre a implantação de projeto de assentamento agroextrativista na região e o método usado para melhor compreensão foi o analítico combinado com o explicativo com bases descritivas. Em seguida, para a análise qualitativa e quantitativa utilizou-se a interpretação dos dados obtidos por meio da pesquisa com realização de entrevistas semiestruturadas desenvolvidas em cinco comunidades e aplicadas aos chefes de família assentadas que representam os moradores das comunidades estudadas.

Este trabalho foi estruturado em três capítulos elaborados sob a forma de artigos científicos. O primeiro aborda os projetos de assentamentos a partir da evolução histórica da reforma agrária, no qual foi realizada uma retrospectiva da evolução do processo com destaque aos marcos regulatórios legais, desde o descobrimento do Brasil até os dias atuais. Em seguida, traçou-se um panorama da questão agrária na Amazônia com destaque a presença do PAE no Oeste Paraense.

O segundo capítulo trata das bases teóricas explicativas da criação da modalidade PAE com abordagens sobre a seara jurídica de fundamentações legais, bem como traz o instituto da função socioambiental da propriedade dos imóveis rurais como característica e aspecto legal do PAE Eixo Forte.

O terceiro capítulo aborda a caracterização do assentamento e das famílias assentadas sob a ótica dos assentados no PAE Eixo Forte, Santarém-PA.

Desse modo, o ponto primordial deste estudo é a produção do conhecimento no sentido de contribuir ao diagnóstico socioeconômico e ambiental do assentamento, auxiliar no planejamento de políticas públicas acessíveis às famílias assentadas; disponibilizar subsídios para atuação dos órgãos governamentais e dos atores sociais que atuam no PAE como instituições representantes dos assentados, assim como, as organizações gestoras para que possam atuar de forma mais contundente e melhorada no apoio às atividades diversas do assentamento.

# CAPÍTULO I

## PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA: O COMEÇO A PARTIR DA HISTÓRIA DA REFORMA AGRÁRIA

### RESUMO

A criação do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) como política de reforma agrária, instalado em várias regiões do Brasil, tem sua história marcada e quase se confunde com a memória da reforma agrária no Brasil, na Amazônia e na região onde será abordado o objeto de estudo. O objetivo deste artigo é descrever o processo de evolução histórica da reforma agrária, com destaque aos marcos regulatórios legais, desde o descobrimento do Brasil até os dias atuais e suas influências na criação do PAE Eixo Forte em Santarém/PA. Foi utilizada a metodologia de levantamento bibliográfico e documental, apoiados em materiais sobre a reforma agrária e documentos sobre a implantação de projeto de assentamento agroextrativista na região. Espera-se que este estudo contribua de forma significativa para um entendimento mais amplo sobre a história da evolução da reforma agrária no Brasil e como essa política pública influenciou e chegou até essa região com criação e manutenção dos PAEs na região do Oeste do Pará e em Santarém-PA.

**Palavras-chave:** Evolução Histórica. Marcos Regulatórios. Oeste do Pará. PAE. Reforma Agrária.

### ABSTRACT

The creation of the Agroextractive Settlement Project (PAE) as an agrarian reform policy, installed in several regions of Brazil, has its history marked and is almost confused with the memory of agrarian reform in Brazil, in the Amazon and in the region where the object will be approached of study. The objective of this article is to describe the process of historical evolution of agrarian reform, with emphasis on legal regulatory frameworks, from the discovery of Brazil to the present day and its influence on the creation of the Strong Axis in Santarém/PA. The bibliographical and documentary survey methodology was used, based on materials on agrarian reform and documents on the implantation of an agroextractive settlement project in the region. It is hoped that this study contributes significantly to a broader understanding of the history of the evolution of agrarian reform in Brazil and how this public policy influenced and reached this region with the creation and maintenance of the PAEs in the western region of Pará and in Santarém-PA

**Keywords:** Historical Evolution. Regulatory Frameworks. West of Pará. PAE. Land reform.

## INTRODUÇÃO

Os problemas fundiários no Brasil são tão antigos quanto à própria história do país, remonta a época do descobrimento e da instalação da família real portuguesa em terras conquistadas em que promoveram políticas de ocupação do território de forma amadora e desordenada. Este quadro se perpetua até os dias atuais, desenhado por muitas áreas de imóveis rurais que não possuem registros estando em situação irregular, muitos agricultores e proprietários de terras sem o título de suas propriedades, espaços territoriais de áreas com incertezas de quem é o dono e quem possui os direitos, enfim os problemas são variados e bem mais abrangentes, visto a questão fundiária envolver aspectos sociais, econômicos, organizacional, culturais, éticos e ambientais. (CHIAVARI et al, 2016, p. 9)

Segundo Ranieri (2003, p. 5) a reforma agrária é um termo utilizado para descrever distintos processos que procuram dar acesso à posse da terra e aos meios de produção para os trabalhadores rurais que não a possuem ou possuem apenas em pequena quantidade e apesar da reforma agrária ser um programa executado no campo para os trabalhadores rurais proporciona impacto na sociedade, na política e economia, ultrapassando essas fronteiras e atingindo a nação como um todo.

Por outro lado, Maia (2011, p. 95) assevera que o processo de regularização fundiária não é o mesmo que reforma agrária, visto que esse segundo não altera a estrutura fundiária, sendo um instrumento de legalidade de uma posse preexistente.

Para Damasceno et al (2017, p. 18) a estrutura fundiária atual do Brasil reflete-se em um mosaico de categorias, cada qual regida por suas leis e administrada por diferentes órgãos com características particulares (...) em áreas públicas existem várias formas de ocupação da terra: de assentamentos criados pelo governo, geralmente dentro do programa de reforma agrária, a ocupações tradicionais, como terras indígenas, além de terras de domínio público designadas de áreas protegidas e ainda, as denominadas “terras devolutas”.

Com relação às áreas privadas, segundo esses mesmos autores, existem três principais categorias: propriedades, posses e quilombolas, esta última o único caso de propriedade coletiva em terra privada. A posse inclui contratos de aluguel e meação, mas também qualquer tipo de ocupação ilegal de terras privadas. Unidades de Conservação também podem estar localizadas em áreas privadas. (DAMASCENO et al, 2017, p. 18)

A questão agrária, dessa forma, tornou-se assunto recorrente e ao longo dos tempos, utilizada como mecanismo de conquista e ferramenta de ocupação territorial para o desenvolvimento do país, o INCRA promoveu a “reforma agrária do nordeste na Amazônia” como uma alternativa de ofertar mão-de-obra aos projetos agrominerais e agropecuários implantados pela “Operação Amazônia”; neste sentido também foi criado o Programa de Integração Nacional (PIN) para promover a integração de estratégias de ocupação econômica da Amazônia e de estratégia de desenvolvimento do Nordeste. (MAIA, 2011, p. 37)

Por outro aspecto tem sido um grande problema na regularização fundiária, visto que muitos conflitos foram acentuados pelo país, na Amazônia a partir da década de 1960 entre grandes proprietários de terra e o campesinato, a expulsão de lavradores de suas terras em Rio Grande do Sul, Paraná, Mato grosso e Rondônia, nordeste, Maranhão, Mato Grosso e Pará (MARTINS, 1985), principalmente, quando as políticas públicas facilitaram a criação e implantação dos primeiros assentamentos a nível nacional. (MAIA, 2011)

Pelo próprio Capítulo I – Princípios e Definições, o Estatuto da terra define a questão reforma agrária da seguinte forma: “considera-se reforma agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento da produtividade”, e que muitos críticos afirmam que não se fez reforma agrária no Brasil, visto que se ignorou desde esse período o Estatuto da Terra (FAULSTICH, 2006, p. 216-217).

Diante disso, o principal objetivo deste artigo é descrever o processo de evolução histórica da reforma agrária, com destaque aos marcos regulatórios legais, desde o descobrimento do Brasil até os dias atuais e suas influências na criação do PAE Eixo Forte em Santarém/PA.

A partir do contexto agrário, com a criação das modalidades de assentamentos humanos no Brasil pelo INCRA, na tentativa de promover o acesso a terra pelas famílias rurais e conseqüentemente o ordenamento territorial, sobressai o modelo que priva pela gestão coletiva dos recursos naturais baseado na exploração sustentável das riquezas e produção existente na área do assentamento alinhado a conservação ambiental, essa preocupação determina a modalidade Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) em âmbito federal. (INCRA, 2018c)

Por isso, conforme a Portaria INCRA/P/Nº 268/1996, o PAE é uma modalidade e tem como objetivo a exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, através de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupem ou venham ocupar as mencionadas áreas e a destinação das áreas acontece mediante concessão de uso, em regime comunal, segundo a forma decidida pelas comunidades concessionárias (associativista, condominial ou cooperativa). (BRASIL, 1996a.)

Para tanto, este artigo está organizado em três sessões, iniciando pela contextualização da história da reforma agrária no Brasil, alguns recortes pelo mundo avançando-se a uma abordagem regionalizada com destaque aos movimentos e ações do governo na questão agrária voltada a região amazônica, concluindo-se com um histórico no Oeste do Pará e suas influências na criação do PAE Eixo Forte em Santarém/PA.

A metodologia adotada foi baseada na pesquisa bibliográfica: livros, artigos, teses e na pesquisa documental (relatórios, documentos técnicos e outros), os quais foram o alicerce para o alcance do objetivo proposto, conforme a abordagem a seguir.

## **1.1 RETROSPECTIVAS DO PROCESSO DA REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL**

A concentração da posse da terra no Brasil tem suas origens na época da colonização portuguesa, em que as intervenções do governo, fruto da execução de diversas políticas fundiárias e agrárias, não têm sido eficazes para alterar significativa e globalmente essa estrutura da posse da terra. (RANIERI, 2003, p. 5).

Portanto, é desde o período da colonização que a ocupação do território brasileiro não tem ordenamento e controle, tão pouco planejamento fundiário, há poucos, mas significativos, registros de concentração de terras no país por meio de posse (CHIAVARI et al, 2016, p. 9). Esse contexto pode ser conhecido a partir da história do Brasil combinada com momentos de criação de leis, de órgãos institucionais e movimentos da sociedade, que contribuíram para o quadro atual agrário e fundiário do país.

O modelo de linha do tempo apresentado por Chiavari et al (2016, p. 13) aborda a evolução da legislação fundiária permite visualizar o panorama dos principais marcos legais que perpassam pela história sobre o direito de propriedade no Brasil. Esse retrospecto auxilia no entendimento da aplicação da legislação fundiária brasileira aos imóveis rurais desde os tempos da colonização, em que as restrições ao acesso a terra eram

evidentes, ocupações sem alternativas legais favoreciam a posse irregular da terra até o advento da Constituição Federal de 1988, que ocasionou significativas mudanças nos aspectos do atual quadro fundiário brasileiro, no qual a modalidade Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) está inserida.

Os autores supramencionados trazem como ponto de reflexão em sua divisão temporal o elemento “conquista” momentos em que muitos autores defendem mesmo o termo “colonização” para a chegada dos navegantes em busca de terras agricultáveis e ricas em recursos naturais para explorar.

Todavia, para o Dicionário Eletrônico Aurélio (2019) o termo “colonizar” significa: transformar em colônia; habitar como colono; propagar-se ou alastrar-se por, invadir; dominar como uma colônia; exceder domínio, ou supremacia sobre. Carvalho (2019) considera que a colonização portuguesa no Brasil teve como principais características: civilizar, explorar, povoar, conquistar e dominar, e tais termos estão diretamente ligados as relações de poder de uma determinada civilização sobre a outra, remete-se a exploração e povoamento de um novo território.

Segundo Brandão (2007, p. 3) a colonização no Brasil sempre se deu por impulso oficial, em que a terra sempre foi pública e privada apenas por exceção, e da distribuição injusta e desigual surgiram os grandes latifúndios, e se estende até 1985 como instrumento da política fundiária quando é praticamente abandonada.

Para Paiva (2011) a colonização do Brasil deu-se com a vinda dos europeus, trazendo interesses mercantilistas, para uma terra habitada por índios sem organização econômica ou social, em que a terra era tida como bem comum, cujo uso era para subsistência de todos. Não havia divisão de propriedades, de produção de alimentos e nem na hora do consumo, tudo era comunitário.

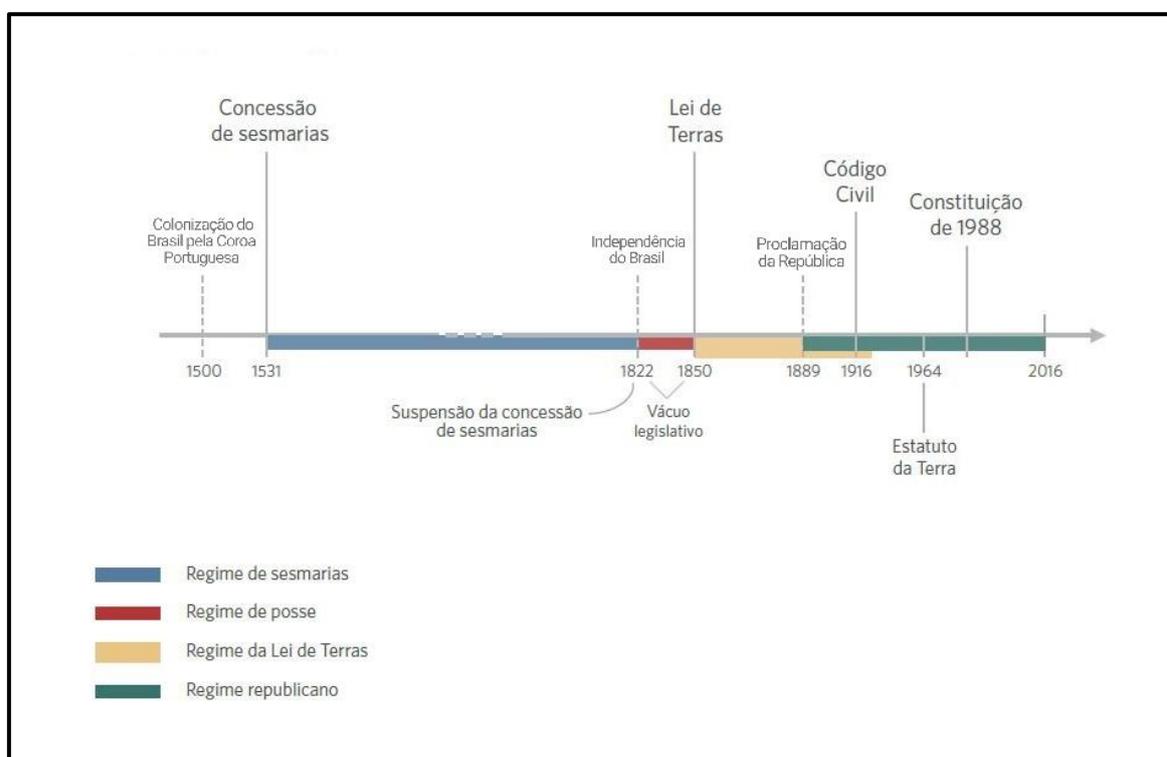
Importante destacar que o Estatuto da Terra - Lei nº 4.504/1964 (BRASIL, 1964), vigente até nossos dias, traz em seu art. 4º, inciso IX, que a colonização “toda atividade oficial ou particular que se destine a promover o aproveitamento econômico da terra, pela sua divisão em propriedade familiar ou através de cooperativas”. O Decreto nº 59.428/1966 (BRASIL, 1966) que regulamentou a parte do Estatuto relativa à colonização, ampliou esse conceito:

Art. 5º. Colonização é toda atividade oficial ou particular destinada a dar acesso à propriedade da terra e a promover seu aproveitamento econômico, mediante o exercício de atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, através da divisão

em lotes ou parcelas, dimensionados de acordo com as regiões definidas na regulamentação do Estatuto da Terra, ou através das cooperativas de produção nela previstas.

Neste sentido, por o termo “conquista” exprimir uma das características do termo “colonização”, conforme exposto alhures, neste artigo a linha do tempo a seguir, mostrará a substituição o termo “conquista” abordado originalmente pelo autor pelo termo “colonização”, realizando uma adaptação na linha do tempo de Chiavari et al (2016).

**FIGURA 01 – Linha do Tempo da Evolução dos Marcos Legais Fundiários no Brasil**



Fonte: Adaptado de Chiavari et al (2016, p. 13)

Os períodos estão subdivididos em quatro etapas (Figura 1): regime de sesmarias de 1500 a 1822; regime de posse de 1822 a 1850; regime da Lei de Terras de 1850 e regime republicano de 1889 aos dias atuais (ROCHA et al, 2015, p. 63). Há de se considerar também o estudo de Mattos Neto (2010, p. 15) que avalia a evolução histórica da formação da propriedade rural em sete fases: a) período pré-sesmarial; b) período sesmarial; b) regime de posses; c) regime da Lei de Terras nº 601/1850; d) sistema jurídico do Código Civil de 1916; e) sistema legal do Estatuto da Terra; e f) regime fundiário a

partir da Constituição Federal de 1988. Como as divisões estão relacionadas a fases temporais utilizaremos a classificação de Chiavari et al (2016, p. 13).

### 1.1.1 Regime de Sesmarias (1500 a 1822)

Populações indígenas já ocupavam toda a extensão do território brasileiro quando ocorreu à ocupação territorial pela coroa portuguesa em 1500, com esse processo as terras brasileiras passaram a pertencer a Portugal por meio do Tratado de Alcaçovas (1479) e Tratado de Tordesilhas (1494), com isso foram incorporadas, de fato e de direito, ao patrimônio do rei. (ROCHA et al, 2015, p. 65)

Segundo Chiavari et al (2016, p. 13) em 1530 a colonização foi efetivada e coube a Martin Afonso de Souza (navegador português) povoar as terras conquistadas com o poder de dar terras àqueles que desejassem ocupá-las e cultivá-las, dando início a apropriação de terras públicas no Brasil. Fausltich (2006) evidencia que D. João III, rei de Portugal dividiu o país recém-descoberto, primeiro em capitâneas hereditárias doadas a donatários que viraram poderosos donos de grandes extensões de terra que iam do litoral a linha de Tordesilhas, que, posteriormente, se desdobraram em sesmarias (concessão parcial de terras por doação), o que colaborou com o surgimento e a proliferação de latifúndios.

Foi assim que D. João III, rei de Portugal, de 1534 a 1536, resolveu dividir o país-continente em 14 regiões administrativas intituladas capitâneas hereditárias. Eram grandes faixas de terras que iam do litoral até a linha do Tratado de Tordesilhas, a quem por carta de doação, o monarca português nomeava donatário com o privilégio de administrar a terra e, por meio de forais, determinava-se os direitos e seus deveres como donatário. A esses poderosos donos de terras competiam fundar vilas e cidades; cobrar impostos; fazer concessão parcial de terras (sesmarias); explorar por tempo determinado um pedaço de terra. Em contrapartida tinham por obrigação, ou dever, atender os pedidos da metrópole, administrar e povoar o território. (FAULSTICH, 2006, p. 211)

A concessão de terras pela Coroa Portuguesa à particulares teve como objetivo garantir a conquista do novo território, a exploração das riquezas e aumentar os recursos econômicos, evidenciou-se nesse período a primeira riqueza extrativa do Brasil a ser explorada e quase dizimada, o pau-brasil. A retirada extrativa nessa época era desenvolvida sem organização e, por isso, teve fase de fracasso. Segundo Mattos Neto (2010, p. 16) a Coroa Portuguesa não tinha o controle sobre sua extração e sofria constantemente com a atuação de corsários.

Em 1375, em solo lusitano, Portugal instituía a Lei de Sesmarias cujo objetivo era solucionar a crise agrícola e de abastecimento de alimentos decorrente do abandono de terras, obrigava os proprietários a cultivar a terra ou entregá-la a alguém para que o fizesse (CHIAVARI et al, 2016, p. 14). Para Nozoe (2006, p. 588) a criação do Instituto das Sesmarias em Portugal foi num contexto totalmente diferente do Brasil, porém foi à solução encontrada pela Coroa Portuguesa para promover o povoamento, já que não havia um meio legal alternativo para viabilizar a colonização.

Esse regime conforme Mattos Neto (2010, p. 16), “era uma medida providencial para as terras inaproveitadas, e que, transplantadas para o caso brasileiro seriam essas terras, transfiguradas pelas terras virgens e inexploradas”. No Brasil, esse regime era formalizado pela Carta de Sesmaria que consistia na doação gratuita de glebas a particulares (Sesmeiros), com a condição de cultivá-las no período de cinco anos, caso a condição fosse descumprida, as terras retornariam para o domínio da Coroa Portuguesa isso quando as terras não eram aproveitadas conforme as condições do rei, ou pela inadimplência ao contrato, assim nascia o conceito de terras devolutas, isto é, as terras devolvidas ao domínio público do Estado e aquelas que ainda não haviam sido doadas. (SILVA, 1997, p. 16).

Fausto (2002, p. 47) contribui destacando que pela legislação à época as doações deveriam ser proporcionais à capacidade de cultivo dos lotes beneficiados em que cada Sesmaria deveria ter um limite de tamanho. Mas, segundo Nozoe (2014, p. 1762-1765) na prática, a regra geral era a concessão, apenas aos “amigos do rei”, de vastas extensões de terra, independente da capacidade de produção do beneficiário, então. Surgiram, nesse ínterim, os primeiros registros de terras em cartório concedidos por doação.

Mas a metrópole em nenhum momento conseguiu fiscalizar tais concessões e impedir que grandes latifúndios fossem se formando junto a sua improdutividade (SILVA, 1997, p. 16). Surgiram, os primeiros grandes latifúndios no Brasil, como herança do regime sesmarial, que mais tarde se consolidou com a exploração da cana-de-açúcar, a presença do trabalho escravo e da predominância da monocultura; observada a expansão das fronteiras do país pela substituição da monocultura pela criação de gado, gerando o segundo latifúndio. Brasileiro (MATTOS NETO, 2010, p. 18-19).

Com a exploração dos engenhos de engenhos de açúcar e fazendas de café e de criação de gado o norte e nordeste do Brasil ocuparam a maior concentração de latifúndios que realizavam o cultivo do ouro verde – o café e na Amazônia, os grandes latifúndios de

sesmarias exploravam o extrativismo vegetal, com a exploração dos principais produtos advindos da castanha-do-pará e da borracha (MATTOS NETO, 2010, p. 19).

No norte do Brasil, segundo Tavares (2008), Sebastião José de Carvalho, o Marquês de Pombal, fez algumas reformas autorizadas pelo governo, tais como: o estabelecimento da Companhia Geral do Comércio do Grão Pará, estímulo a agricultura de exportação (1755), introdução de escravos africanos para servir de mão de obra.

“Nas terras próximas à capital era praticado o cultivo de cana-de-açúcar e portuguesas. numerosos eram os engenhos e as engenhocas destinados à fabricação de aguardente. Entre as novas lavouras estimuladas por Pombal encontravam-se o cacau, o anil, o café, o algodão, o arroz branco, o cravo. Foram inclusive chamados na Europa especialistas em alguns produtos como o anil. Apesar de alguns aperfeiçoamentos técnicos e de algumas inovações, as tentativas não alcançavam resultados duráveis: só a cacauicultura apresentou êxito, principalmente na região de Cameté e Santarém, chegando a se constituir no principal produto de exportação” (ACEVEDO, 1985, p. 62-80 apud TAVARES, 2008, p. 4).

Assim surgiram as oligarquias brasileiras, visto que a terra era símbolo de proteção e de prestígio, principalmente social, segundo o INCRA (2015b, p. 24) “apesar das proibições da legislação, usava-se de vários subterfúgios para acumular e somar sesmarias, entre os mais comuns à doação a amigos e parentes, inclusive filhos menores de idade”.

Para os pobres e pessoas simples restaram as ocupações de parcelas de terras às margens de grandes propriedades e distante dos núcleos de povoamento, que como havia abundância de terras, a posse representou não apenas a forma de ocupação do pequeno lavrador sem condições de solicitar uma sesmaria; ela acabou se tornando a prática comum segundo Mueller (2016, p. 20).

### 1.1.2 Regime de Posse (1822 a 1850)

Para Zenha (1952, p. 433) com a situação fundiária crítica que se estabeleceu no final do séc. XVIII, sem controle dos possuidores de terra, crescimento das atividades econômicas e busca por novas áreas para cultivo e aumento dos conflitos e litígios judiciais formou-se um quadro complicado que levou o poder público a suspender a concessão das Sesmarias, por meio da Resolução Imperial nº 76 de consulta da mesa de Desembargo do Paço de 17 de julho de 1822, até que fossem editadas legislações pertinentes e

compreensíveis aos fatos. Então o acesso a terra estava subordinado somente ao regime de posse.

Mesmo próximo ao período da Independência, nenhuma outra legislação foi instituída, apesar da Constituição Imperial de 1824, declarar que “é garantido o direito de propriedade em toda sua plenitude”, não havia regramento sobre aquisição de terras, a posse ainda era a única forma de ocupação do território e o principal modo de aquisição de terras de grandes proprietários para o sustento do próprio latifúndio (CHIAVARI, 2016, p. 15).

### 1.1.3 Regime da Lei de Terras de 1850

Com o advento da Independência do Brasil (a partir de 1822), por D. Pedro I, houve o encerramento da política da Sesmaria e o novo momento sócio-político e econômico que o país atravessava dependida do ordenamento fundiário e do controle do poder público sobre as terras inexploradas, cuja ocupação desordenada se expandia rapidamente (SILVA, 1996, p. 75).

Aliado a esse quadro Chiavari et al (2016) aborda que se esperava pela abolição da escravatura e a imigração estrangeira, o novo governo buscava dificultar a livre ocupação de terras por estes atores para que alimentasse a mão de obra das lavouras de grandes propriedades. Segundo Mattos Neto (2010, p. 20-26) houve um lapso temporal de quase três décadas em que não foi promulgada nenhuma lei regulamentando a propriedade rural, sendo denominado o período áureo da posse, pela falta de regulamentação jurídica a única fonte de leis era o costume, não existia o direito positivado, visto que a terra era garantida a quem dela tivesse a posse mediante ocupação.

Afirma Faulstich (2006) que se deu início então ao primeiro regramento do instituto das terras devolutas, sem afrontar os interesses da classe dominante, com a instituição da Lei nº 601/1850, conhecida como Lei de Terras, que autorizava o governo a vender terras públicas, privilegiando os que tinham grande poder econômico para comprar terras e registrá-las em cartório de imóveis.

Pelo ato do imperador garantiu-se a legitimação das posses mansas e pacíficas, ao império ficou reservada a faixa; autorizou o governo a vender terras públicas; foi instituído o registro paroquial; previu-se a discriminação de terras e proibiu-se a aquisição de terras devolutas por outro título que não fosse a posse por compra. A lei de terras privilegiou quem tinha poder econômico, que pudesse adquirir a terra através da compra e registro em cartório. A grande extensão de terras devolutas, a dificuldade de acesso a elas a falta de recursos para sua demarcação e fiscalização demonstraram que a União não tinha condições de

cumprir a própria lei, portanto persistiu o problema [...] Em 1891, já constituída a República, a nova Constituição transferiu as minas e as terras devolutas para posse dos estados cabendo a União apenas as faixas de fronteira e os terrenos de marinha. (FAULSTICH, 2006, p. 212-213).

Para Silva (1996), essa lei também favoreceu a consolidação da grande propriedade rural voltada à exportação, permitindo que as terras fossem adquiridas somente através de compra e por preços elevados. A partir dessa lei, o apossamento de terras públicas que não fosse pela aquisição por compra passou a ser considerado crime e inovou quando criou o registro de terras possuídas, objetivando formar um banco de dados das posses em todo o território imperial, tendo os vigários das freguesias como responsáveis de inscrever os proprietários, por isso, eles ficaram conhecidos como registros paroquiais ou registros do vigário (ZENHA, 1952, p. 441).

Mas segundo Chiavari et al (2016, p.17) esse registro não dava direito ao título de domínio aos declarantes era preciso que a posse fosse legitimada por meio de um longo processo administrativo que incluía a medição e demarcação da posse, do pagamento de direitos de chancelaria para receber o título de domínio. Assim Zenha (1952, p. 444) coloca que devido aos altos custos para o procedimento administrativo de legitimação, muitas possessões não foram regularizadas e continuaram irregulares legalmente, sendo apenas registradas nos livros paroquiais.

A Lei de Terras tinha como um de seus objetivos a separação de terras públicas das particulares por meio da medição e demarcação de terras devolutas, vez que medidas e demarcadas poderiam ser vendidas em hasta pública e à vista, então não representou avanços, assim, a lei criou a Repartição Geral de Terras Públicas, encarregada de medir, demarcar e vender terras devolutas (CHIAVARI et al, 2016, p. 16).

Contudo, para Rocha et al (2015, p. 70) embora fundamental para o ordenamento fundiário e para a implementação de uma política de terras eficiente, a demarcação das terras devolutas nunca foi posta em prática e no setor mencionado. Por isso “não tinha sequer um mapa ou inventário completo” do qual constassem informações sobre os lotes demarcados, vendidos ou destinados a algum uso público (ZENHA, 1952, p. 445).

Conforme salienta Silva (1997, p. 17) o fracasso dessa política decorreu primeiro porque a regulamentação da Lei de Terras pelo Decreto nº 1.318/1854 previu que a demarcação das terras devolutas fosse feita somente após a regularização das posses e o registro das terras particulares, como era declarado pela iniciativa do ocupante, o poder

público se manteve inerte. E segundo, a lei não foi bem clara na proibição da posse, havia um entendimento de que a regularização da posse era um direito e não uma obrigação, assim o fato da terra ser cultivada e sendo morada habitual a posse estava protegida podendo ser regularizada a qualquer tempo.

Alguns autores sustentam que a Lei de Terras democratizou o uso da terra e possibilitou a formação da pequena propriedade, através do reconhecimento das posses (ZENHA, 1952, p. 441; JUNQUEIRA, 1976 apud SECRETO, 2007, p. 16). Entretanto, para a maioria dos estudiosos do tema, a Lei de Terras favoreceu ainda mais a formação de latifúndios e a concentração de terras nas mãos de uma elite financeira, excluindo os pequenos agricultores, imigrantes e escravos alforriados do mercado de terras (FONSECA, 2005, p. 112; SECRETO, 2007, p.16; SILVA, 1997, p. 17).

Neste sentido Nozoe (2006, p. 603) enfatiza que com a Lei de Terras o conceito de propriedade da terra sofreu uma significativa mudança, recebendo uma concepção moderna da propriedade, tornou-a um produto-mercadoria que poderia ser adquirida por qualquer pessoa que tinha poder econômico, privilegiou quem tinha recursos financeiros suficientes, quem podia comprar a terra e registrar em cartório que se configurava procedimento caro. Se antes havia uma relação pessoal entre o rei e o pretendente e, por isso, a propriedade conferia prestígio social, após a lei, a terra tornou-se uma mercadoria de elevado valor e, assim, a propriedade passou a representar, principalmente, prestígio econômico (COSTA, 1999, p. 172-173).

Para Mattos Neto (2010, p. 21) essa lei não representou nenhum avanço, ao contrário, ela restringiu o meio de aquisição da terra à compra e venda, acarretando o estabelecimento de preços altos para as terras, representou a consolidação do monopólio dos meios de produção pela propriedade fundiária, revivendo a orientação do regime de sesmarias, além de inspirar modelo não democrático de acesso à propriedade.

Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra. Exceptuam-se as terras situadas nos limites do Imperio com paizes estrangeiros em uma zona de 10 leguas, as quaes poderão ser concedidas gratuitamente.

Art. 2º Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nellas derribarem mattos ou lhes puzerem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de benfeitorias, e de mais soffrerão a pena de dous a seis mezes do prisão e multa de 100\$, além da satisfação do damno causado. Esta pena, porém, não terá logar nos actos possessorios entre heréos confinantes.

Paragpho unico. Os Juizes de Direito nas correições que fizerem na forma das leis e regulamentos, investigarão se as autoridades a quem compete o

conhecimento destes delictos põem todo o cuidado em processa-los o puni-los, e farão efectiva a sua responsabilidade, impondo no caso de simples negligencia a multa de 50\$ a 200\$000 (g. n.). (LEI nº 601/1850 - LEI DE TERRAS),

Para Dolhnikoff (1998) durante o século XIX, as preocupações com o acesso a terra eram contundentes, especialmente por parte de políticos e pessoas importantes como José Bonifácio de Andrada e Silva, em que o objetivo era de estimular o progresso econômico e a abertura social. Todavia, segundo Faulstich (2006, p. 213) a questão agrária com a relação à preocupação do social não ocorreu de forma significativa no período colonial, se ocorreu, talvez tenha sido subliminarmente.

Ainda para esse mesmo autor, a colonização oficial preocupava-se mesmo com a economia, o crescimento do país para o alargamento das fronteiras de exportação de produtos agrícolas, sendo que os primeiros núcleos coloniais foram criados no final do império, por colonos vindos, em sua maioria, migrados de países europeus, o que ocorreu também no período republicano, a maioria deles fadada ao fracasso.

#### 1.1.4 Regime Republicano (1889 aos dias atuais)

Conforme descreve Chiavari et al (2016, p. 18) no Período Republicano, a Constituição Republicana de 1891 marcou o período e a Constituição Imperial de 1822 garantiu o direito pleno de propriedade, permitiu a desapropriação única no caso de utilidade pública, mediante indenização prévia, passando para os estados as terras devolutas situadas em seus respectivos territórios, permanecendo sob o domínio da União apenas áreas que fossem indispensáveis para a defesa das fronteiras, para as construções militares e para as estradas de ferro, assim então, os estados passaram a elaborar suas próprias leis, conforme suas especificidades, tendo como base a Lei de Terras de 1850.

Esse autor declara que por meio do Decreto 10.015/1913 foi editado o novo regulamento de terras devolutas da União com objetivo de promover a discriminação entre os domínios público e particular, por meio de medição, demarcação e averbação das terras públicas em livro especial, estabeleceram-se regras para revalidação de concessões e legitimação de posses, cujo título definitivo de domínio deveria ser registrado no Sistema Torrens (registro especial instituído por meio do Decreto nº 451-B/1890 permitido apenas para imóveis rurais, garantindo ao interessado um título de propriedade protegido por uma presunção absoluta de certeza) no prazo máximo de quatro anos, tendo sido suspenso dois anos depois da instituição do Decreto citado.

Pela Lei nº 3.071/1916 foi instituído o Código Civil de 1916 que define o direito de propriedade privada, bem como o direito de usar, gozar e dispor da propriedade sem impedimentos, salvo aqueles referentes à ordem pública e aos bons costumes, sem interferência do estado (BRASIL, 1916). Para Rocha et al (2015, p. 73) esta lei não deu tratamento específico às questões agrárias, estabeleceu somente normas sobre contratos agrícolas, usucapião e direito de vizinhança. Portanto, restou evidenciado que nesse período pouco se efetivou políticas eficientes de terras que favorecesse a colonização ou assentamentos de pequenos agricultores, com isso o que se expandiu foram os latifúndios.

Por sua vez, Mattos Neto (2010, p. 22) aclara que “o Código Civil de 1916, tendo orientação do Código Napoleônico de 1804, ideologicamente teve cunho privatístico, liberal e individualista que vinha em concerto, entoando harmoniosamente, com os fins e objetivos da classe latifundiária monopolista da época”. Por isso, o direito de propriedade nessa época servia apenas a classe fundiária que dele podia usufruir livremente a revelia de sua função social.

O Estado Getulista (1930 a 1945) foi caracterizado pela figura de Getúlio Vargas que comandou o país por 15 anos, por isso Fausto (2002, p. 327) considera que a Revolução de 1930 marcou um novo período político no país, no qual Estado oligárquico, dominado principalmente por grandes proprietários de terras foi substituído por um Estado centralizado cujo objetivo era promover a industrialização, ao mesmo tempo em que se preocupava com questões sociais.

A reforma da estrutura fundiária para diminuir os desequilíbrios sociais no campo foi defendida no período do Governo Provisório (1930 a 1934) pelos jovens tenentes oficiais do exército brasileiro que estavam insatisfeitos com as oligarquias rurais e formaram um movimento chamado Tenentismo, que foi a base da Revolução de 1930. Neste contexto, a Constituição de 1934 instituiu que o direito de propriedade não poderia ser exercido contra o interesse social e coletivo, declarava-se então que a propriedade não era direito absoluto.

Para Figueiredo (2004, p. 167) na década de 30 um regime jurídico foi instituído para intervir na propriedade privada pautado no Código Florestal de 1934 (Decreto nº 23.793/1934), no Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934) e, mais tarde, no Código de Minas (Decreto-Lei nº 1.985/1940). Em 1937, em pleno Estado Novo (1937-1945), período da ditadura de Vargas, foi outorgada a Constituição de 1937, era nova, mas não

alterou o regime de propriedade, apenas reforçou o direito cujo conteúdo e limites já eram normas. (CHIAVARI et al, 2016, p. 19)

Na visão desses autores, o governo estabeleceu a integração nacional, marcando a segunda fase de criação de núcleos de colonização por meio do Projeto “Marcha para o Oeste”, que tinha como objetivo ocupar as terras do oeste do país a partir do Mato Grosso, com agricultores e colonos brasileiros para o cultivo solo e produção de alimentos, estreitando relações com a natureza e integrando-se a terra. Nesse período foram desencadeados muitos conflitos entre os colonos recém-chegados e as populações nativas que já ocupavam as terras, como os indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e outros.

Durante este período, Vargas promoveu a “Marcha para o Oeste”, buscando a integração nacional através da ocupação de grandes “espaços vazios” das regiões Norte e Centro-Oeste do país. Esta política expansionista era formada por um conjunto de ações governamentais que incluíam a implantação de colônias agrícolas em terras devolutas e a implantação de infraestrutura necessária para o desenvolvimento econômico como estradas, aeroportos, hospitais e escolas. O problema é que os “espaços vazios” não eram tão vazios assim. Grandes extensões de terras eram ocupadas por indígenas, além de posseiros, ribeirinhos, fazendas de gado, garimpos de ouro e exploradores de borracha e drogas do sertão. (CHIAVARI et al, 2016, p. 19)

Faulstich (2006, p. 213-214) ressalta que Getúlio privilegiou os colonos sulistas porque ele era do sul do país e acreditava que esses originados tinham visão de prosperidade, então prometia posse definitiva da terra em três anos de ocupação e trabalho na área, o que provocou uma forte especulação de terras, visto que os posseiros que não tiveram sucesso venderam suas glebas para os que prosperavam na terra, e viraram mão de obra proletária rural e a partir desses núcleos coloniais nasceram algumas cidades.

Assim, em meados da década de 1940 surgiram em quase todos os estados brasileiros as Ligas Camponesas sob o apoio do Partido Comunista Brasileiro (PCB), num forte movimento de resistência contra a expulsão de suas terras e à expropriação e contra a recusa ao regime salarial imposto. E o descontrole abusivo na concessão de terras durou até o Estado Novo, como também o descontentamento dos camponeses com a política fundiária se fortalecia (FAULSTICH, 2006, p. 214).

O período democrático (1945 a 1964) foi marcado pela redemocratização do país (1945), sendo promulgada mais uma Constituição em 1946 que condicionou o uso da

propriedade ao bem-estar social e a promoção pela lei da justa distribuição de terras, estabeleceu duas modalidades de desapropriação por: utilidade pública e interesse social. Esta segunda modalidade representava o desejo de promover reformas sociais; entretanto, estava condicionada à prévia e justa indenização em dinheiro o que, na prática, a inviabilizava. (SILVA, 1997, p. 19).

Afirma, ainda que, nesse ano foi instituído o Decreto-Lei nº 9.760/1946 que dispôs sobre os bens da União tentou de novo promover a discriminação das terras devolutas federais das terras de domínio particular, sem êxito. Mas, entre 1950 e 1960 o debate sobre a reforma agrária se ampliou e intensificou pela mobilização social em torno das reformas de base e do surgimento dos movimentos sociais camponeses e em 1963, João Goulart assumiu a presidência propondo reformas sociais, inclusive a reforma agrária, por meio de uma emenda constitucional que permitia a desapropriação de terras sem prévia indenização em dinheiro, o que impulsionou invasão de terras por camponeses, aguçou conflitos e instabilizou o campo, culminando na sua deposição por um golpe militar. (SILVA, 1997, p. 19-20)

Ao mesmo tempo em que a política da reforma agrária avançava gradativamente após a década de 1950 no país, foi criado o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) como órgão responsável pela implementação da política de ocupação da Amazônia para assentar milhares de famílias sem terra, vindas de todas as partes do país (ALSTON et al 1999, p. 41-42).

Com o advento do Estatuto da Terra, lei que definiu os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para os fins de execução da reforma agrária e promoção da política agrícola (art. 1ª), o governo se viu na necessidade de criar órgãos para promover a Política Agrícola mediante emprego de medidas que proporcionasse a harmonização das atividades agropecuárias com o processo de industrialização para o fortalecimento da economia rural [...] criou o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (Inda) e o Instituto Brasileiro da Reforma Agrária (Ibra), que trabalharam lado a lado, de maneira bastante deficitária durante seis anos. [...] pelo Decreto-lei nº 1.310 de 9 de julho de 1970, fundiu-se o Inda e o Ibra criando-se o Incra. (FAULSTICH, 2006, p. 216)

No Regime Militar (1964 a 1985) a necessidade de se implantar a reforma agrária foi reconhecida e o presidente Castelo Branco dirimiu o problema do pagamento em dinheiro nas desapropriações por interesse social por meio de uma emenda constitucional que instituiu títulos da dívida pública como forma de indenização, em seguida, instituiu o

Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964, como o mais novo regime jurídico da propriedade privada estabelecendo a função social da propriedade (SILVA, 1997, p. 20).

Legislação vigente até nossos dias, o Estatuto da Terra (1964) condicionou o exercício da propriedade privada à sua função social quando favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores; mantém níveis satisfatórios de produtividade; assegura a conservação dos recursos naturais e observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que possuem e a cultivem (CHIAVARI et al, 2016, p. 21). Mas sua dimensão se resume ao art. 16, caput, que versa sobre estabelecer um sistema de relações entre homem, propriedade e uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio. (MATTZA, 2006, p. 54-55)

Estabeleceu uma classificação para os imóveis rurais sob os conceitos de propriedade familiar, módulo rural, minifúndio, latifúndio por dimensão e empresa rural, visando à justa distribuição da terra rural por meio da desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, fazendo nascer o princípio fundamental da função social da propriedade (art. 12 e 13).

Art. 4º Para os efeitos desta Lei definem-se:

I – omissis;

II - "Propriedade Familiar", o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalho com a ajuda de terceiros;

III - "Módulo Rural", a área fixada nos termos do inciso anterior;

IV - "Minifúndio", o imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar;

V - "Latifúndio", o imóvel rural que:

a) exceda a dimensão máxima fixada na forma do artigo 46, § 1º, alínea b, desta Lei, tendo-se em vista as condições ecológicas, sistemas agrícolas regionais e o fim a que se destine;

b) não excedendo o limite referido na alínea anterior, e tendo área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural, seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja, deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão no conceito de empresa rural;

VI - "Empresa Rural" é o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico (...). Vetado (...) da região em que se situe e que explore área mínima agricultável do imóvel segundo padrões fixados, pública e previamente, pelo Poder Executivo. Para esse fim, equiparam-se às áreas cultivadas, as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias;

VII - omissis;

VIII - omissis;

IX - omissis.

Parágrafo único. Não se considera latifúndio:

- a) o imóvel rural, qualquer que seja a sua dimensão, cujas características recomendem, sob o ponto de vista técnico e econômico, a exploração florestal racionalmente realizada, mediante planejamento adequado;
- b) o imóvel rural, ainda que de domínio particular, cujo objeto de preservação florestal ou de outros recursos naturais haja sido reconhecido para fins de tombamento, pelo órgão competente da administração pública.

A reforma agrária foi conceituada como conjunto de medidas para promover a melhor distribuição da terra mediante modificações no regime de posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável e aumento de produção (BRASIL, 1964). Na prática a reforma agrária deve proporcionar desconcentração e democratização da estrutura fundiária; produção de alimentos básicos; geração de ocupação e renda; combate à fome e à miséria; interiorização dos serviços públicos básicos; redução da migração campo-cidade; promoção da cidadania e da justiça social; diversificação do comércio e dos serviços no meio rural e democratização das estruturas de poder (INCRA, 2018a).

No entanto, para alguns autores o conceito de propriedade produtiva, insuscetível de desapropriação para fins de reforma agrária é considerado vago (visto que foi utilizado pelo Estatuto da Terra influenciado pelos proprietários de terra e acabou beneficiando as empresas rurais) e bem discutido (ALSTON et al, 1999, p. 40; SILVA, 1997, p. 22), com mínimos de resultados para implementar a reforma agrária com a ajuda desta legislação.

Considerando que o Estatuto da Terra, enquanto uma das maiores referências na legislação brasileira sobre a questão agrária tinha um caráter avançado de princípios e instrumentos provisionais para fins de reforma agrária, no entanto foi estabelecido emoldado no período militar, sob o autoritarismo que atendia a vários interesses, e por outro lado evitava a progressão da esquerda no campo. (CHIAVARI et al, 2016, p. 21-22)

Foi instituído em 1965 um novo Código Florestal pela Lei 4.771 que definiu duas importantes áreas de limitação do uso da propriedade: as Áreas de Preservação Permanente (APP) e a Reserva Legal (RL), o proprietário estava obrigado a preservar áreas ecologicamente sensíveis, como as margens de recursos hídricos e manter uma determinada porcentagem da propriedade coberta por vegetação nativa. (BRASIL, 1965)

Então, a discussão a nível nacional toma maiores proporções nos anos de 1960, quando em 1962 houve a criação da SUPRA (Superintendência da Política Agrária), em 1963 a criação do Estatuto do Trabalhador Rural e as primeiras tentativas do governo de

Goulart para desapropriar imóveis e assentar agricultores sem-terra e, em 1964 foi promulgado o Estatuto da Terra como a lei revolucionária na questão agrária no Brasil.

Instituiu-se a Constituição de 1967 que também levou a função social da propriedade como princípio da ordem econômica e social, mas não aplicou na prática. Tais questões referentes à propriedade (enquanto elemento de ocupação de várias regiões no Brasil) foram se expandindo principalmente na região amazônica tida como um grande vazio demográfico (BRASIL, 1967), abordagem que será observada na próxima sessão.

As décadas de 80 e 90 foram marcadas pela luta pela terra, em decorrência da péssima estrutura fundiária no país e do agravamento dos problemas sociais no pós-ditadura militar, nasce o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) e se constitui formalmente em 1984, e ao longo dos anos 90, o movimento já contava com um número considerável de assentamentos sob sua tutela e destaca-se também a CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura) com capilaridade nas Federações Estaduais e Sindicatos de Trabalhadores espalhados por todo o território brasileiro. (AMARAL & FERRANTE, 2012, p. 16)

O regime militar então acabou por agravar as questões e conflitos fundiários de ocupação na região amazônica, provocando desmatamento, massacre entre posseiros, indígenas em invasão de territórios, além de vários conflitos com comunidades tradicionais, desencadeados na região, pairando o medo de configuração de uma nova guerrilha como a de Araguaia, mas novos assentamentos foram criados, inclusive em Rondônia, e entre 1979 e 1985 em torno de 38.000 famílias teriam sido assentadas na Amazônia Legal durante o governo de João Figueiredo. (LE TOURNEAU & BURSZTYN, 2010, p. 5).

Após um novo período iniciado em 1985, com o governo assumindo a importância e necessidade da reforma agrária finalizou-se o período militar. O presidente José Sarney tinha a perspectiva de assentar 1,4 milhões de famílias em lotes da reforma agrária no Brasil, mas até 1990 conseguiu atingir somente 90.000 famílias regularizadas. Com a promulgação de uma nova Constituição em 1988 em vigor até nossos dias, com característica democrática, a qual fundamenta todo um complexo normativo de direitos e garantias fundamentais de todo o sistema jurídico brasileiro e passam a tratar dos direitos territoriais de povos e populações tradicionais, indígenas, quilombolas; política agrícola e fundiária; função social da propriedade; destinação de terras públicas e devolutas; direito

de propriedade e de sua função socioambiental, privilegiando o plano ambiental com a proteção ao meio ambiente. (LE TOURNEAU E BURSZTYN, 2010, p. 5-6)

E o INCRA elaborou neste período o primeiro Plano Nacional da Reforma Agrária (I PNRA), aprovado pelo Decreto nº 91.766/1985 da Nova República, e a criação do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (MIRAD), a reforma agrária é posta no cenário da transição democrática como reivindicação dos trabalhadores rurais, como conquista de direitos, exercício da cidadania e expressão da democracia política (BRUNO et al, 2000).

No último mandato do período militar (1979-1984) foram instaladas 37.884 famílias na Amazônia, relacionado a uma medida de 6.314 assentados por ano (CARDOSO, 1997; BURSZTYN, 2010), sendo criados 42 assentamentos no Brasil e 21 destes na Amazônia legal (INCRA, 2015c). No governo do presidente Sarney a reforma agrária tornou-se prioridade nacional, com uma meta de assentar 1,4 milhões de famílias em 5 anos, e o número de assentados na Amazônia cresceu bastante em relação ao resto do país e no período de 1985-1989 apenas 85 mil famílias de trabalhadores rurais foram assentados (MATTEI, 2012) e na Amazônia legal foram criados 166 assentamentos representando 33,13% do total de 501 no Brasil (INCRA, 2015c).

A reforma agrária não teve destaque nos governos de Fernando Collor de Melo (1990-1992), visto que o programa de assentamento foi paralisado, mesmo tendo uma meta de em quatro anos assentar 500 mil famílias, depois do impeachment (1992) Itamar Franco (1993-1994) assume retomando os projetos de reforma agrária com uma prévia emergencial de assentar 80 mil famílias, mas atendeu somente 23 mil, no entanto muitos assentamentos foram criados e instalados em outras regiões do país. (CARDOSO, 1997). Mattei (2012) afirma que Collor e Itamar atingiram menos de 10% das previstas inicialmente nos planos de assentamentos na Amazônia e no Brasil, sendo criados no período de 1990-1994, 131 assentamentos na Amazônia Legal, representando 36,08% do total de 363 em todo Brasil (INCRA, 2015c).

No governo de Fernando Henrique Cardoso propôs a desapropriação e aquisição de terras com a meta a ser alcançada para assentar 280.000 famílias em quatro anos (1995-1988), tendo sido quase alcançado, Mas, em oito anos de mandato mais de 400.000 famílias foram assentadas. Para o governo FHC a reforma agrária não deveria somente aumentar a produção agrícola, mas criar empregos produtivos e rentáveis para milhões de brasileiros que buscavam o seu sustento em áreas rurais, na formação de um conjunto

moderno e articulado de políticas públicas (LE TOURNEAU & BURZTYN, 2010). Criou na Amazônia Legal 1551 assentamentos, representando cerca de 36,24% do total de 4.279 criados no Brasil naquele período (INCRA, 2015c).

E Luís Inácio Lula da Silva de 2003 a 2008 conseguiu que mais de 303.000 famílias fossem contempladas e assentadas pela reforma agrária, contou com o apoio dos movimentos sociais agrários. Ao recuperar os assentamentos já realizados, mas em precárias condições em termos produtivos e de infraestrutura (MATTEI, 2012), o governo Lula assentou mais de 360 mil famílias em 3.526 projetos de assentamentos criados em 08 anos, destes 1.411 estavam localizados na Amazônia Legal (INCRA, 2015c).

Segundo dados do SIPRA (Sistema de Informações de projetos de reforma agrária do INCRA) foram criados 608 assentamentos no governo da presidente Dilma Rousseff de 2001 a 2016, destes 222 projetos estão na Amazônia Legal, representando 36, 24% somente para a região (INCRA, 2015a).

O segundo Plano Nacional de Reforma Agrária, considerado no governo Lula da Silva como o II PNRA seria, portanto, o instrumento para a viabilização dessa nova estratégia e um novo olhar para o mundo rural em que a noção de territorialidade seria o vetor da proposta, focada então não somente na desapropriação do latifúndio, mas no reconhecimento do título da terra aos que já estão na terra, conhecidos como “posseiros”. Representaria também uma estratégia para a superação da gravidade da questão agrária expressa pelos conflitos no campo e por uma forte demanda social, e ainda, principalmente, pela sua contribuição à superação da desigualdade e a exclusão social de parte significativa da população rural (MONTE, 2013, p. 43-44).

Com base na orientação de que o II PNRA aponta para a necessidade de cooperação institucional, expressa na participação orçamentária e operacional dos diversos ministérios e órgãos públicos federais, além de contar com a participação dos governos estaduais, municipais, organizações privadas e movimentos sociais. É que a SR do Incra no Rio Grande do Sul buscou parceria com a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) no intuito de desenvolver ações conjuntas em busca de qualificação dos projetos de assentamento no Estado, objetivando sistematizar, validar e disponibilizar tecnologias e conhecimento que visem o desenvolvimento sustentável de assentamentos da reforma agrária no Rio Grande do Sul. (FREITAS, 2006, p. 192)

Para Veiga (1994) a modificação da estrutura agrária de um país, ou região, com vistas a uma distribuição mais equitativa da terra e da renda agrícola é a definição mais

usual de Reforma Agrária; o Programa Nacional de Reforma Agrária é um conjunto de políticas públicas que beneficiam milhares de famílias rurais em todo o País e seu objetivo é promover a democratização do acesso a terra, por meio da obtenção e destinação de terras aos trabalhadores rurais, gerando trabalho, renda e melhores condições de vida.

Esse autor destaca que o PNRA foi coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e compartilhado com Estados, Municípios e a sociedade civil organizada, por meio de Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável. O fundamento do Programa Nacional é encontrado na Constituição Federal, na Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, conhecida como “Estatuto da Terra” e em outras leis complementares (CASTILHO et al, 2001).

Vale destacar que a reforma agrária é utilizada para apresentar ideias e propostas bastante distintas, sendo, assim, importante ficar atento ao significado adotado na análise de qualquer texto ou discurso (ABRA, 1976). Cada estudioso tem seu conceito formado, Ranieri (2003, p. 8) preleciona que José Gomes Silva é referência sobre o tema Reforma Agrária no Brasil e considera ser um processo amplo e imediato de redistribuição da propriedade da terra com vistas à transformação econômica, social e política do meio rural, com reflexos no conjunto da sociedade.

Considerando que a questão agrária no Brasil foi marcada por um longo e complexo processo, mais precisamente na Amazônia, tem-se que a reforma agrária surge como o meio mais completo e justo de solução às problemáticas fundiárias e ambientais que ameaçam garantias fundamentais dos trabalhadores rurais de acesso a terra e aos meios necessários a viabilizar a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, ao mesmo tempo em que, preconiza a perspectiva de efetivação de políticas públicas inclusivas e que assegurem o acesso a esses direitos nos assentamentos da reforma agrária, consolidada com o Estatuto da Terra-Lei nº 4.504/1964. (BRASIL, 1964).

Para Brandão (2007) as transformações político-econômicas aliadas ao aumento das desigualdades estruturais internas do território heterogêneo nacional fizeram emergir novas formas de pensar e agir no campo das políticas públicas, o que induziu a criação na década de 90 da Política de Assentamento de Reforma Agrária.

A Política de Assentamento da Reforma Agrária vem ao longo de décadas propiciando meios que auxiliem a criação de projetos de assentamento, no entanto, não somente beneficiando famílias ao acesso à terra, mas facilitando o incremento de políticas

públicas diversificadas que ajudem as famílias assentadas a se fixarem em seus lotes e prover a sua sobrevivência, a partir do trabalho e produção de suas atividades socioeconômicas e ambientais. Neste sentido deve prover políticas de acesso a créditos e financiamentos, PRONAF, habitação, assistência técnica e de apoio à comercialização e escoamento da produção e de infraestrutura básica (saúde, educação, saneamento e outros) e de acesso visando à qualidade de vida e bem-estar das famílias assentadas. (INCRA, 2018a).

Ratificando este pensamento, Carvalho (1998) considera que o significado de assentamento não é apenas o de uma área de terra, no âmbito dos processos de reforma agrária, destinada à produção agropecuária e/ou extrativista, mas é, também, um agregado heterogêneo de grupos sociais constituídos por famílias de trabalhadores rurais. E Castilho et al (2001) contribui ainda afirmando que um projeto de assentamento é uma unidade produtiva onde se desenvolvem atividades agroeconômicas, como agricultura, pecuária, artesanato, turismo rural, beneficiamento de produtos, agroindústria e outros. Essas atividades devem ser desenvolvidas de forma sustentável, preservando os recursos naturais e o meio ambiente.

O estudioso Guanziroli (1998) complementa que em relação aos sistemas de produção nos assentamentos a reforma agrária é um meio, e não uma finalidade em si, para o fortalecimento da agricultura familiar atividade bastante comum nos assentamentos e se constitui na melhor forma produtiva de incorporação das superfícies agrícolas que se encontram subutilizadas ao patrimônio produtivo nacional. O fortalecimento da agricultura familiar e a reforma agrária caminham, portanto, na mesma direção, dando capacidade, ao meio rural e à agricultura, de expandir sua contribuição para o desenvolvimento nacional.

Para Carvalho (1999) a criação de um projeto de assentamento é, ao mesmo tempo, o produto formal de um ato administrativo, expresso no decreto de desapropriação de uma determinada área rural sobre propriedade privada para fins de reforma agrária e, sobretudo, resultado de lutas sociais bastante prolongadas pela redistribuição da posse da terra. Para este autor, nasce uma organização social nesse espaço físico, uma parcela do território rural, quando o conjunto de famílias de trabalhadores rurais sem-terra passa a apossar-se formalmente dessa terra, transformando-se num espaço econômico, político e social.

Por isso, segundo Buainain (2003) e Carvalho (1998) a reforma agrária não se refere apenas a distribuir terras, mas também a gerar desenvolvimento das famílias rurais...

trata-se de uma tarefa e de um desafio que envolve muitas áreas: educação, saúde, ciência e tecnologia, construção de infraestrutura entre outras políticas públicas assim por diante. Para eles a sua implantação de forma consistente e eficiente exige a articulação entre as diversas áreas do poder público; todos os instrumentos e mecanismos devem atuar de forma sinérgica tendo em vista a execução do objetivo final, a emancipação e o fortalecimento dos pobres rurais.

Desde o início do Programa Nacional de Reforma Agrária, o Brasil já assentou em torno de 1.346.798 famílias com dados atualizados em janeiro de 2018, possui 9.369 projetos de assentamentos criados em território nacional, com 973.610 famílias que vivem atualmente em assentamentos e áreas reformadas, ocupando numa área de 88.444.692 hectares reformados. Deste quantitativo 46% dos assentamentos estão na Região Nordeste e 23 % na Região Norte, aonde nas últimas décadas vem crescendo timidamente bem como se verifica a mesma tendência em nível de Brasil. (INCRA, 2018a).

## **1.2 REGIÃO AMAZÔNICA: UM RECORTE DA REFORMA AGRÁRIA**

No começo da década de 1970 o governo militar inicia nova integração nacional de suas fronteiras sob o lema “integrar para não entregar” materializando também a regra “uma terra sem homens (a Amazônia) para homens sem-terra (do Nordeste)”, momento que Faulstich (2006, p. 217) considerou que foi um incentivo a ocupação da Amazônia por meio dos projetos de colonização, com a abertura de espaços produtivos em várias partes da Amazônia, visto que no entendimento dos militares, a ocupação da região norte promoveria, ao mesmo tempo, a diminuição da violência no campo, o fim do êxodo rural, crescimento econômico, proteção do território e soberania nacional.

Em 1970 o INCRA foi criado com a missão de incorporar ao Patrimônio da União às terras devolutas existentes e reconhecer as posses legítimas, bem como para implantar as condições de destinação das terras desocupadas. Um ano após a criação do INCRA foram criados o Programa de Integração Nacional (PIN) e os Projetos Integrados de Colonização (PIC). Ainda em 1971 foi editado o Decreto Lei N° 1.164, que tornou possível a federalização das terras presentes a 100 km de cada lado do eixo das rodovias federais existentes ou planejadas nos estados pertencentes à Amazônia Legal iii. (FOLHES et al, 2012, p. 4)

Em vista disso, para a ocupação do imenso vazio amazônico pela colonização como meta do governo foram trazidos agricultores do sul do país, de avião e, por Decreto,

foi destinada imensa área de mais de seis milhões de hectares na região da rodovia Transamazônica, para fins de colonização e reforma agrária, criando o famoso Polígono Desapropriado de Altamira/PA (SOUZA, 2006, p. 186).

Dezenas de milhares de migrantes rumaram para a região na perspectiva de ganharem terras desses polígonos de colonização, outros interessados em trabalhar nos grandes projetos amazônicos financiados pelo governo federal (barragem de Tucuruí e Balbina, construção das estradas, abertura das minas de Carajás, Pitinga, etc.) ou tentando a sorte na exploração do ouro nos garimpos da região como o de Serra Pelada, esse fenômeno de migração em busca de terras continuou até 1983, em que boa parte da população que se deslocara buscou em seguida terras para permanecer na região amazônica (BURSZTYN, 2010).

Segundo Faulstich (2006, p. 217), de tal modo que foram executadas as denominadas políticas públicas de reforma agrária, voltadas à criação e implantação de Projetos de Assentamentos (PA) que desencadearam graves problemas socioeconômicos e ambientais, na prática pode-se observar que a grande maioria das famílias que vieram em busca de terras com significativos subsídios do governo na região vinham deslocadas de procedência do sul do país e nem tanto do nordeste como se pensava.

A política de desenvolvimento nacional esteve sempre direcionada para a ocupação da Amazônia Legal, formada pelos atuais estados do Acre, Rondônia, Amazonas, Roraima, Amapá, Pará, Tocantins, Mato Grosso, parte do Maranhão, com grandes investimentos em estradas e em incentivos fiscais às empresas industriais e agropecuárias, através de programas como o PIN e o Polo Amazônia, através do Banco da Amazônia e do BNDES. (PRAZERES, 2006, p. 245).

Ainda nesta época, diversos programas especiais de desenvolvimento regional foram lançados como o PIN (Programa de Integração Nacional), o PROTERRA (Programa de Redistribuição de Terras e de estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste) e o INCRA expandiam e fixavam-se na Amazônia Legal, como no estado do Acre, na região do Alto Purus, em meados da década de 1970 com implantação de Coordenadoria Regional Acre/Rondônia, implantando projetos de assentamentos como o PAD Boa Esperança em Sena Madureira e o Projeto Fundiário Alto Purus (AC) e parte em Xapuri, visto a questão agrária no Acre também ser complexa por conta de possuir terras localizadas na região de fronteira do Brasil com o Peru e Bolívia, demandando competências federais com legislação própria para a faixa de segurança nacional (OLIVEIRA, 2006, p. 93).

Em 1971 foi instituído o Decreto-lei 1.164/1971, federalizando, novamente, as terras devolutas situadas na faixa de 100 quilômetros de largura em cada lado ao longo de rodovias impactando os estados da Amazônia Legal. O estado do Pará teve mais de 70% de suas terras devolutas transferidas para a União, bem como o estado do Acre perdeu todo o seu domínio sobre quase todas suas terras públicas e o Estado de Rondônia teve todo o seu território federalizado. Apenas o Estado do Amazonas que era cortado por poucas estradas manteve o controle sobre a maior parte de seu território (LOURENÇO, 2009).

Felizmente, este Decreto foi revogado pelo Decreto-Lei 2.375/1987 (BRASIL, 1987a), com isso as terras devolutas voltaram para o domínio dos seus respectivos estados, ressalvadas as terras que já havia registros pela União, objeto de relação jurídica. Este quadro desencadeou incertezas e conflitos fundiários com reflexos até os dias atuais (CHIAVARI et al, 2016, p. 22).

Pela edição da Lei nº 6.383/1976 (BRASIL, 1976) foi disposto o processo discriminatório de terras devolutas da União, por meio dela o INCRA deveria promover a discriminação das terras devolutas federais, reconhecer as posses legítimas e reincorporar ao patrimônio da União as terras ilegalmente ocupadas, procedimento até hoje não concluído. Ao mesmo tempo, o governo constrói a Rodovia Transamazônica cortando as terras florestadas.

Assim diversos projetos de colonização foram implantados ao longo das grandes rodovias na Amazônia, como os assentamentos ao longo da Rodovia BR-163 que liga Santarém à Cuiabá e da BR-230, a Transamazônica, com isso as terras florestadas foram substituídas pela agropecuária, o desmatamento relacionado à derrubada incentivada, o que pela lei torna-se evidente a falta de interação entre as legislações e órgãos executores.

Simultaneamente o governo cria a Rodovia Transamazônica cortando as terras das imensas florestas da Amazônia, e naquele mesmo ano é implantado na cidade de Marabá, o Incra com o Projeto Fundiário (PF) e o Projeto Integrado de Colonização (PIC). A prioridade foi dada ao Projeto de Colonização às margens da transamazônica, com lotes demarcados a 100.000 hectares para cada colono, destinados na época há mais de duas mil famílias, com casas construídas de madeira em agrovilas e estradas vicinais ao longo da Transamazônica, partindo dos municípios de Itupiranga, Ipixunas, Jacundá, Tucuruí e outros. (CARDOSO, 2006, p. 39)

A reforma agrária obedeceu a um processo de destinação de terras públicas na Amazônia, objetivando atender diferentes interesses ligados à regularização fundiária, boa parte desse processo foi gerida pelo INCRA, por esse viés, segundo Freitas (2015) apesar

da complexidade da temática, a reforma agrária representa um importante meio para assegurar aos trabalhadores rurais o acesso à terra e aos meios necessários para viabilizar sua reprodução social, o que para os agricultores familiares é um mecanismo estratégico de lutas e conquistas em oposição à estrutura fundiária desigual histórica na região.

A região amazônica também foi contemplada com a implantação de vários projetos de assentamentos clássicos com a intenção da reforma agrária que, em geral, seguem a evolução de criação dos assentamentos no Brasil, em suas fases da reforma agrária: a primeira foi a colonização, com a implementação dos Projetos Integrados de Colonização (PIC) na década de 1970; a segunda fase foi a da criação dos Projetos de Assentamentos (PAS) e a terceira fase foi a da criação dos Projetos de Assentamentos Diferenciados, nos quais se insere o Projeto de Assentamento Agroextrativista – PAE (ALENCAR et al, 2016, p. 217).

Segundo Alencar et al (2016, p. 25-26) atualmente os assentamentos da Reforma Agrária nos estados da Amazônia legal estão divididos por biomas Cerrado, Pantanal e Amazônia. Dos 2.982 assentamentos com limites georreferenciados na base do INCRA, 2.217 estão localizados na Amazônia e 765, nos biomas: Cerrado e Pantanal.

O resultado desse processo histórico de criação de assentamentos se reflete no domínio atual, em área e número, dos projetos convencionais que ocupam 52% da área destinada aos assentamentos e localizados principalmente ao longo do arco do desmatamento do bioma amazônico. Estes são seguidos pelos assentamentos ambientalmente diferenciados, que ocupam 41% da área dos assentamentos da região, com destaque para os PDSs localizados nas SRs do Amazonas, Santarém e região das ilhas próximo ao Marajó, na SR de Belém. Um considerável número de assentamentos diferenciados também foi criado nas SRs do Acre e Amapá. Por último estão os assentamentos criados, principalmente a partir de 2010, pelos municípios ou estados e reconhecidos pelo Incra, que representam 2% das áreas de assentamentos amazônicos. (ALENCAR et al, 2006, p. 31-32)

Para tanto, o INCRA que é órgão gestor de todos os assentamentos federais, descentralizou seus serviços criando as Superintendências Regionais (SR) responsáveis pela coordenação e execução das ações do Instituto nos Estados, portanto, cabe a essas unidades coordenar e executar, na sua área de atuação, as atividades relacionadas ao planejamento, programação e execução orçamentária, administração, cartografia e gestão de informação, além de garantir a manutenção, veracidade, atualização e disseminação de dados do cadastro de imóveis rurais e dos sistemas de informação do INCRA. (INCRA, 2018b).

Conforme INCRA (2018b) no total são onze SRs, oito espalhadas cada uma em um estado: do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins. Três no estado do Pará (Marabá, Belém e Santarém), que indicam a presença das modalidades PAEs na região Oeste do Pará, conforme a seguir.

### **1.3 A PRESENÇA DOS PAES NO OESTE DO PARÁ**

Os primeiros assentamentos no Estado do Pará, mas precisamente para o oeste paraense se deu pela Transamazônica expandindo-se pela BR-163, como assentamentos convencionais (PAs) emergidos de demandas existentes pela manifestação de ocupação a qualquer custo da Amazônia; mais tarde, outros objetivos agregaram-se, como a busca pelo direito a terra e acesso às áreas extrativistas pelas populações locais e tradicionais, que já viviam na região a muitas gerações e a presença de outras famílias que se deslocaram até essas áreas vindas de outras partes do país para a prática do extrativismo e do agroextrativismo de frutos, sementes, cipós, e outros e até mesmo em busca de um pedaço de chão com possibilidades de mudança de vida. (ALENCAR, 2016, p. 25-40)

De acordo com INCRA (2018b) após criar as normas e leis de proteção e conservação dos recursos naturais e instrumentos de cunho sustentável de acesso a terra, o Estado passa a regulamentar a posse da terra aos povos e comunidades tradicionais, com uma política de reforma agrária que traz em seu bojo a justiça social, mediante a conservação e preservação do meio ambiente para presentes e futuras gerações, considerando aspectos de desenvolvimento sustentável, institucionalizava-se o PAE, como instrumento da terceira fase da reforma agrária no Brasil.

Segundo os dados atualizados do INCRA até 31 de dezembro de 2017, o Pará possui 1.132 Projetos de Assentamentos (PAs), com 247.410 famílias assentadas, numa área (ha) 22.819.670,07, o que equivale a 12% da área do território paraense. Nos últimos anos o número de famílias assentadas no Pará se mantém constante na média de 13% em relação à evolução dos números de famílias assentadas no Brasil, o que não deixa de ser significativo quando comparado a outros Estados. (INCRA, 2018a)

Dentre as várias modalidades de assentamento que o INCRA criou na evolução para ocupação da Amazônia e do restante do país com a reforma agrária. O Estado do Pará possui 10 modalidades de assentamentos: 60% (668) na modalidade de Projeto de Assentamento Federal (PA); 30% (321) Projetos de Assentamento Agroextrativista (PAE);

2% em Reserva Extrativista (RESEX); 2% em Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS), o mesmo tem ainda as modalidades: Projeto de Assentamento Conjunto (PAC), Projeto Casulo de Assentamento (PCA), Projeto de Assentamento Estadual (PE), Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), Projeto Integrado de Colonização (PIC), Florestas Nacionais (FLONA) e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), criadas a partir de especificidades locais. O restante é de assentamentos sob a competência estadual, que no Estado do Pará está na responsabilidade do ITERPA (Instituto de Terras do Estado do Pará). (INCRA, 2018b)

Vale ressaltar que de modo geral, os assentamentos clássicos ou convencionais ainda são a maioria, o que para Le Tourneau (2009) a modalidade PAE tem apresentado forte crescimento, com uma onda muito forte nas SRs do Pará e do Amazonas onde, de fato, há grande presença de população tradicional, portanto, um dos fatores pelos quais os Projetos de assentamentos agroextrativistas foram criados, inclusive na região oeste do Pará, diz respeito à relação com a questão ambiental, visto os alertas sobre desmatamento na Amazônia tiveram crescimento nas últimas décadas, numa tentativa de adequar as práticas agropecuárias e agrícolas com o extrativismo, em conformidade com as regras ambientais, adaptando-se ao ambiente das florestas com o respeito à resiliência e a questão da conservação dos recursos naturais.

Segundo INCRA (2018b), a diversidade cultural também é fator que tem influenciado na visibilidade e viabilidade dos assentamentos que representam as várias regiões do país e suas formas diferenciadas de estabelecer suas atividades de produção, as relações sociais e ambientais. Portanto, das modalidades acima mencionadas, dez podem ser destacadas no Estado do Pará, o qual possui 06 modalidades direcionadas especificamente para atender a diversidade cultural local, as populações tradicionais: PAE, PDS, PEAEX, FLONA, RESEX e PEAS, que possuem características diferenciadas daquelas alinhadas aos Projetos de Assentamentos tradicionais (PAs), entre eles, encontra-se a modalidade PAE objeto de estudo desta pesquisa.

De maneira que o INCRA tem buscado atualmente, com a reforma agrária desenvolvida no Brasil, a implantação de um modelo de assentamento rural baseado na viabilidade econômica, na sustentabilidade ambiental e no desenvolvimento territorial. Para isso adota instrumentos fundiários adequados a cada público e região e procura adequar normas institucionais para melhor eficiência dos instrumentos agrários. Neste

sentido a reforma agrária implica em envolver os governos estaduais e municipais no processo e em relação aos beneficiários atua no campo norteado pela promoção da igualdade de gênero, além do direito à educação, à cultura e à seguridade social nas áreas reformadas. (INCRA, 2018b) e podendo ir mais além quando,

a reforma agrária pela diversidade de interesses envolvidos e a complexidade na execução, não pode ser tratada como uma questão para apenas os governos. Sua execução exige o posicionamento e a participação de um amplo conjunto de atores sociais que aspiram à construção de uma sociedade mais democrática, solidária e igualitária (FREITAS, 2006, p. 191)

Na região norte, no Estado do Pará, bem como dito alhures, várias categorias de assentamentos podem ser encontrados, em áreas de expansão agrícola, em áreas com reservas florestais e em comunidades tradicionais, realizando os mais diferentes tipos de atividades produtivas, como: agricultura familiar, extrativismo, produção agrícola, manejo de recursos naturais e outros.

Então, depois da criação do INCRA, dos Programas PIN e PIC e de ser editado o Decreto-lei nº 1.164/1974 (BRASIL, 1974) que tornou possível a federalização das terras presentes a 100 km de cada lado do eixo das rodovias federais existentes ou planejadas pertencentes à Amazônia Legal. O estado passou para o processo discriminatório de terras devolutas da União pela Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1976 (BRASIL, 1976), como objetivo de identificar, arrecadar e destinar as terras públicas.

Muitas terras foram destinadas extensas áreas a grandes projetos privados, destacando-se a pecuária e a mineração e até onde habitavam colonos, ribeirinhos, índios e outros, configurando meios ilícitos e/ou irregulares de vendas de lotes, em que cláusulas resolutivas não eram seguidas e nem fiscalizadas pelo INCRA e muitos conflitos eram gerados pelos grandes projetos e a falta de políticas públicas efetivas de apoio às famílias rurais que chegavam à região aumentavam os índices de impactos ambientais e conflitos sociais. (FOLHES et al, 2012, p. 5).

Em meio às mudanças aceleradas pelas quais passava a região Amazônica, o Movimento Eclesial de Base (MEB) e os Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STRs) promoviam com uma ampla plataforma de atividades visando apoiar a organização política e social das populações rurais. Entre outros programas, atuavam na formação de grupos de discussão de temas religiosos e políticos, na criação de Conselhos Comunitários e no desenvolvimento de projetos de educação e alfabetização rural. O MEB e os STRs apoiavam o processo de organização política e social de comunidades formadas por migrantes, situadas dentro e fora dos projetos de colonização pública e atuavam também em áreas de ocupação antiga, como a que caracterizava a região do Lago Grande. (FOLHES et al, 2012, p. 5-6).

Em 2005, após a morte da missionária americana Doroth Stang em Anapu-PA, um número considerável de assentamentos foram criados pelo INCRA no oeste do Pará, tornando a Superintendência do INCRA em Santarém a maior em numero de famílias assentadas e em 2006, essa mesma Superintendência criou 97 projetos de assentamentos para 33.700 famílias num total de 2,2 milhões de hectares, sendo que 40 são de projetos de assentamento de desenvolvimento sustentável. (FOLHES, 2010, p. 19)

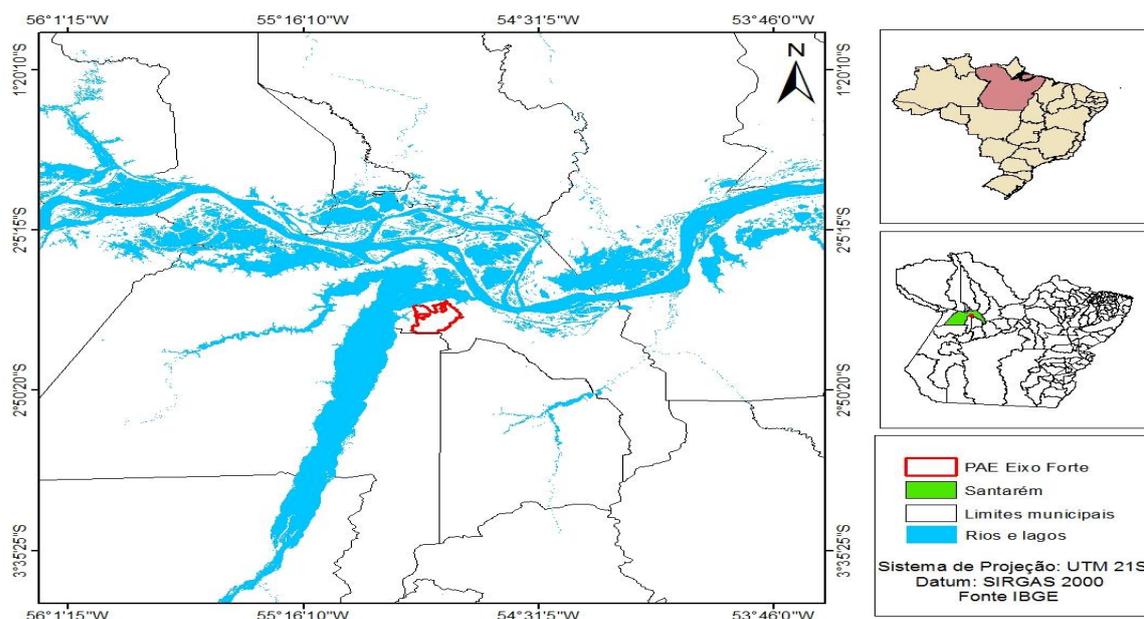
Ainda para esse mesmo autor, no baixo amazonas, no oeste do estado do Pará, os PAES foram implantados a partir de 2006, na terceira fase da reforma agrária, embora as previsões legais para criação de projetos de assentamentos agroextrativistas dispostas em normatizações específicas do INCRA datassem desde 1996, mas até o ano de 2004 não havia registros de criação de projetos nesta modalidade no Estado do Pará e na Amazônia Legal.

## 1.4 METODOLOGIA

### ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo da pesquisa é o assentamento agroextrativista do Eixo Forte, em Santarém, oeste do Estado do Pará, na Amazônia brasileira. Está localizado a 3 km da sede do município e cerca de 1.400 km da capital do estado Belém – Pará, e em linha reta em torno de 705 km.

**FIGURA 02 – Mapa de localização do PAE Eixo Forte**



Fonte: Elvis Branco, 2018.

## MATERIAL E MÉTODOS

De acordo com INCRA (2017) O PAE Eixo Forte possui uma população de 1.385 famílias e uma área de aproximadamente 12.689,0000 hectares distribuídos entre 16 comunidades pertencentes ao projeto de assentamento na área rural.

Garvey (1979) apresenta dois tipos de canais de comunicação com suas funções específicas: o canal informal caracterizado pelo processo invisível ao público referente aos contatos pessoais, conversas telefônicas, cartas, correspondências diversas e assemelhados e o canal formal visível ao público e representado pela informação em forma de artigos de periódicos, livros, comunicações escritas em encontros científicos e outros.

Chamada por Le Coadic (1996) de comunicação oral incorpora formas públicas de troca de informações, tais como conferências, colóquios, seminários e congêneres, e particulares ou privadas - conversas, telefonemas, cartas, fax, visitas in loco a centros de pesquisa e laboratórios. Meadows (1999) também adota tal denominação, com o argumento de que a oralidade e a consequente efemeridade são seus traços mais fortes, salvo as falas registradas em vídeos ou fitas. Mas, a troca informal inclui tanto recursos orais (conversas, telefonemas etc.), como recursos escritos - cartas, fax, mensagens eletrônicas, entre outros.

Para Garvey (1979) chama de canal formal de comunicação a metodologia utilizada para o alcance do objetivo proposto que está referenciado na análise de bibliografia em torno de livros, artigos, dissertações, teses, periódicos selecionados sobre o assunto apoiado em um acervo de documentos diversos como: relatório do INCRA, Plano de Desenvolvimento e o Plano de Utilização do Assentamento PAE Eixo Forte, entre outros documentos pesquisados, para que as análises dos conteúdos publicados e dos não publicados pudessem fazer parte deste estudo.

Na visão de Christovão (1979) são veículos que guardam, ao mesmo tempo, características informais na sua forma de apresentação oral e nas discussões que provocam, e características formais na sua divulgação através de cópias ou da edição de anais. Surge, assim, a ideia de comunicação científica semiformal, como a que guarda, simultaneamente, aspectos formais e informais, possibilitando a discussão crítica entre os pares, o que conduz a modificações ou confirmações do teor original.

Foram selecionadas bibliografias relacionadas com história da reforma agrária em nível de Brasil, desde o império até os dias atuais, sistematizando por recursos do programa Excel por palavras-chave que envolviam pontos temáticos, tais como: reforma

agrária no Brasil; direito de propriedade rural; projeto de assentamento; INCRA e outros, organizados em ordem cronológica da evolução da histórica do processo da reforma agrária no Brasil, perpassando por recortes na Amazônia, com enfoque ao Estado do Pará e a região oeste desse estado.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A evolução histórica e conceitual dos assentamentos, inclusive os PAES, no Brasil tem seu início marcado pela memória da reforma agrária no Brasil, na região Amazônica e até chegar ao Oeste do Pará, as intervenções governamentais foram diversas, perpassando por marcos legais, ocorrendo a partir do ano de 1500 com a colonização do Brasil pela Coroa Portuguesa e em 1531 pela Concessão das Sesmarias até 1822 pela independência do Brasil e a promulgação da Lei de Terras em 1850 evoluindo a partir de marcos legais, em seguida pela em 1889 quando se deu a Proclamação da República alinhada ao Código Civil de 1916, Estatuto da Terra em 1964 e a consolidação da Constituição de 1988, por isso podemos concluir que:

O período sesmarial marcou as desigualdades na distribuição de terras no Brasil, visto que grandes quantidades de terras foram doadas as capitânicas hereditárias e a poucos e seletivos particulares nobres amigos do rei de Portugal no intuito de cultivá-las e solucionar a crise agrícola que assolava o país a época. Iniciava-se então a grande saga da mais tarde conhecida reforma agrária no Brasil, ademais com o regime de posse garantia a aquisição de terras pelos grandes latifúndios que se consolidavam. E as terras sem valor agregado ficava para a população sem grandes recursos, se formavam os pequenos agricultores.

O instituto da Lei de Terras também ajudou na manutenção de quem tinha poder econômico para comprar as terras à venda pelo Estado e registrar em cartório, tornando imóveis regulares e dando ainda mais espaço aos grandes proprietários de terras. Código Civil de 1916 também não ajudou muito e definiu o direito de propriedade privada, de usar e gozar e dispor da propriedade sem impedimentos tratou quase nada de questões agrárias e manteve o conceito de latifúndio.

Várias legislações de cunho ambiental como o Código Florestal de 1934, Código das Águas (1934) e o Código de Minas (1940) impulsionaram a intervenção na

propriedade privada e logo a região amazônica começou a sofrer com a política de ocupação de seu vazio demográfico.

Por fim, na Amazônia e em algumas regiões, como no oeste paraense, foram contemplados com a implantação de vários projetos de assentamentos clássicos e convencionais, em três fases de consolidação dessa política, sendo que na terceira fase foi criada a modalidade de projetos de assentamentos diferenciados, dentre eles o PAE (Projeto de Assentamento Agroextrativista) para atendimento das famílias consideradas de comunidades tradicionais que exploram riquezas extrativas por meio de atividades economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis.

## REFERÊNCIAS

ABRA. **O que se entende por reforma agrária**. Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária – ABRA. Editorial, n. 5/6, 1976.

ALENCAR, A. et al. **Desmatamento nos assentamentos da Amazônia: Histórico, Tendências e Oportunidades**. IPAM, Brasília, DF, 2016.

ALSTON et al. **Titles, conflicts, and land use: The development of property rights and land reform on the Brazilian Amazon frontier**. United States of America: University of Michigan Press, 1999.

AMARAL, D. T.; FERRANTE, V. L. S. B. **Dimensão ambiental em assentamentos rurais: presença controversa**. In: Revista Retratos de Assentamentos, v. 15, n. 2, 2012, p. 179-203.

BRANDÃO, C. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

BRASIL, 1890. **Decreto nº 451-B de 13 de maio de 1890**. Estabelece o registro e transmissão de imóveis pelo sistema Torren. Encontrado em: [www.portaldacamaradosdeputados](http://www.portaldacamaradosdeputados). Acesso em 10 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_, 1891. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Encontrado em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acessado em 10 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_, 1913. **Decreto nº 10.015, de 16 de janeiro de 1913**. Crêa mais um officio de distribuidor da justiça local do Districto Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acessado em 10 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_, 1916. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/13071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm). Acessado em: 26 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1934a. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934.** Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acessado em 19 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1934b. **Código Florestal de 23 de janeiro de 1934.** Encontrado em <https://www.planalto.gov.br>. Acessado em 01 de março de 2019.

\_\_\_\_\_, 1934c. **Decreto nº 23.793 de 23 de janeiro de 1934.** Aprova o Código Florestal que com este baixa. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D23793.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm). Acessado em 05 de março de 2019.

\_\_\_\_\_, 1934d. **Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934.** Decreta o Código das Águas. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D24643.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D24643.htm). Acessado em 19 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1937. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937.** Leis Constitucionais. Encontrado em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao37.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm). Acessado em 19 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1940. **Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de março de 1940.** Decreta o Código de Minas. Encontrado em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del1985.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del1985.htm). Acessado em: 25 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1946. **Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946.** Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del9760.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9760.htm). Acessado em: 25 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1964. **Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. Brasília, 30 de novembro de 1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4504.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm). Acessado em: 17 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, 1965. **Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965,** Institui o novo Código Florestal. Encontrado em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4771.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4771.htm). Acessado em: 17 de maio de 2017,

\_\_\_\_\_, 1967b. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Vide Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.1969.

\_\_\_\_\_, 1971. **Decreto-Lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971.** Declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal, e dá outras providências. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1164.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1164.htm). Acessado em 20 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1976. **Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre o processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6383.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6383.htm). Acessado em: 23 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1987a. **Decreto-Lei 2.375, de 24 de novembro de 1987**. Revoga o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971. Dispõe sobre terras públicas, e dá outras providências Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del2375.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2375.htm). Acessado em: 23 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1996a. **Portaria/INCRA/P/Nª 268 de 23 de outubro de 1996** que cria em substituição à modalidade de Projeto de Assentamento Extrativista, a modalidade de Projeto de Assentamento Agro-Extrativista

BRUNO, R. Â. L., CARVALHO, A. V. de. **Processos históricos: atores sociais no debate do I PNRA**. In: Bruno, Regina A. L. [et al.]. Um Brasil ambivalente: agronegócio, ruralismo e relações de poder. Rio de Janeiro: Mauad X; Seropédica, RJ: EDUR, 2000.

BUAINAIN, A. M.; PIRES, D. **Reflexões sobre reforma agrária e questão social no Brasil**. Brasília, DF: INCRA, 2003. 47 p. Disponível em: <[http://www.abda.com.br/texto/Antonio Buainain.pdf](http://www.abda.com.br/texto/Antonio%20Buainain.pdf)>. Acessado em: 23 jun. 2017.

BURSZTYN, M. Amazonie brésilienne: bilan de 40 ans de politiques publiques et défis pour les 40 ans à venir. In: SAYAGO, D. et al. **L'Amazonie, un demi siècle après la colonisation**. Paris: Ed. Quae, 2010. p. 3-18.

CARDOSO, F. H. **Reforma agrária: compromisso de todos**. Brasília: Secretaria de Comunicação Social, 1997.

CARDOSO, J. de R. **Histórias dos meus 33 anos de Incra**. In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias Incra 35 anos. Incra, 2006, cap. 3, p. 39-48.

CARVALHO, H. M. **Formas de associativismo vivenciado pelos trabalhadores rurais nas áreas oficiais de reforma agrária no Brasil**, Curitiba: Ministério Extraordinário de Política Fundiária; Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura. 1998. 83 p. Mimeografado.

\_\_\_\_\_. **A interação social e as possibilidades de coesão e de identidade sociais no cotidiano da vida social dos trabalhadores rurais nas áreas oficiais de reforma agrária no Brasil**. Curitiba: Núcleo de Estudos Agrários e de Desenvolvimento, Ministério Extraordinário de Política Fundiária, Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, 1999. 60 p. Relatório final.

CARVALHO, L. **"Colonização do Brasil"**; Brasil Escola. Disponível em <<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/colonizacao-brasil.htm>>. Acesso em 01 de maio de 2019.

CASTILHO, M. A. G. et al. **Manual dos assentados e assentadas da reforma agrária**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2001, 53 p.

CHIAVARI, J. et al. **Relatório Panorama dos Direitos de Propriedade no Brasil Rural. Legislação, Gestão Fundiária e Código Florestal**. Rio de Janeiro, 2016.

COSTA, E. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. 6ª ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

DAMASCENO, R.; CHIAVARI, J.; LOPES, C. L. **Relatório Direitos de Propriedade no Brasil Rural. Histórias, Problemas e Caminhos**. Rio de Janeiro: 2017.

DICIONÁRIO ELETRÔNICO AURÉLIO (2019). Encontrado em: <https://dicionariodoaurelio.com/>. Acessado em: 20 de janeiro de 2019

DOLHNIKOFF, M. (org.). **José Bonifácio de Andrada e Silva: projetos para o Brasil**. São Paulo: Companhia das letras, 1998, 371p.

FAULSTICH, E. P. **Nós fazemos a Reforma Agrária**. In: Memória INCRA 35 anos. NEAD Especial. Brasília: MDA, 2006. Cap. 18, p. 210-225.

FAUSTO, B. **História do Brasil**. 10a Ed. São Paulo: Edusp, 2002.

FIGUEIREDO, J. P. de F. **A propriedade no Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Esplanada, 2004.

FOLHES, R.; AGUIAR, A, P. D. de & SANTOS JUNIOR, R, A. de **O. Cenários Participativos de Mudanças no Uso da terra na Amazônia: o caso de Vila Brasil no projeto de Assentamento Agroextrativista do lago Grande, PA**. Campo-Território: revista de geografia agrária, v. 7, n. 14, p. 1-34, ago, 2012.

FONSECA, R. **A Lei de Terras e o advento da propriedade moderna no Brasil**. Anuário mexicano de história del derecho, México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, n. 17, p. 97-112, 2005.

FREITAS, C. L. de. **Uma contribuição para o desenvolvimento sustentável da reforma agrária no Rio Grande do Sul: a experiência pioneira de cooperação entre o Incra e a Embrapa**. In: Memória INCRA 35 anos. NEAD Especial. Brasília: MDA, 2006. Cap 18, p. 210-225.

FREITAS, E. P. F. et al. **Análise da Política Nacional de Reforma Agrária na Região do Baixo Amazonas – Santarém/ PA**. IX Congresso Brasileiro de Agroecologia, 2015.

GARVEY, W. D. **Communication: the essence of science**. Oxford: Pegamon, 1979.

GUANZIROLI, C. E. **Reforma agrária e globalização da economia: o caso do Brasil**. Rio de Janeiro: UFF, 1998. 23 p. Projeto de Cooperação Técnica INCRA/FAO. Universidade Federal Fluminense. Projeto UTF/BRA/036/BRA.

INCRA, 2015a. Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA. **Identificação de projetos de reforma agrária: tipo, distância, famílias e área**. Instituto de Colonização e Reforma Agrária. Macapá-AP, 2015.

\_\_\_\_\_, 2015b Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA. **Na luta pela Reforma Agrária: INCRA 45 anos**. Maria Lúcia de Oliveira Falcón, Gustavo Souza de Noronha, Pedro Bruzzi Lion, João Augusto Scaramella Silva (org.). 1.ed. Brasília: MDA/INCRA, 2015.

\_\_\_\_\_, 2015c. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relação dos projetos de assentamentos com os PDAs e PRAs**. Superintendência Regional do Amapá. Macapá-AP, 2015.

\_\_\_\_\_, 2017. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relação de Beneficiários – RB – 27/09/2017**. SIPRA (sistemas de Informações de Projetos da Reforma Agrária. Superintendência Regional de Santarém – SR(30). Divisão de Suporte Operacionais – SR(30)/O. 2017

\_\_\_\_\_, 2018a. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Reforma Agrária**. Disponível em: [http://www.incra.gov.br/reforma\\_agraria](http://www.incra.gov.br/reforma_agraria). Acessado em 03 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_, 2018b. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Criação e modalidades de assentamentos**. Disponível em <http://www.incra.gov.br>. Acessado em 30 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_, 2018c. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Acesso a Terra**. In: <http://www.incra.gov.br/acesso-terra>. Acessado em 30 de julho de 2018.

LE COADIC, Y.-F. **A Ciência da Informação**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 1996. 119 p.

LE TOURNEAU, F. M. **La distribution du peuplement en Amazonie brésilienne: l'apport des données par secteur de recensement**. *L'Espace géographique*, Paris, n. 4, p. 359-375, 2009.

LE TOURNEAU, F. M. LE; BURSZTYN, M. **Assentamentos rurais na Amazônia: contradições entre a política agrária e a política ambiental**. In: *Ambiente e Sociedade*, Vol. XIII, Nº 1, p. 111-130. Campinas, 2010.

LOURENÇO, A. **Regularização fundiária e desenvolvimento na Amazônia**. *Interesse Nacional*, ano 2, n.6, jul./set. 2009.

MAIA, R. de O. **A política de regularização fundiária e reforma agrária: o PAE nas ilhas do Pará**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Pará. Belém-PA, 2011.

MARTINS, J. S. **Militarização da questão agrária**. Petrópolis: Vozes, 1985.

MATTEI, L. F. **A reforma agrária brasileira: evolução do número de famílias assentadas no período pós-redemocratização do país**. In: *Estudos Sociedade e Agricultura*. Vol. 20, Nº 1, p. 301-325. Rio de Janeiro, 2012.

MATTOS NETO. A. J. de. **Estado de Direito Agroambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2010.

MATTZA, A. F. **Incra, 35 anos de vida**. In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Memórias Incra 35 anos*. Incra, 2006, p. 49-61.

MEADOWS, A. J. **A comunicação científica**. Brasília: Briquet de Lemos, 1999. 268 p.

MONTE, F. C. D. **O INCRA e a Política de Assentamentos Rurais: um estudo sobre processos político-administrativos de ação pública**. Tese de Doutorado da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2013.

MUELLER, B. **Key issues for properties rights in Brazil: implications for the Forest Code. Climate Policy Initiative.** 2016. p. 1-40. Disponível em: <https://goo.gl/KZN2H3>. Acesso em 31 novembro 2017.

NOZOE, N. **Sesmaria e apossamento de terras no Brasil Colônia.** Revista Economia, Brasília, v. 7, n. 3, p. 587-605, set./dez. 2006.

OLIVEIRA, P. C. R. M. de. **O Incra na região do Alto-Purus, Sena Madureira-Acre.** In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias Incra 35 anos. Incra, 2006, p. 91-113.

PAIVA, L; M. de. **As fases da Propriedade Rural no Brasil.** Publicado em 20 de september de 2011. Disponível em <https://www.webartigos.com/artigos/as-fases-da-propriedade-rural-no-brasil/76892>. Acessado em 01 de maio de 2019.

PRAZERES, O. **Fragmentos históricos do Incra e da reforma agrária no Brasil.** In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias Incra 35 anos. Incra, 2006, cap. 21, p. 239-251.

RANIERI, S. B. L. **Retrospecto da reforma agrária no mundo e no Brasil.** In: A qualidade dos assentamentos da reforma agrária brasileira. Gerd Sparovek. São Paulo: Páginas & Letras. 2003. p. 5-38

ROCHA, I. et al. **Manual de direito agrário constitucional: Lições de direito agroambiental.** 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

SECRETO, M. V. **Legislação sobre terras no Brasil dos oitocentos: definindo a propriedade.** Raízes. Campina Grande, v.26, n. 1 e 2, p. 10-20, jan./dez. 2007.

SILVA, L. O. **Terras devolutas e latifúndio.** Campinas: Unicamp, 1996.

SILVA, L. **As leis agrárias e o latifúndio improdutivo.** Revista São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v.11, n.2, p.15-25, abr./jun. 1997.

SOUZA, A. L. B. e. **Sobre meio ambiente e reforma.** In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias INCRA 35 anos. Incra, 2006, cap. 15, p. 185-190.

TAVARES, M. G. C., **A Formação Territorial do Espaço Paraense: dos fortes à criação de municípios.** Universidade federal do Pará (UFPA), ISSN 19800-5772; DOI:10.5654/actageo2008.0103.0005. Revista ACTA Geográfica, ANO II, nº 3, jan/jun de 2008 p. 59-83.

VEIGA, E. J. **O que é reforma agrária.** 14. ed. São Paulo: Brasiliense 1994, 84 p.

ZENHA, E. **Terras Devolutas – A Lei nº 601, de 1850.** Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: FGV, v.28, p.432-446, 1952.

## CAPÍTULO II

### DE EIXO FORTE A PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA

#### RESUMO

Este artigo trata do surgimento do Eixo Forte e sua caminhada até se tornar Projeto de Assentamento Agroextrativista do INCRA na zona rural de Santarém, no Oeste do Pará, Amazônia Brasileira, tem como principal objetivo descrever como se deu o processo de criação dos Projetos de Assentamentos Agroextrativistas contextualizando os aspectos jurídicos que fundamentaram a criação, enfatizando aspectos territoriais com destaque ao instituto da função socioambiental da propriedade do imóvel rural e as relações que caracterizam a modalidade do PAE Eixo Forte. A metodologia utilizada para o alcance do objetivo proposto nesta pesquisa se fundamentou em um levantamento bibliográfico e *a posteriori* em uma Pesquisa Documental e o método usado para melhor compreensão é o analítico combinado com o explicativo com bases descritivas. Assim espera-se que este estudo possa contribuir para o conhecimento sobre a região do Eixo Forte até a criação do assentamento e seus aspectos de construção legal.

Palavras-chave: Projeto de Assentamento Agroextrativista. Eixo Forte. PAE. Função Social da Propriedade. Amazônia.

#### ABSTRACT

This article deals with the emergence of the Strong Axis and its walk to become an Agroextractive Settlement Project of the INCRA in the rural area of Santarém, in the West of Pará, Brazilian Amazonia, has as main objective to describe how the creation process of the Agroextractive Settlement Project contextualizing the legal aspects that founded the creation, emphasizing territorial aspects with emphasis to the institute of the socioenvironmental function of the property of rural property and the relations that characterize the modality of the Strong Axis. The methodology used to reach the objective proposed in this research was based on a bibliographical and a posteriori survey in a Documentary Research and the method used for better understanding is the analytical combined with the explanatory with descriptive bases. Thus, it is expected that this study can contribute to the knowledge about the region of the Strong Axis until the creation of the settlement and its aspects of legal construction.

Keywords: Agroextractive Settlement Project. Strong Axis. PAE. Social Function of Property. Amazon.

## INTRODUÇÃO

Após muitas lutas e dificuldades, ao longo de anos desde o século XIX, travadas por lideranças comunitárias e moradores foram surgindo às comunidades que integram o Eixo Forte em Santarém-PA, época em que as primeiras colônias e moradores da região viviam da pesca, da caça e da roça cultivando a agricultura de subsistência, criando pequenos animais e até extraindo outros recursos naturais do ambiente e das florestas, como a madeira, cipós, sementes e outros, para suprir suas necessidades básicas e instrumentalizar com a confecção de apetrechos para a labuta diária das famílias moradoras.

Rente (2006) traz um pouco da história de ocupação de Alter do Chão sobre a importância da Vila nesse processo que motivou a criação da região do Eixo Forte bem como de criação da Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental Alter do Chão; marcado desde a época da nação Tapuiçu e várias nações indígenas que habitavam a área da Vila e arredores.

Para Santos (2018), até meados do século XX deu-se o povoamento ao longo das margens do Rio Tapajós até a altura de Alter do Chão, e muitas comunidades foram nascendo, tais como Juá, Pajuçara, Carapanari, movimentadas pelas águas límpidas e navegáveis do conhecido Igarapé Açu (rio que corta a região, vindo do longínquo planalto e desaguando no Rio tapajós), tendo a canoa como seu principal meio de transporte.

Então foram paulatinamente viabilizadas tanto a construção de novas comunidades quanto a instalação de infraestruturas para a região, como a estrada ligando a sede urbana de Santarém à Alter do Chão, conseqüentemente novas comunidades foram surgindo, tais como: Andirobalzinho e Santa Rosa, Ponta de Pedras, Cucurunã, Jatobá, São Braz, Irurama, Carapanari, Vila Nova, enfim, todas crescendo em torno de clubes de futebol, igreja e catequeses, comunidades e famílias, até se formar o Eixo Forte, e mais tarde o projeto de assentamento do mesmo nome. (SANTOS, 2018, p. 27-28)

Para esse mesmo autor, todo esse contexto é resultado de muitas lutas dos moradores e lideranças comunitárias, de organizações dos moradores que entendiam que somente praticando a organização e unidos conseguiriam melhorias para as localidades que viviam; assim, a região foi registrando os benefícios que aos poucos se realizavam nessa jornada de sonhos e conquistas. (SANTOS, 2018).

Esse quadro permite compreender como se iniciou o Eixo Forte e os aspectos que motivaram a implantação do assentamento agroextrativista, por meio do qual está

fundamentado em lei de criação do imóvel rural do assentamento federal e possui características marcantes que o tornam diferente dos demais, como o liame com a preservação e conservação dos recursos naturais e a função socioambiental do imóvel rural.

Por isso, entende-se que mais tarde no decorrer dos avanços na região do Eixo Forte, com a Constituição de 1988, momento em que o país passava por intensas transformações de ordem político-econômicas e administrativas, o governo federal inseriu a discussão da função social da terra no âmbito do capítulo reservado a reforma agrária, que historicamente foi uma bandeira dos movimentos sociais do campo, e cinco anos depois (1993) propôs a Lei da Desapropriação por interesse social, Lei nº 8.629/93, marcando o início da terceira fase da Reforma Agrária no Brasil, em cujo processo se situa a criação dos Assentamentos Diferenciados, nos quais se insere o Projeto de Assentamento Agroextrativista-PAE (ALENCAR et al, 2016), bem como o PAE Eixo Forte.

Nos anos 1980 e 1990, com a aprovação da Constituição Federal de 1988, houve intensas transformações político-econômicas no Brasil: a redemocratização, a descentralização fiscal, o reconhecimento dos municípios como entes federativos e a predominância do liberalismo econômico, que permitiram um “intenso movimento de rearticulação e florescimento de novas organizações na sociedade civil” (SANTOS, 2011, p. 79).

Esta modalidade é reconhecida por se destinar às populações tradicionais, tais como: seringueiros, coletores de castanha e de coco babaçu, balateiros, coletores de semestres, fibras e outros e oportuniza que as ações e atividades desenvolvidas no assentamento tenham bases e incentivem às práticas extrativista ou agroextrativista e que busque ao máximo o desenvolvimento sustentável do meio ambiente. (BRASIL, 1996b)

Este tem por objetivo principal explicar como se deu a criação do assentamento diferenciado, e especificamente contextualizar sob os aspectos jurídicos direcionados ao PAE e territoriais com destaque a função socioambiental do imóvel rural e as relações com a modalidade sustentável PAE devidamente regulamentada; no que concernem as bases teóricas que se relacionam com o assentamento, como se pode acompanhar a seguir.

## **2.1 DO SURGIMENTO DO EIXO FORTE AO ASSENTAMENTO DIFERENCIADO AGROEXTRATIVISTA**

O surgimento da região do Eixo Forte tem forte ligação com a história de Alter de Chão desde sua fundação, Machado (1989, p. 28) revela que durante o século XVII ocorreu o chamado “primeiro sistema de controle territorial”, com a construção de fortins nos lugares onde havia populações indígenas, com intuito de captura-los e controla-los e pacificá-los usando as companhias religiosas para isso; na divisão desses “territórios das missões” entre as ordens regulamentadas pela Coroa, a ordem dos Jesuítas ficou com o sul do Rio Amazonas até a fronteira com as possessões espanholas, abrangendo os rios Tocantins, Xingu, Tapajós e Madeira e a ordem dos franciscanos da Piedade ficou com a margem esquerda do Baixo Amazonas (...) e a dos franciscanos de Santo Antônio com as missões do Baixo Amazonas.

Conforme Tavares (2008, p. 3) no Vale do Amazonas a missão dos Jesuítas foi a mais poderosa, pois tinha o poder de gestão da mão de obra indígena escrava. Então, foram fundadas, no século XVII, 62 freguesias durante a política pombalina, criadas algumas a partir das missões e outras de aldeias administradas pelos missionários, dentre as missões que passaram a serem Vilas com denominações portuguesas (por ordem de Mendonça Furtado), estão: Aveiros (1751), Macapá e Ourém (1752), Alenquer, Almeirim, Faro, Monte Alegre, Óbidos, Porto de Moz e Santarém (1758); e algumas consideradas de pouca povoação, tais como Vila do Conde (1757); Alter do Chão, Boim, Pinhel e Vila Franca (1758). (BARBOSA, 1976, p. 219-240)

Destaca Rente (2006) que bem antes da elevação a categoria de Vila, Alter do Chão cujos primeiros habitantes foram os índios da tribo dos Boraris pertencente a grande nação “Tapuiçu” que habitava a região do Tapajós, há relatos advindos do ano 1542 que trata como o primeiro contato entre os brancos e índios a atitude marcada pelo saque de plantações de roça e milho dos índios por Francisco de Orellana. (FONSECA, 1996, p. 16 apud RENTE, 2006).

Em 1626, com o capitão Pedro Teixeira houve o segundo contato, esse navegador foi descobridor do Rio Tapajós e veio com a missão chamada “Tropa de Resgate” cujo objetivo era comprar silvícolas, prisioneiros de guerra de outras tribos para escravizá-los. (RENTE, 2006, p. 52). A antiga aldeia Borari, a qual os jesuítas chamavam de Missão de Nossa Senhora da Purificação foi elevada a categoria de Vila em 06 de março de 1758 por

Mendonça Furtado, o qual lhe deu a denominação de Alter do Chão com nome de cidade portuguesa demarcando extensão territorial de Portugal (FONSECA, 1996, p. 1994-1996 apud RENTE, 2006, p. 52)

Após 196 anos, Alter do Chão passa então da condição de Vila à elevação de Distrito, sendo regulamentada sua criação pela Lei Estadual nº 158 de 31 de dezembro de 1948 recebendo a denominação de Distrito de Alter do Chão, como um dos 5 (cinco) Distritos que compunham o município de Santarém; tendo limite ao norte com Distrito de Curuá e Rio Amazonas; ao sul com o município de Belterra e o Distrito de Boim; a leste com o Distrito de Santarém e a oeste com o município de Juruti.(RENTE, 2006, p. 52)

O Distrito de Alter do Chão ocupa uma área de 1.706 km<sup>2</sup> cerca de 7% da área total de Santarém que é de 24.154 km<sup>2</sup> aproximadamente. Situa-se à margem direita do Rio Tapajós, em seu baixo curso, confluyente com o Lago Verde. A Vila possui aproximadamente 80 hectares, e é considerada a principal comunidade do Distrito por seus inúmeros aspectos de relevante importância histórica, social, política, cultural, ambiental e outras. Dista de Santarém cerca de 30 km com acesso fluvial pelo Rio Tapajós e terrestre por meio da Rodovia Everaldo Martins PA-457 e possui uma infraestrutura básica melhor estruturada comparada as demais comunidades (RENTE, 2006, p. 54).

Após a segunda metade do século XX, com uma população de aproximadamente 1.500 pessoas, Igarapé Açu (expressão devida ao igarapé muito importante que corta a região) passou a ser chamada de Região de Alter do Chão composta por 10 comunidades, fundadas entre 1932 a 1968, sendo Alter do Chão a mais antiga, fundada muito antes, juntamente a outras comunidades e povoados. Nessa época os movimentos de catequese eram ativos e outras regiões se encontravam com seus vigários, como não aparecia vigário pra região de Alter do Chão resolveram se reunir sozinhos para planejarem as ações de melhorias para todas as comunidades, e trabalhos como os puxiruns, foram fazendo efeito em limpezas de ramais, construção de barracões, pontes sobre os recursos hídricos, etc. (SANTOS, 2018, p. 26-31)

Então, a proposta da denominação Eixo Forte dada por abnegados moradores das comunidades: Ponte Alta, Vila Nova, Carapanari, Irurama, Cucurunã e São Braz, a qual foi aprovada por todos em reunião, essa denominação tem como significado a existência da estrada principal como eixo, os ramais como raios e a força do povo como tração que impulsiona o veículo, permitindo-se locomover, tendo ai um eixo forte, porque estava

neles (os comunitários) ou em cada um deles a força, e por isso a região passou a ser conhecida como EIXO FORTE em 05 de maio de 1980. (SANTOS, 2018)

O nome Eixo Forte remonta à época dos encontros catequéticos em que reuniam as comunidades existentes na região para lutarem por melhorias locais, o termo “Eixo” marca a mudança da via de deslocamento fluvial para terrestre com a abertura da PA 457 e, o termo Forte (Força), reafirma a união das comunidades em prol dos interesses comuns (PENTEADO, 2013).

Em 1980, duas novas comunidades desmembradas de São Braz, integraram o rol, foram Santa Luzia e Santa Maria. Em 1987 o Frei Edilberto Sena passa a ser vigário da região e teve um papel fundamental nas organizações das comunidades, incentivando o movimento. Em 1984 foi fundado o Santa Rosa II, São Pedro, São Raimundo e Caranazal, e em 1º de maio de 1989, na comemoração de nove anos de Eixo Forte, foi registrada formalmente como pessoa jurídica a AMEIFOR (Associação de Moradores do Eixo Forte), tendo vinte comunidades como integrantes, quais foram à época: Alter do Chão a mais antiga; Juá; Pajuçara; Irurama (1932); São Braz (1933); Jatobá (1940), Andirobalzinho (1940); Santa Rosa I (1950); Cucurunã (1952); Ponta de Pedras (1960); São Sebastião (1960); Ponte Alta (1967); Vila Nova (1972); São Francisco de Carapanari (1975); Santa Maria (1980); Santa Luzia (1980); Santa Rosa II (1984); São Pedro (1984); São Raimundo (1984) e Caranazal (1984). (SANTOS, 2018)

Em 1985 chegou energia elétrica do perímetro de Eixo Forte a Alter do Chão distribuída pelas Centrais Elétricas do Pará (CELPA) e em 1987 foi asfaltada a rodovia estadual Everaldo Martins e no ano de 1990 começava a circular a primeira linha de ônibus com preço urbano até Cucurunã e depois de uns meses até São Braz. Em 1992, o STTR de Santarém construiu e passou a administrar a Casa de Formação Rural Chico Roque, em homenagem ao líder comunitário *in memoriam* Francisco Roque de Lima, e, no ano de 1995 iniciou-se o grande movimento em defesa do meio ambiente devido a constantes agressões aos recursos hídricos da região, e a flora e fauna também. Mais tarde outros problemas de ordem socioeconômicas, territoriais, migratórios, culturais vieram a se agravar. (SANTOS, 2018)

Um dos avanços, considerado por muitos, foi a criação do Assentamento Agroextrativista e da Federação das Associações do PAE Eixo Forte, se por um lado foi uma conquista para uns, para outros foi um retrocesso, visto que trouxe com isso diversos problemas sociais, econômicos e ambientais para a região. Visto que um dos aspectos

indispensáveis para criação do PAE está em torno da permanência das famílias na terra, por praticarem a agricultura familiar e o extrativismo, levando-se em consideração a rica floresta amazônica resistente e resiliente, como fator indispensável para o cumprimento do equilíbrio entre as suas ações agroextrativistas com bases e regras ambientais, de convivência harmônica entre os recursos naturais existentes (floresta, água, minerais, solo e outros) e o respeito do homem do campo prover o seu sustento do ambiente com responsabilidade, preservando e conservando para presentes e futuras gerações. (SANTOS, 2018)

Conforme EMATER (2008), no PDA consta que em 1997 após a criação do município de Belterra, o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) procedeu à divisão da Gleba Mojuí dos Campos, ficando para o município de Santarém a Gleba Mojuí dos Campos A, compreendendo uma área de 39.800,0000 ha, sobre a qual foram instruídos processos para titulações individuais. *A posteriori*, em 2003 a Prefeitura Municipal de Santarém cria a Área de Proteção Ambiental - APA Alter do Chão entre os municípios de Santarém e Belterra, como política pública de preservação e conservação ambiental de território em forma de Unidade de Conservação de uso sustentável, porém bastante diferenciada em questões de uso do território, área criada com sobreposição de limites ao PAE Eixo Forte, de acordo com a Lei nº 17.771/2013, de 20 de julho de 2003, que cria a APA Alter do Chão. (SANTARÉM, 2003).

Segundo a EMATER (2008, p. 76), o PDA do PAE Eixo Forte destacou que entre os anos de 2004 e 2005, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais tomou a iniciativa de chamar as lideranças comunitárias do Eixo Forte para tomarem providências a respeito de toda a especulação sobre avanço da soja na cidade, evitando que moradores perdessem suas áreas, o que já vinha acontecendo em outras comunidades de Santarém e despertar para o grande potencial turístico existente, com isso foi encaminhando ao INCRA a proposta de transformar a área em um assentamento agroextrativista, como forma de garantir a posse da terra.

Depois, o INCRA reuniu as lideranças, onde foram esclarecidos para a população os benefícios de se criar o assentamento. Em seguida, a proposta foi votada pelas lideranças e depois nas comunidades, a qual teve aprovação unânime. Durante esse momento as Comunidades de Juá, Caranzal e a Vila de Alter-do-chão, não quiseram fazer parte do assentamento, pois entendiam que já tinham um perfil urbano.

Então, foi feito um 1º cadastro pela Prefeitura de Santarém, sendo realizado por comunidade. Até então, não tinha um critério definido de perfil de assentado, bastava somente morar no assentamento e que fosse maior de 18 anos, ao mesmo

tempo, o INCRA também cadastrava as pessoas que procuravam a instituição utilizando os mesmo critérios, e assim foi feita a primeira relação de beneficiários, contendo 1029 famílias.

Como era necessário ter uma entidade que representasse o assentamento, foi criado um Conselho Gestor do Assentamento que perdurou por 02 anos, onde dentro do Conselho foi criada uma Comissão para que se pudesse abrir uma conta para receber o recurso, depois, surgiu à necessidade de se criar uma entidade mais organizada que pudesse representar todas as comunidades, quando foi criada a Federação dos moradores do PAE Eixo Forte e assim esta até hoje.

A partir daí começaram a serem aplicados os primeiros créditos, apoio inicial no valor de R\$ 2.400,00 e também o crédito habitação no valor de R\$ 5.000,00, começando pela comunidade de Vila Nova, hoje esse valor está em R\$ 15.000,00, mais com proposta de ser aumentado para R\$ 20.000,00, até então existe entorno de 160 casa já construídas e entregues aos comunitários. (EMATER/PDA, 2008, p. 76-77).

Assim, aos 20 de dezembro de 2005, pela Portaria nº 44, a Superintendência Regional do INCRA SR-30 criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte (PAE Eixo Forte), fruto de mobilizações e reivindicações por parte dos líderes comunitários de dezesseis comunidades envolvidas, com área de aproximadamente 12.689,0000 ha pertencente a Gleba Mojuí dos Campos A (arrecadada e matriculada em 1978 em nome da União), AV-129, matrícula 1.565, Ficha 1.565 – livro 02, fls. 15, de 11 de abril de 1997, Reg. Anterior – 01 de 29/09/78, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém/PA, com as comunidades distribuídas as margens da rodovia e as proximidades da PA 457 e às margens do Rio Tapajós. (EMATER, 2008).

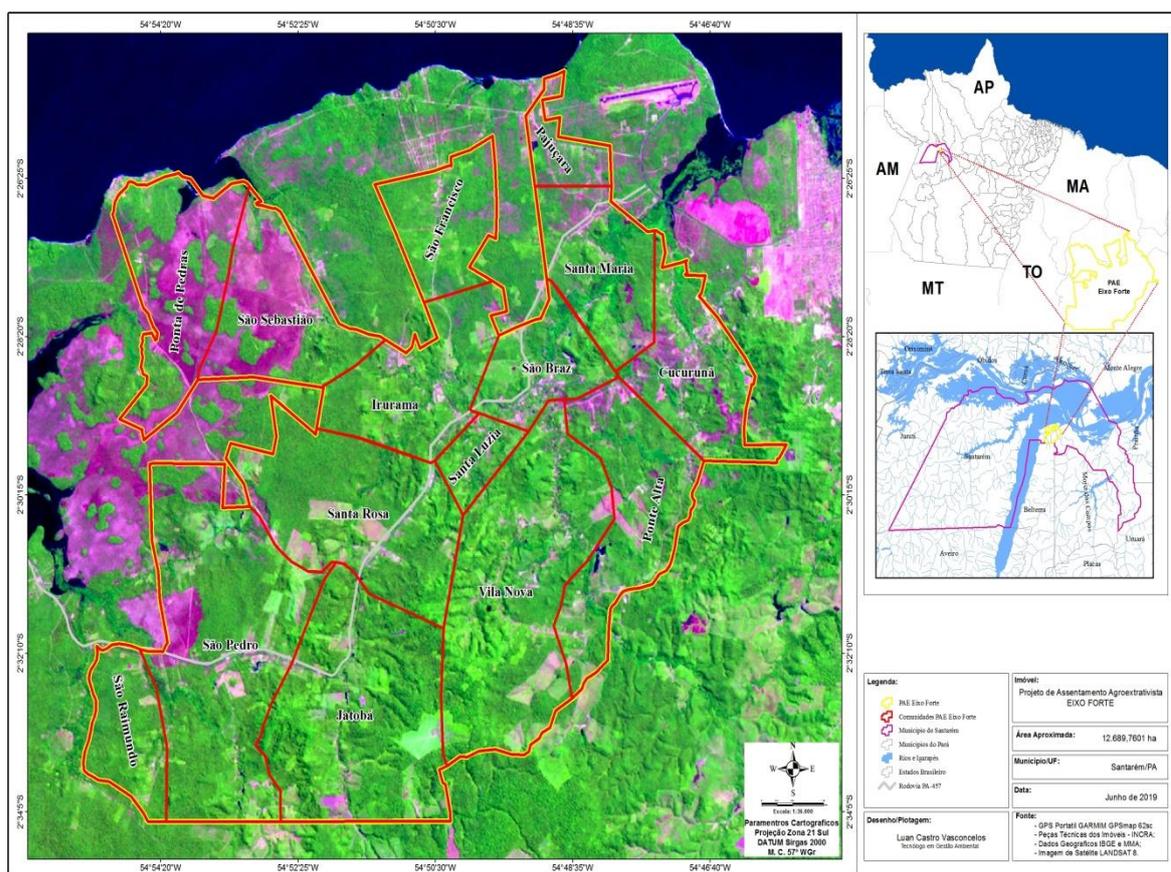
Distante aproximadamente 3 km da sede municipal, tendo seu trajeto incluído a partir do acesso pela Rodovia Municipal Engenheiro Fernando Guilhon (PA-453), seguido pela interceptação pela Rodovia PA-457 (ou Rodovia Everaldo Martins) que liga a parte urbana da cidade de Santarém ao Distrito de Alter do Chão, tais vias são asfaltadas com manutenção periódicas, com linha de ônibus frequente em todo o percurso e acesso facilitado às comunidades integrantes, inclusive ao Distrito de Alter do Chão. Com uma área de 17.272,94 ha, para atendimento de 1.400 famílias, chegou a 1.029 famílias (EMATER, 2008, p. 24). E em 2017, atendia uma demanda de 1.385 famílias em RB (INCRA, 2017), ainda abaixo da capacidade do assentamento prevista na Portaria de sua criação, dados fornecidos pelo INCRA.

O PAE Eixo Forte abrange formalmente as seguintes comunidades: Andirobal, Cucurunã, Irurama, Jatobá, Pajuçara, Ponta de Pedras, Ponte Alta, São Braz, São Francisco do Carapanari, São Pedro, São Raimundo, Santa Rosa, Santa Luzia, São Sebastião, Santa Maria e Vila Nova (ver FIGURA 03). Atualmente têm surgido novas comunidades,

algumas se agregaram, outras desmembraram formando novos centros e que se denominam comunidades dentro da área do Eixo Forte e reivindicam seu reconhecimento e os benefícios da reforma agrária com igualdade.

Diferentemente de outras modalidades de assentamentos agrários como o Projeto de Assentamento (PA), tradicional e/ou convencional em que ocorre o deslocamento de pessoas para espaços recém-criados, o PAE tem como objetivo regularizar terras para populações tradicionais extrativistas que já viviam há gerações em determinada área. Dessa forma, o assentamento é criado num lugar previamente demarcado por relações sociais já estabelecidas, com suas próprias organizações e redes de reciprocidade. Portanto, nos PAEs não existe o deslocamento de famílias. (THOMAS et al, 2014, p. 123).

**FIGURA 03 – Mapa de Proposta de Limites das Comunidades do PAE Eixo Forte**



Fonte: Luan Castro Vasconcelos, 2019.

Os PAEs são uma variante das reservas extrativistas, inicialmente criadas para resolver conflitos territoriais sofridos pelos seringueiros e foram criados no governo do Fernando Henrique Cardoso (FHC) ente os anos de 1995 a 2002, resultado de inúmeras

ações e pressões de movimentos sociais e seringalistas liderados por Chico Mendes, os quais reivindicavam novos modelos de reforma agrária que privilegiassem o modo de vida das populações tradicionais amazônicas e garantissem seu direito de posse e de acesso aos serviços básicos de saúde, educação e infraestrutura (ALLEGRETTI, 2008).

Para este autor, as reservas extrativistas surgiram como conceito em 1985, durante o primeiro Encontro Nacional dos Seringueiros: são áreas públicas, de propriedade da União, não divididas em parcelas individuais, asseguradas para comunidades com tradição no uso dos recursos naturais, mediante regras de uso definidas pelo poder público.

Portanto, o desenvolvimento de atividades agroextrativistas com sustentabilidade é a principal característica desta modalidade no uso dos recursos naturais. E tem como atividade essencial o extrativismo de produtos florestais (frutos, sementes, cipós, resinas, óleos essenciais, plantas medicinais etc.) e rios, o uso sustentável da agricultura familiar sobressaindo à produção orgânica (livre de agrotóxicos), a criação de animais em harmonia com as florestas e o desenvolvimento do manejo florestal sustentável ou o manejo florestal comunitário nas áreas das famílias assentadas. (ALLEGRETTI, 2008).

A regularização fundiária nesse caso se dá por titulação coletiva, em que as associações das comunidades e federação são os representantes das famílias assentadas. No caso do PAE Eixo Forte, é um assentamento consolidado coletivo, ou seja, na teoria possui um único lote com reserva legal coletiva definida e demarcações individuais imaginárias ou sob o acordo de vizinhança. No entanto, a política fundiária que é exercida dentro do assentamento não segue tais parâmetros, como veremos a seguir. Mas, a instituição representativa é a Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte – FAMCEE. (EMATER, 2011)

A obtenção da terra, criação do projeto, a seleção dos beneficiários, aporte de recursos de crédito, acesso a crédito de produção (PRONAF A), infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) e a Titulação (Concessão de Uso/Título de Propriedade) são de responsabilidade do INCRA, que é a autarquia governamental órgão fundiário responsável pela gestão do assentamento. (EMATER, 2008)

Com a criação dos PAEs (Portaria INCRA 268/1996), os PAs deixaram de ser criados em áreas de florestas na região, dando lugar preferencialmente por modalidades de assentamentos mais adequados à conservação e uso florestal. Neste tipo de assentamento, caso a área seja apresentada ao órgão fundiário, deve ser apresentado o requerimento da criação de um PAE, o órgão fundiário competente faz o levantamento da situação

socioeconômica das famílias e demarca a terra, no caso dentre essas terras existam áreas de propriedades particulares, elas serão desapropriadas. (BRASIL, 1996a)

Conforme o PDA do assentamento (EMATER, 2008) os moradores devem se organizar em Associação, dando forma as Associações Comunitárias no caso das comunidades que formam o Eixo Forte; a união das Associações Comunitárias forma a Federação representativa de todo o Assentamento Agroextrativista, tais entidades criadas formalmente com estatuto e regimento interno, assim a entidade representativa do Assentamento Agroextrativista Eixo Forte ficará responsável pelas terras por meio de um contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU). Neste sentido, ressalta-se que no caso dos PAEs, estes não possuem título individual e sim coletivo da área do assentamento, portanto o direito de posse é de todos e passa de pai para filho, de geração a geração, por direito adquirido. (EMATER, 2011)

Tais imóveis, enquanto bens podem ser analisados a partir da Constituição de 1988, em seu art. 20 que estabelece quais os bens da União, o que a natureza jurídica e a dominialidade fundamentam a elaboração de mecanismos de proteção e uso desses bens, com regras estabelecidas para o manejo dos recursos naturais dessas áreas federais (BRASIL, 1988). Quando considerados bens públicos a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro de 2002) no seu art. 99 os classifica como: os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças; os de uso especial, edifícios ou terrenos destinados ao serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal; e os dominicais, que constituem patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. (BRASIL, 2002).

Para Di Pietro (2006) o uso comum dos bens públicos pode ser com gratuidade ou retribuído conforme a lei específica que estabelece as regras, podendo ser utilizados por qualquer indivíduo (sujeito) em igualdade de condições com os demais membros da sociedade, ou na exceção podendo ser usado por particulares com exclusividade, e os instrumentos estatais que outorgam esse uso privativo do bem comum são: autorização, permissão e concessão.

Autorização de uso é o ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a Administração consente, a título precário, que o particular se utilize do bem público com exclusividade. A permissão de uso também é um ato unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público. Concessão de Uso é um contrato administrativo pelo qual o Poder Público

outorga a terceiro a utilização privativa de bem público, para que este exerça conforme a sua destinação. É um direito pessoal, podendo ser oneroso ou gratuito [...] exige licitação e a outorga só é possível para fins de interesse público. (DI PIETRO, 2006, p. 658-660)

Carvalho et al (2013, p. 27) trata o Contrato de Concessão de Uso, de acordo com o contexto agrário, como sendo um documento utilizado pelo Poder Público para “permitir a uma família beneficiária de terras pela reforma agrária os direitos de uso de uma terra e seus recursos naturais”. Por outro lado, conforme Brasil (1967) que trata do Decreto-lei nº 271/67 no âmbito federal, este instituiu a Concessão do Direito Real de Uso (CDRU) como garantia ao morador do direito real sobre o imóvel em áreas urbanas, sob anuência do poder legislativo para a concessão do terreno, quando se trata de regularização fundiária esse instrumento tem importante papel, o direito real protege o beneficiário contra qualquer pessoa que queira violar ou prejudicar o direito de posse, de utilizar ou dispor do imóvel.

Pelo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) o INCRA transfere o uso da terra pública a particular, com direito real resolúvel para que dele se utilize em fins específicos de utilização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. (EMATER, 2011, p. 05)

Neste sentido para o uso do imóvel concedido aos assentados, se faz necessário consolidar o assentamento desde sua criação até a operação, para tanto, Alencar et al (2016, p. 34-37) ressalta a idade do assentamento determinada pela data de sua criação representa uma informação fundamental para o entendimento do processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental e das fases de consolidação do assentamento, sendo importantes indicadores de impacto da política de reforma agrária para a fixação do homem no campo e melhoria da qualidade de vida das famílias assentadas. Segundo os autores o processo de consolidação do assentamento, de forma geral, possui cinco fases:

a) **fase de criação do assentamento** constitui a primeira fase é feita por meio da publicação de uma portaria, onde constam os dados do imóvel, a capacidade estimada de famílias, o nome do projeto de assentamento, os beneficiários já foram selecionados e aguardam que a Relação de Beneficiários (RB) seja publicada para que eles possam receber seus imóveis identificados, ou em vias de desapropriação, arrecadação e aquisição e os próximos passos que serão dados para sua implantação.

b) **fase de instalação**, vez que a área do assentamento está sob o domínio ou posse do INCRA e pronto para que as famílias entrem e se instalem na área, se inicia esta

fase que é a fase da instalação da infraestrutura básica do assentamento; nesta fase é elaborado o Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA), em que se estabelecem as regras e apontam-se as principais diretrizes para a ocupação do assentamento; é nesta fase que é elaborado o Plano de Uso do assentamento (com as regras internas de uso do espaço territorial e dos recursos naturais), ocorre à divisão dos lotes, as famílias beneficiárias recebem os primeiros créditos de apoio à instalação, como o da habitação, para a construção de suas casas devendo executá-los.

c) **fase da estruturação**, aqui nessa parte o assentamento recebe a infraestrutura básica (abastecimento de água, instalação de eletrificação rural, abertura de estradas e outro) e as famílias têm acesso aos créditos produtivos (como PRONAF e outros) e assistência técnica, etapa esta preparatória para a fase seguinte a de preparação.

d) **fase preparatória**, esta implica a que os assentados já tenham implantado toda a infraestrutura e o crédito produtivo necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

e) última fase que o assentamento tem mais da metade das famílias beneficiadas com título definitivo de propriedade, estando em fase de transferência para o município ou Estado às áreas ou imóveis remanescentes.

Para o INCRA, o assentamento rural constitui um conjunto de unidades agrícolas independentes entre si, instaladas pelo órgão fundiário onde originalmente existia um imóvel rural que pertencia a um único proprietário.

[...] o PAE tem como objetivo regularizar as terras para populações extrativistas, que já viviam em uma determinada área. Dessa forma, o assentamento justapõe-se a um lugar previamente de mercado por relações sociais já estabelecidas, redes de reciprocidade e afinidade já vigentes e que tem se explicitado na própria organização e distribuição das residências, bem como nas formas de ocupação de espaço. (SILVEIRA & WIGGERS, 2013)

Pode-se observar que esta modalidade de assentamento surgida como proposta de regularização fundiária para populações tradicionais agroextrativistas que mantenham uma relação conservacionista e preservacionista com os recursos naturais (BRASIL, 1996a) foi a mais aplicada na região amazônica, o PAE visa à regularização fundiária de terras, tem como público-alvo as populações extrativistas e comunidades tradicionais, as quais usam o modo agroextrativista para sobreviver, seja em terra firme ou em várzea, populações

autóctones que já utilizavam a floresta para sua subsistência, por isso podem ser encontrados nos estados do Acre, Amazonas, Pará e Amapá.

Para Le Tourneau & Bursztyn (2010), a Amazônia, com menos de 15% da população rural do país, abriga quase 55% dos lotes distribuídos pelo INCRA, o que torna manifesto que o Estado brasileiro vem adotando a implantação de projetos de assentamento largamente na região Amazônica. Consideram ainda que, a terceira fase de colonização com a criação dos Projetos de Assentamentos Diferenciados, marca a partir de 2006 a implantação dos PAEs na região do Baixo Amazonas no Pará, visto que embora a previsão legal para criação de projetos de assentamentos agroextrativistas, dispostas em normatizações específicas do INCRA desde o ano de 1996, até o ano de 2004 não há registros de criação de projetos nesta modalidade no Estado do Pará e na Amazônia Legal.

A lei que regulamenta regras para a reforma agrária, de cunho federal, também trata da política de reforma agrária e prevê a utilização de terras rurais da União para fins de reforma agrária, eliminando a concentração fundiária e viabilizando condições dignas para a vida do trabalhador rural. (BRASIL, 1993) Enquanto que o PAE Eixo Forte em Santarém-PA, objeto de estudo dessa pesquisa, foi criado por legislação específica interna do órgão fundiário federal INCRA e tem bases em diversas legislações vigentes e pertinentes, o que será abordado na próxima sessão. (BRASIL, 1996a).

## **2.2 EIXO FORTE E AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES DO PAE**

Para o entendimento da criação do PAE Eixo Forte podem ser considerados alguns fundamentos legais que alicerçaram a base da criação em lei dos projetos de assentamentos extrativistas e posteriormente dos agroextrativistas com viés de preservação e conservação ambiental, tomando-se por base das legislações mais antigas, pois todas contribuíram de forma significativa ao perfil estabelecido atualmente aos assentamentos diferenciados. (BRASIL, 1996b).

Desta forma, a presente pesquisa traz fundamentos da importância que as atividades extrativistas e agroextrativistas possuem, tanto pelo cunho econômico rural, de transformações de atividades sustentáveis como também pela promoção do desenvolvimento sustentável instituído na lei de criação da modalidade PAE. (BRASIL, 1996a)

Segundo Gischkow apud Godoy (1999), a política agrária é atribuição do Poder Público, ao qual compete planejar o futuro, no setor agropecuário, informando o que

plantar e onde plantar, e quanto deve ser colhido, para os mercados internos e externos, propiciando ao produtor o crédito suficiente e oportuno, mitigando os custos da produção e oferecendo condições para comercialização satisfatória dos produtos, mediante uma infraestrutura eficiente de transporte e armazenagem, além de uma política de preços mínimos compatíveis com o mercado.

O Estatuto da Terra define ainda a Política Agrícola em seu art. 1º, §2º, *in verbis* como o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destina a orientar, no interessa da economia rural, no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do país, adotando uma interpretação específica para o termo agrícola, que indica a política destinada a amparar o produtor rural. (BRASIL, 1964).

No que diz respeito aos projetos de assentamentos agroextrativistas, bem como o PAE Eixo Forte, o Estatuto da Terra (BRASIL, 1964) traz ainda o termo “função social da propriedade”, como direito fundamental, conforme dito alhures, aplicável à propriedade rural por ser norma específica, de acordo com o art. 2º assegura a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, essa terra deve ser trabalhada dentro do conceito de função social ou socioambiental de propriedade, isto é, deve estar ligada intimamente a conservação dos recursos naturais, assegurando aspectos ambientais de protetivos para a terra, família e recursos naturais, tudo na forma prevista em lei.

Por isso, alguns fundamentos têm bases nos princípios fundamentais que norteiam os direitos individuais dos assentados na lei máxima brasileira, consolidados pelo princípio da dignidade da pessoa humana e os incisos XXII e XIII do artigo 5º, que respectivamente trazem a garantia do direito de propriedade (em sua acepção moderna, não só na forma individual, mas coletiva e solidária) e do cumprimento de sua função social, combinados com o art. 1.228 do Código Civil (BRASIL, 2002) e arts. 170 e 186 da CF/88 (BRASIL, 1988), direcionados a política agrícola e fundiária determinam que:

a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, dentre os quais: aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, com observância das disposições que regulamentam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e trabalhadores. (Art. 186, CF/88). (BRASIL, 1988)

Até os anos de 1988, os PAs considerados assentamentos convencionais, já haviam migrado da lógica do discurso da colonização dos territórios na Amazônia como

era pregada na época militar para a lógica de apoio a produção do campo e de redistribuição de terras e reinavam absolutos até surgir a categoria diferenciada de assentamento. (ALENCAR et al, 2016, p. 30-31)

E o Código Civil (Lei nº 10.406/02) adequando-se ao ordenamento jurídico vigente, em especial à Constituição, estabeleceu no §1º do art.1228, que o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecimento em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitando a poluição do ar e das águas. Fundamenta-se então o exercício da sustentabilidade, sobre preceitos qualitativos de melhoria de vida. (BRASIL, 2002).

Para regulamentar a posse de terras dos povos e comunidades, que já ocupavam tradicionalmente suas áreas, criou-se por normativa os Projetos de Assentamentos Agroextrativistas pelas Portarias do INCRA nº 627/87 e nº 268/96, esta alterou a criação da modalidade de assentamentos diferenciados, surgindo à modalidade de assentamento agroextrativista em substituição ao assentamento extrativista, sendo aprovada a metodologia para implantação desses projetos de base agroextrativista pela Portaria nº 269/96.

I - Criar em substituição à modalidade de Projeto de Assentamento Extrativista, a modalidade de Projeto de Assentamento Agro-Extrativista, destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, através de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupem ou venham ocupar as mencionadas áreas; II - Estabelecer que a destinação das áreas para tais projetos dar-se-á mediante concessão de uso, em regime comunal, segundo a forma decidida pelas comunidades concessionárias – associativista, condominial ou cooperativista; (Portaria INCRA/P/Nº. 268/1996).

À luz da legislação agrária pertinente, diga-se a Portaria/INCRA/P/Nº 268 de 23 de outubro de 1996, ficou estabelecido que o PAE é uma modalidade de assentamento destinado às populações tradicionais, para exploração de riquezas extrativistas, por meio de atividade economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis. (BRASIL, 1996a). Essa modalidade de regularização fundiária, também atinge extrativistas e ribeirinhos, em áreas em que são usadas as florestas para sua sobrevivência, sobressaindo o limite de respeito e áreas coletivas, organização por Associação Comunitária, proibição de vendas das áreas no

mercado de terras, devem possuir Plano de Utilização (PU) do assentamento e Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA). (EMATER, 2008).

O PAE pode ser criado legalmente nas terras da União (a nível federal), sendo responsabilidade da União por meio do INCRA, como gestor fundiário, a obtenção da terra, sua criação e seleção dos beneficiários. Pode ser criado em terra dos Estados (a nível estadual), tendo sua criação e gestão realizada pelo ITERPA (recebe o nome PEAEX, neste só quem tem direito de ser assentado são as populações tradicionais). Pode ser criado também nos terrenos de várzea e em ilhas, visa beneficiar as famílias que vivem dos recursos naturais, tais como florestas, peixes, animais silvestres e outros, e exploram suas atividades com viabilidade social e econômica e sustentabilidade ambiental.

Os PAs reinaram quase que absolutos até 1988, quando a categoria de assentamento ambientalmente diferenciado, inaugurada pela modalidade PAE, foi criada, quebrando o paradigma produtivo com base não florestal praticado na maioria dos PAs, e acolhendo uma lógica produtiva que valorizava a floresta em pé. Essa modalidade surge como uma forma de não somente contribuir para o processo de distribuição de terras e reforma agrária, mas também de assegurar o território de populações consideradas tradicionais, por usarem a floresta como seu principal meio de vida e modo de produção. (ALENCAR et al, 2016, p. 30-31).

Por meio da Instrução Normativa nº 15 de 30 de março de 2004 do INCRA, que dispõe sobre o processo de implantação e desenvolvimento de projetos de assentamentos da reforma agrária, também fundamenta a criação *a posteriori* do PAE Eixo Forte, destaca-se o art. 2º, *in verbis*:

“art.2º. O INCRA na implantação dos assentamentos de reforma agrária deverá:  
[...]  
IV- qualificar e adequar as normas ambientais; como ação e condição necessária à implantação do Plano de Desenvolvimento do Assentamento PDA, promovendo a exploração nacional e sustentável da área e a melhoria de qualidade de vida dos assentamentos;  
V- fortalecer o processo de constituição da capacidade organizativa, com base na cooperação e no associativismo das famílias assentadas;  
VI- articular e integrar as políticas públicas de assistência técnica, extensão rural, educação, saúde, cultura, eletrificação rural e saneamento básico necessários ao desenvolvimento do projeto de assentamento”.

No PAE os beneficiários em geral são originados de comunidades extrativistas que já habitavam há gerações na área demarcada. Os benefícios decorrentes da Reforma Agrária e a concessão de uso da terra são aspectos que os assentados recebem mediante caracterização e preenchimento de requisitos que instituem o perfil de cliente da reforma

agrária, segundo dispõe a Lei 8.629/93 (Lei Agrária), no seu art. 19, o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente de estado civil, observada a ordem preferencial elencados em seus incisos subsequentes. (BRASIL, 1993).

Segundo INCRA (2018c), de forma geral, o Instituto recebe inscrições, cadastra e realiza a seleção de candidatos a beneficiários do programa nacional de Reforma Agrária. E em qualquer unidade do INCRA no Brasil pode ser feita a inscrição, em que o interessado deverá apresentar documentos de identificação seu e de seu cônjuge (quando for o caso), tais como: Carteira de Identidade ou de Trabalho (CTPS); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de casamento Civil (ou Certidão de União Estável); atestado de óbito do cônjuge (se viúvo).

Tais dados cadastrais formarão um banco de dados com informações sobre os candidatos a beneficiários de lotes em assentamentos. De acordo com os critérios de classificação, a equipe de seleção determina quais famílias tem prioridade de serem assentadas nos imóveis rurais adquiridos pela autarquia. Esses critérios de classificação das famílias cadastradas levam em consideração: tamanho da família; força de trabalho da família; idade do candidato; tempo de atividade agrícola; moradia no imóvel desapropriado; moradia no município; tempo de residência no imóvel e a renda anual familiar. Contudo somente o cadastro não dá garantia de que o candidato receberá de fato a terra, não dá direito de ser assentado, mas a inscrição e cadastro identificar a real demanda quantificada por terra no Brasil (INCRA, 2018c).

As tabelas de pontuação para a sistemática de classificação utilizada pelo INCRA podem ser consultadas no anexo II da Norma de Execução do INCRA nº 45/2005 (BRASIL, 2005a). Após classificação e conforme a capacidade do assentamento é feita a homologação (ato formal de aprovação do candidato) dos nomes dos candidatos que são divulgados em um documento designado por Relação de Beneficiários (RB).

Os candidatos a beneficiários da reforma agrária podem ser os agricultores e agricultoras adultos ou emancipados (se com idade entre 16 e 18 anos) que sejam: sem terra; posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário e aquele cuja propriedade não seja maior que 01 (um) módulo rural do município, em que o INCRA faz a checagem pesquisando outros banco de dados tais como da Receita Federal, Polícia Civil, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Juntas Comerciais, Secretarias de Segurança Pública e Prefeituras entre outros (INCRA, 2018c).

Por outro lado, o perfil de quem não pode ser assentado possui alguns aspectos: funcionário público federal, estadual ou municipal - a regra também se aplica ao cônjuge ou parceiro; candidato com renda familiar proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais; agricultor que for dono, sócio ou cotista de empresa ou indústria - a proibição também se aplica a cônjuge ou companheiro; qualquer pessoa que já foi assentada anteriormente – regra vale para o cônjuge ou companheiro; proprietário de imóvel rural superior a 01 módulo rural do município - o mesmo vale para o cônjuge; portador de doença física ou mental, cuja incapacidade o impossibilite totalmente para o trabalho agrícola – afora os casos em que um laudo médico garante que a deficiência apresentada não prejudique o exercício da atividade agrícola; estrangeiro não naturalizado; aposentado por invalidez - não se aplica a cônjuge ou parceiro; condenado pela Justiça (por sentença final definitiva transitado em julgado) com pena pendente de cumprimento ou não prescrita. (INCRA, 2018c).

As condições exigidas acima são válidas apenas para o ato do cadastro. As regras para o trabalhador rural já assentado são aquelas constantes no verso do Contrato de Concessão de Uso (CCU) que é a titulação de responsabilidade da União. Os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos são regidos pela Norma de Execução do INCRA nº 45/2005 (BRASIL, 2005a), Norma de Execução INCRA nº 116/2016 (BRASIL, 2016a), que atendem o Código Civil Brasileiro (BRASIL, 2002); o Estatuto da Terra - Lei 4.504/64 (BRASIL, 1964); o Decreto nº 59.428/66 (BRASIL, 1966), a Lei nº 8.629/93 (BRASIL, 1993) e o Decreto nº 8.738/2016 (BRASIL, 2016b).

Dito isto, consoante Silva (2001) a condição de cláusula pétrea e de aplicação imediata da funcionalidade social é um “dever-coletivo” em que a propriedade só passa a estar garantida com o cumprimento daquela, afirma que o direito a propriedade não foi restringido, aliás, continua próprio do indivíduo. A função social também passou a ser um fundamento básico e o interesse individual deve ser submetido ao bem-estar geral, o que será abordado na sessão a seguir.

### **2.3 A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL E O PAE EIXO FORTE**

Destaca Brandão (2009, p. 2) que Locke dizia que o Estado surgiu para proteger a propriedade e regular o direito a ela, já que antes, no chamado estado de natureza, muitos conflitos ocorreriam por falta de regras e delimitações; para Rousseau, contudo, os problemas da humanidade teriam começado justamente quando alguém resolveu demarcar

um pedaço de terra e chamá-lo de seu, portanto, somente evidenciam os problemas evidentes ligados à posse e à distribuição de terra.

Por isso Brandão (2009, p. 2-5) coloca que a tendência no Brasil é a concentração de grandes áreas nas mãos de poucos, dos detentores de recursos ou dos que têm fácil acesso, isso tende a ficar preocupante à medida que pequenos proprietários ou posseiros, sem ter condições necessárias ao cultivo, abandonam ou vendem seus lotes, aos primeiros, com isso tem-se o surgimento dos movimentos sociais dos sem-terra (MST) e outros similares, em que muitos despossuídos de vínculo com o meio rural, desempregados ou subempregados, vão a procura de local para se fixar e acabam por cometer invasões de prédios públicos e de fazendas produtivas.

Conforme preconiza o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964) o instituto da função social da propriedade é uma das grandes conquistas do ordenamento jurídico brasileiro, que mais tarde o legislador alcança o aspecto ambiental como forma de garantir o uso dos recursos naturais, aliado a preservação e conservação do meio ambiente (BRASIL, 1964). O PAE Eixo Forte segundo a legislação deve cumprir também sua função socioambiental, com o entendimento iniciado pela função social da terra (SILVA, 2001), que não significa a limitação do direito de propriedade, mas, constitui ‘poder-dever do proprietário, ou seja, dever positivo do proprietário, que é de dar à propriedade destino determinado e dar-lhe uma função determinada’.

Pelo Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), também aplicável à propriedade rural por ser norma específica, de acordo com o art. 2º, (BRASIL, 1964), bem como as propriedades rurais do PAE Eixo Forte é assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta Lei:

§ 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
- b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;
- c) assegura a conservação dos recursos naturais;
- d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem de forma similar, também estabelece os três elementos. (Lei nº 4.504/1964).

Além disso, destaca Brasil (1964) pelo Estatuto da Terra que esta lei definiu dois instrumentos para a promoção da reforma agrária: a desapropriação do latifúndio

improdutivo e a tributação progressiva da terra, confirmando desta feita o princípio fundamental da função social da propriedade, visando proteger os recursos naturais da exploração econômica e gerar bem estar social a proprietários de terras e trabalhadores.

Art. 12. À propriedade privada da terra cabe intrinsecamente uma função social e seu uso é condicionado ao bem-estar coletivo previsto na Constituição Federal e caracterizado nesta Lei.

Art. 13. O Poder Público promoverá a gradativa extinção das formas de ocupação e de exploração da terra que contrariem sua função social. (Lei nº 4.504/164 – Estatuto da Terra). (BRASIL, 1964)

Ademais, de acordo com o que preconiza Benjamin (2013) compreende-se que a fundamentação teórica desta pesquisa deva levar em consideração a compatibilização dos interesses da coletividade e dos particulares de forma a assegurar a proteção do ambiente e o cumprimento da função social da propriedade inseridas nas políticas públicas de reforma agrária, permitindo a aplicabilidade dos princípios constitucionais de garantia do direito de propriedade e preservação do ambiente como pontos estratégicos de se chegar à sustentabilidade.

O instituto da propriedade da terra surgiu com o desenvolvimento da agricultura e da domesticação de animais, a priori, sendo coletiva e não importando o bem em si, mas tão somente os frutos por ele produzidos, por isso Marés (2003, p. 23) ensina que “a terra não era objeto de propriedade excludente, mas sim as coisas produzidas pelo ser humano ou por ele colhidas e a terra como objeto de direito de propriedade independente de criação ou uso é criação do capitalismo”.

Para Marés (2003) a função socioambiental da propriedade rural está relacionada às propriedades rurais que mesmo sendo de domínio público, tais áreas são administradas pelas unidades familiares. Assim como no PAE Eixo Forte cada assentado possui seu lote, por concessão de direito real de uso, isto é, o assentado tem o direito provisório sobre a terra, trabalha na terra, mas a propriedade não está a serviço exclusivo do proprietário, mas deve desempenhar integralmente sua função social e ambiental, devendo o assentado explorar seu lote atendendo a proteção e conservação do meio ambiente, como interesse da coletividade (SOARES, 2017, p. 114).

No Brasil, a legislação ambiental preceitua que a propriedade rural atenderá a função social e não se pode entendê-la dissociada ao meio ambiente, quando tratada dentro dos aspectos específicos das políticas da reforma agrária, especialmente aquelas relacionadas às modalidades especiais de assentamentos (BRASIL, 1964). Quanto ao PAE

Eixo Forte tem como aspecto principal regido por lei conciliar uma ação entre uso da propriedade rural com racionalidade frente a exploração aos recursos naturais e a função socioambiental da propriedade, que tutela o bem ambiental e difuso – o ambiente. (BRASIL, 1996b).

Portanto, tudo dependerá do comportamento do assentado, enquanto proprietário do seu lote (a terra), o qual deverá cuidar da terra, mas não poderá dispor de forma absoluta e ilimitada da mesma, tendo como objetivo não somente de manter sua finalidade social, mas ambiental também, assegurando a perpetuação dos recursos naturais, visando os interesses das presentes e futuras gerações. (INCRA, 2018c).

A incorporação do princípio da função socioambiental da propriedade no ordenamento jurídico brasileiro se deu pela Lei 4.504/64 denominada “Estatuto da Terra”, que constituiu um marco regulatório no disciplinamento das relações jurídicas agrárias no país, que até então se contava somente com a Lei de Terras de 1850. Os elementos constitutivos do texto constitucional referentes a função social da propriedade da terra estão no:

Art.2º. É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta Lei.

§1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
- b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;
- c) assegura a conservação dos recursos naturais;
- d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam. (Lei 4.504/64)

Mas a Constituição Federal de 1988 inseriu também os elementos que perfazem a função socioambiental da propriedade rural, incluindo-os nos incisos do art.186, a conferir o inciso II, que trata da utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente. Promoveu então, a conciliação do progresso econômico pelo uso dos recursos naturais disponíveis, como uso da terra, água, floresta, etc. em consonância com a proteção equilibrada do meio ambiente, conquanto os aspectos econômico, social e ambiental, devem estar intensamente ligados entre si em benefício do homem e do ambiente, delineando o cumprimento da função socioambiental e econômica da propriedade, considerando que o aspecto ambiental não deve estar dissociado do direito de propriedade, ou seja, a propriedade rural brasileira tem que cumprir essas funções. (BRASIL, 1988)

O princípio da função social foi desenvolvido pelo filósofo Leon Duguit (1859-1928), inspirado pelo positivismo de Augusto Comte (1798-1857), para ser aplicado não somente à propriedade, mas também ao indivíduo. Neste sentido, Guilherme Purvin de Figueiredo (2004, p. 70) assevera:

(...) Duguit sustenta que a propriedade não tem mais um caráter absoluto e intangível. O proprietário, pelo fato de possuir uma riqueza, deve cumprir uma função social. Seus direitos de proprietário só estarão protegidos se ele cultivar a terra ou não permitir a ruína de sua casa. Caso contrário, será legítima a intervenção dos governantes no sentido de obrigarem o cumprimento, do proprietário, de sua função social (FIGUEREDO, 2004, p.70).

Assim o cumprimento da função socioambiental da propriedade no meio rural se efetiva dentro do princípio do desenvolvimento sustentável, vez que a área da propriedade ao ser explorada e cultivada, tem a terra, a água, as florestas e os animais como fontes de recursos naturais, são necessárias atitudes e ações que prevalecentes de sensibilidade e consciência sustentável. Os ensinamentos de Fiorillo (2006, p. 45) dão conta que:

Devemos lembrar que a ideia principal é assegurar existência digna, através de uma vida com qualidade. Com isso, o princípio não objetiva impedir o desenvolvimento econômico. Sabemos que a atividade econômica, na maioria das vezes, representa alguma degradação ambiental. Todavia, o que se procura é minimizá-la, pois pensar de forma contrária significaria dizer que nenhuma indústria que venha a deteriorar o meio ambiente poderá ser instalada [...]. O correto é que as atividades sejam desenvolvidas lançando-se mão dos instrumentos existentes adequados para a menor degradação possível.

Para Fiorillo (2006) manter essa atitude não basta somente que o trabalhador rural e assentado disponha de terras, mas que cheguem até eles instrumentos oriundos do poder público que auxiliem na preservação e conservação desses recursos naturais, desse modo a proteção ambiental será efetivada de forma responsável por todos, afastando-se um risco iminente de danos ambientais catastróficos.

Benjamin (1993, p. 55) indica uma trindade de deveres em que se estrutura a função ambiental da propriedade: “o dever de defender, o dever de reparar e o dever de preservar, este último conceito amplo que traz para o cidadão uma proibição (não poluir) e uma obrigação positiva (impedir o poluir alheio)”. Essa trindade serve de modelo para compreender a extensão da função ambiental da propriedade que não se restringe à simples conduta de preservar.

Vale lembrar, para Benjamin (1993), que a responsabilidade do assentado de manter essa relação complexa e até mesmo jurídica com a terra e os recursos naturais ultrapassa seu direito subjetivo de propriedade, o qual se expressa por meio dos poderes de gozar, fruir e dispor do bem imóvel, e adentra os direitos coletivos de preservar e conservar os recursos naturais, tutelando o bem ambiental e o meio ambiente.

Quando o proprietário não cumpre com a função socioambiental de sua propriedade, muito embora tenha garantido seu direito de propriedade, podem ocorrer intervenções estatais como as desapropriações e as limitações administrativas, estando amparadas no art. 5º da Constituição Federal de 1988 e isso vale também para aquele que possui a posse da terra. Assim Meirelles (2012) entende que poderá o proprietário perder seu lote no assentamento, observando-se os preceitos legais, por meio do instituto da desapropriação, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e administrativa decorrentes da observância da legislação protetiva do meio ambiente.

Meirelles (2012, p. 663) entende “por intervenção na propriedade privada todo ato do Poder Público que, fundado em lei, compulsoriamente retira ou restringe direitos dominiais privados ou sujeita o uso de bens particulares a uma destinação de interesse público”.

Di Pietro (1999) afirma que existem espécies relevantes de intervenções que podem ser empregadas em situações que envolvam casos concretos, como as desapropriações pelo qual o estado obriga o particular a transferência de seu bem e as limitações administrativas que enquanto disposições gerais se ajustam aos direitos dos proprietários, sem promover a transferência do domínio.

No caso de terras particulares, a desapropriação do imóvel deverá se por interesse social, destinando-se à reforma agrária, no caso dos afetados pelo projeto de assentamento do INCRA, consoante o art. 184, caput, também da Constituição de 1988, determina que “compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel que não esteja cumprindo sua função social [...]” (BRASIL, 1988).

Com relação a esta proposta (DI PIETRO, 1999) discorrida pela autora, os PAEs foram pensados ligados ao conceito de sustentabilidade, justamente porque o indivíduo tem direitos fundamentais, e obrigações a serem cumpridas, e possuem necessidades básicas que precisam ser satisfeitas e, nesse caso, alguns recursos naturais fornecidos pela natureza quando explorados dentro dos princípios de conservação ambiental, sem gerar “malefícios” ao ambiente, satisfazem essas condições para populações tradicionais presentes e gerações

futuras, promovendo a justiça ambiental e cumprindo a função socioambiental da propriedade.

## 2.4 METODOLOGIA

Objeto de estudo PAE Eixo forte é um Projeto de Assentamento Agroextrativista criado em uma área de aproximadamente 12.689,0000 hectares, formado por 16 comunidades tradicionais por populações que já vivem e moravam na área há gerações (EMATER, 2008) e perfazem até 2017, 1.385 famílias assentadas segundo a Relação de Beneficiários (RB) do INCRA. (INCRA, 2017).

Fica localizado no município de Santarém, Oeste do Estado do Pará, no Baixo Amazonas, Amazônia Brasileira. Dista de sede de Santarém 3 km e da capital do estado do Pará (Belém) cerca de 1.400 km e em linha reta em torno de 705 km. Possui acesso rodoviário facilitado e acesso fluvial pelo Rio Tapajós, com uma malha hídrica significativa em seu interior, com igarapés, fontes e nascentes em sua área e exuberante floresta ombrófila amazônica, e vários recursos naturais, aspectos indispensáveis para a criação da modalidade PAE nessa região (EMATER, 2008).

A metodologia utilizada para alcançar o objetivo proposto nesta pesquisa se fundamentou em um levantamento bibliográfico e *a posteriori* em uma Pesquisa Documental. Assim, como procedimento metodológico, iniciou-se primeiramente a **Pesquisa Bibliográfica** que “é a técnica que auxilia o estudante a revisar a literatura que lhe permite conhecer e compreender melhor os elementos que fundamentarão a análise do tema e do objeto de estudo da pesquisa” (REIS, 2012, p. 55), logo após a escolha do tema, por meio de levantamento preliminar, buscaram-se literaturas correlatas impressas e virtuais referenciadas de material produzido sobre o tema da pesquisa e referenciado por sites de trabalhos científicos e bases científicas acadêmicas, depois foram selecionados para serem lidos e analisados com visões crítica ou reflexiva entre artigos, teses e dissertações sobre o assunto.

Concomitantemente, para uma melhor embasamento do referencial teórico conectou-se à **Pesquisa Documental**, com análise de documentos, para obtenção de materiais e informações, dados e fatos históricos relatados em documentos pessoais como cartas, diários, vídeos, documentos informativos, e institucionais (oficiais) como relatórios de pesquisa, dados estatísticos, gráficos e tabelas, boletins e periódicos, jornais sobre o

objeto de estudo (REIS, 2012, p. 56). E como fontes secundárias, como compendio de legislações pertinentes, doutrinas e materiais específicos sobre o objeto estudado.

O método utilizado buscou o viés analítico combinado com o explicativo, com bases descritivas para um melhor entendimento das informações e conteúdos obtidos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do que foi estudado, pode-se inferir que a região do Eixo Forte tem em suas comunidades mais antigas fundadas o alicerce de que toda aquela região já havia presença de famílias e unidades habitacionais há séculos, com seus próprios modos de vida e costumes. Que com o povoamento mais intenso foram se formando as comunidades e, que pelas dificuldades de infraestrutura e serviços para a região, através do movimento catequético e da união dos comunitários foram sendo desenvolvidos trabalhos conjuntos para a melhoria de vida de todos, e no ensejo foi criado o nome EIXO FORTE para a região em 1980.

Em seguida, vieram os benefícios de infraestrutura viária, escolas, posto de saúde, comércio e outros até que o INCRA contemplou a região com a criação do assentamento da modalidade agroextrativista, primeiro por considerar um acervo ambiental bastante significativo na área e por terem presenças de agricultores familiares e extrativistas na região, que tinham o perfil para assentados.

E segundo com o intuito de garantir que as famílias que tinham um modo de vida tradicional e extrativista que tiravam sustento dos recursos naturais do meio ambiente não perdessem suas terras para o crescimento urbano que se alinhava junto com o avanço de outras atividades econômicas produtivas que chegavam e se expandiam na região

Nesse contexto foi criado o assentamento dentro de uma legislação específica e deve seguir regras das políticas agrárias e fundiárias, inclusive conciliando com a área ambiental, visto que uma de suas características é a preservação e conservação dos recursos naturais existentes em seus limites estabelecidos. E ainda cumprindo com a sua função socioambiental de propriedade rural conforme preceituam doutrinadores devendo obediência às legislações agrárias e ambientais para que faça sentido seu objetivo sustentável proposto.

## REFERÊNCIAS

ALLEGRETTI, M. **A construção social de políticas públicas. Chico Mendes e o movimento dos seringueiros.** In: Desenvolvimento e Meio Ambiente. n. 18, p. 39-59, jul/dez 2008.

ALENCAR, A. et al. **Desmatamento nos assentamentos da Amazônia: Histórico, Tendências e Oportunidades.** IPAM, Brasília, DF, 2016.

BARBOSA, J. M. de A. **O mapa geral do bispado e a divisão política da província do Grão-Para em 1759.** Belém, Tribunal de Contas do Estado do Pará, 1976. Separata da Revista do Tribunal de Contas do estado do Pará, Belém, v. 6, n. 8, al. Pontos de História da Amazônia. Vol. I, 3 ed. Ver. p. 219-240, jan/jun. 1976.

BENJAMIN, A, H. V. e. **Função Ambiental.** In: Grinover, Ada Pellegrini et al. (org.). Dano Ambiental, prevenção, reparação e repressão. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993. Disponível em: <http://www.jdsupra.com/legalnews/funoambiental-antonio-herman-benjam-52164/>. Acesso em 05 de janeiro de 2017.

BRANDÃO, L. C. K. **A Colonização Brasileira, do Descobrimento ao Estatuto da Terra.** Planeta Amazônia: Revista internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas (ISSN 2177- 1642). Publicação oficial do Programa de Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP: 2009.

BRASIL, 1850. **Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. <https://www.planalto.com>. Acessado em 17 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1964. **Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. Brasília, 30 de novembro de 1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4504.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm). Acessado em 17 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, 1966. **Decreto Nº 59.428, de 27 de outubro de 1966.** Regulamenta os Capítulos I e II do Título II, o Capítulo II do Título III, e os arts. 81 - 82 - 83-91-109-111 -114 - 115 e 126 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o art. 22 do Decreto-lei nº 22.239, de 19 de dezembro de 1932, e os arts. 9 - 10 - 11 - 12 -22 e 23 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966. Disponível em: <https://www.planalto.com>. Acessado em 17 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1967a. **Decreto-lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências. <https://www.planalto.com>. Acessado em 17 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1987b. **PORTARIA/INCRA/P/Nº 627.** Dispõe sobre a criação da modalidade de assentamento extrativista.

\_\_\_\_\_, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.** Diário Oficial da União n. 191-A, Brasília, 06 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_, 1993. **Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 1993.

\_\_\_\_\_, 1996a. **PORTARIA/INCRA/P/Nº 268, de 23 de outubro de 1996.** Cria a modalidade de Projeto de Assentamento Agroextrativista. Diário Oficial da União nº 208, de 25 de outubro de 1996, Seção I, página 21903, boletim de serviço nº 44 de 28 de outubro de 1996.

\_\_\_\_\_, 1996b. **PORTARIA/INCRA/P/Nº 269 de 23 de outubro de 1996.** Aprova metodologia para implantação de assentamentos de base Agroextrativista.

\_\_\_\_\_, 2002. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, 11 de janeiro de 2002. Disponível em: <https://www.planalto.com>. Acesso em 17 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, 2004. **Instrução Normativa nº 15, de 30 de março de 2004.** Dispõe sobre o processo de implantação e desenvolvimento de projetos de assentamentos da reforma agrária. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

\_\_\_\_\_, 2005a. **NORMA DE EXECUÇÃO Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.** DOU 166, de 29/8/2005, seção 1, p. 122 – B.S. 35, de 29/8/2005 Dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

\_\_\_\_\_, 2005b. **PORTARIA/INCRA/SR-30/Nº 44, de 20 de dezembro de 2005.** Dispõe sobre a criação do projeto de Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte

\_\_\_\_\_, 2016a. **Norma de Execução INCRA nº 116/2016, de 07 de março de 2016.** Altera a Norma de Execução nº 45, de 25 de agosto de 2005, que dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

\_\_\_\_\_, 2016b. **DECRETO Nº 8.738, DE 3 DE MAIO DE 2016.** Regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, e dá outras providências.

CARVALHO, K. O. TRECANNI, G. D.; EHRINGHAUS, C.; VIEIRA, P. A. **Trilhas da regularização fundiária para comunidades na florestas amazônica: como decidir qual a melhor solução para regularizar sua terra?** Brasília, DF: RL/2 Propaganda e Publicidade, 2013.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo.** 10 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo.** 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

EMATER-PARÁ. **Plano de Desenvolvimento do Projeto de Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte.** Santarém, 2008.

EMATER-PARÁ. **Plano de Utilização do Projeto de Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte - PU.** Santarém, 2011.

FIGUEIREDO, G. J. P. **A propriedade no Direito Ambiental.** Rio de Janeiro: ADCOAS, 2004.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

GODOY, L. de S. **Direito Agrário Constitucional: O Regime da Propriedade**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

INCRA, 2017. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relação de Beneficiários – RB – 27/09/2017**. SIPRA (sistemas de Informações de Projetos da Reforma Agrária. Superintendência Regional de Santarém – SR(30). Divisão de Suporte Operacionais – SR(30)/O. 2017

\_\_\_\_\_, 2018c. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Acesso a Terra**. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/acesso-terra>. Acessado em 30 de julho de 2018.

LE TOURNEAU, F. M.; BURSZTYN, M. **Assentamentos Rurais na Amazônia: contradições entre a política agrária e a política ambiental**. *Ambiente e sociedade*. Campinas, v. XIII, n. 1, 111-130, jan./jun. 2010.

MACHADO, L. O. **Mitos e realidades da Amazônia brasileira no contexto geopolítico internacional (1540-1912)**. Barcelona, 1989. 512 p.

MARÉS, C. F. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2003.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. 38 ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2012.

PENTEADO, I. M. **Participação Social no Conselho Gestor da APA Alter do Chão**. Monografia de Graduação apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2013.

REIS, L. G. **Produção Monográfica da teoria à prática: o método educar para a pesquisa (MEP)**. 4 ed. Brasília: Senac – DF, 2012.

RENTE, A. S. G. **Áreas de Proteção Ambiental como Inspiração para o desenvolvimento sustentável com liberdade: o caso da criação da APA Alter do Chão**. Dissertação par obtenção do grau de Mestre do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. UFRRJ, 2006.

SANTARÉM, 2003. **Lei nº 17.771 de 20 de julho de 2003**. Cria a Área de Proteção Ambiental de Alter do Chão, no município de Santarém, Estado do Pará, e dá outras providências.

SANTOS, F. P. **Coalizões de interesses e a configuração política da agricultura familiar no Brasil**. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2011.

SANTOS, J. G. da S. **Eixo Forte e sua historia escrita por quem conhece e mora na região**. Book Antiqua, 2018, 13. 158 p.(obra não publicada).

SILVA, R. E. L. e. **Função social da propriedade rural: aspectos constitucionais e sociológicos**. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, São Paulo, a. 9, n. 37, p. 259-260, out./dez. 2001.

SILVEIRA, L. B.; WIGGERS, R. **Protegendo a floresta, reconfigurando espaços na Amazônia: o caso do Projeto de Assentamento Extrativista Santa Maria Auxiliadora, Humaitá (AM)**. In: *Revista de Administração Pública (Impresso)*, v. 47, p. 671-693, 2013.

SOARES, M. P. **Assentamentos Rurais Sustentáveis na Amazônia**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. Manaus: Universidade do Estado Amazonas, 2017. 141 fls.

TAVARES, M. G. C., **A Formação Territorial do Espaço Paraense: dos fortes à criação de municípios**. Universidade federal do Pará (UFPA), ISSN 19800-5772; DOI:10.5654/actageo2008.0103.0005. Revista ACTA Geográfica, ANO II, nº 3, jan/jun de 2008 p. 59-83.

THOMAS, S., ALMEIDA, O. et al. **Regulamentação fundiária na Amazônia e projetos agroextrativistas na várzea do baixo amazonas**. In: Estado, sistemas produtivos e populações tradicionais, Mirleide Char Bahia e Durbens Martins Nascimento Organizadores, Belém: NAEA, 2014.

## CAPÍTULO III

### DAS DINÂMICAS PRODUTIVAS E AMBIENTAIS DO PAE EIXO FORTE

#### RESUMO

O PAE é o objeto estudado neste artigo e foi criado por meio de políticas públicas da reforma agrária no Brasil com o objetivo de regularizar terras para as populações tradicionais, extrativistas e ribeirinhas autóctones que já utilizavam a floresta para sua sobrevivência. Nesse recorte serão estudadas atividades produtivas e de cunho sustentáveis no PAE Eixo Forte em Santarém/PA, visto que esse artigo tem como principal objetivo caracterizar o perfil socioeconômico dos assentados e a realidade ambiental e produtiva do PAE Eixo Forte. A metodologia utilizada prima pela pesquisa qualitativa e quantitativa, com o método analítico e explicativo, com bases descritivas discretas, pesquisa bibliográfica e documental, pesquisa de campo realizada com uma amostragem de cinco comunidades de um total de 16 comunidades que formam o assentamento agroextrativista, houve a aplicação de 90 questionários semiestruturados aos chefes de famílias assentadas. Com a expectativa que esta pesquisa possa contribuir nas discussões sobre as melhorias de políticas públicas que estejam voltadas ao assentamento, mas em especial para valorizar e delinear as características principais do assentamento que possam auxiliar em uma gestão do assentamento mais justa e adequada às necessidades dos assentados.

**Palavras-chave:** Perfil socioeconômico. Assentados. PAE Eixo Forte. Realidade Ambiental e produtiva. Extrativismo.

#### ABSTRACT

The PAE is the object studied in this article and was created through public policies of the agrarian reform in Brazil with the objective of regularizing lands for the traditional populations, extractivist and autochthonous rivers that already used the forest for its survival. In this section, productive and sustainable activities will be studied in the PAE Strong Axis in Santarém / PA, since this article has as main objective to characterize the socioeconomic profile of the settlers and the environmental and productive reality of the PAE Strong Axis. The methodology used is qualitative and quantitative research, with the analytical and explanatory method, with discreet descriptive bases, bibliographical and documentary research, field research carried out with a sample of five communities out of a total of 16 communities that form the agroextractivist settlement, the application of 90 semi-structured questionnaires to heads of settled families. With the expectation that this research can contribute to the discussions on the improvements of public policies that are focused on the settlement, but especially to value and delineate the main characteristics of the settlement that can help in a management of the settlement more just and adequate to the needs of the settlers.

**Keywords:** Socioeconomic profile. Seated. PAE Strong Axis. Environmental and productive reality. Extractivism.

## INTRODUÇÃO

A modalidade de Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) teve sua criação formalizada em 1996, pressionado pelos movimentos sociais e ambientalistas, tais como dos seringueiros liderados por Chico Mendes, o qual fazia reivindicações de novos modelos de reforma agrária que beneficiassem as populações tradicionais amazônicas, garantindo seu modo de vida e direito de posse e de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, infraestrutura, etc. (ALLEGRETTI, 2008), visto que os assentamentos foram identificados como principal agente de desmatamento da floresta amazônica na região.

Por isso, o PAE foi criado com o objetivo de regularizar as terras para as populações extrativistas e ribeirinhas autóctones que já utilizavam a floresta para sua sobrevivência, assim essa categoria de assentamento diferenciado com eixo na sustentabilidade tem sido implementada nos estados do Acre, Amazonas, Amapá e Pará (GUERRA, 2002), além desses podem ser encontrados em outros estados da Amazônia legal, como Maranhão, e em áreas onde há incidência de florestas.

Diante desse recorte, as dinâmicas produtivas e sustentáveis estudadas neste artigo pretendem traçar o perfil socioeconômico dos assentados e das práticas ambientais, bem como dos sistemas produtivos que envolvem a agricultura familiar e o extrativismo, além de demonstrar a inter-relação com a proposta do assentamento agroextrativista. A lógica é qualificar os assentados do PAE Eixo forte e mediante esses aspectos identificar variáveis positivas que podem tornar o assentamento viável para sua clientela.

Veja que constituídas por populações tradicionais ou migrantes vindos de outras regiões do Brasil, as comunidades organizam-se de forma autônoma e lutam pelo direito à terra, aos recursos hídricos, à proteção dos castanhais e ao uso dos recursos naturais privatizados, algumas vezes de forma ilegal (ALMEIDA, 2009).

Para tanto, toma-se como objeto de estudo as famílias assentadas no Projeto de Assentamento Agroextrativista Eixo Forte (PAE Eixo Forte) localizado na zona rural do município de Santarém distante a 3 km da sede urbana municipal (EMATER, 2008, p. 23). Esta pesquisa foi concebida como base de levantamento de dados para fundamentar o objetivo de compreender os aspectos decorrentes da relação homem e natureza no uso dos recursos naturais e atividades produtivas que caracterizam o assentamento PAE Eixo Forte que marcam sua função sustentável conforme a Portaria INCRA nº 44/2005 que cria o assentamento. (BRASIL, 2005b).

O perfil socioeconômico dos assentados e sua realidade ambiental e produtiva são aspectos de significativa importância para busca de melhorias para assentamento agroextrativista PAE Eixo Forte, na região amazônica; apesar de que se percebe uma grande deficiência nas melhorias das políticas públicas destinadas aos assentamentos diferenciados. Serão enfocados parâmetros alinhados ao perfil dos assentados, aspectos sobre a terra, captação de uso da água, agricultura familiar, mercado consumidor da produção e outros.

Por fim, espera-se que esta pesquisa possa contribuir nas discussões sobre as melhorias de políticas públicas voltadas ao assentamento, mas em especial para valorizar, as características principais do assentamento para que a gestão do assentamento possa ser mais justa e adequada às necessidades dos assentamentos.

### **3.1 METODOLOGIA**

#### **3.1.1 Caracterização da área de estudo**

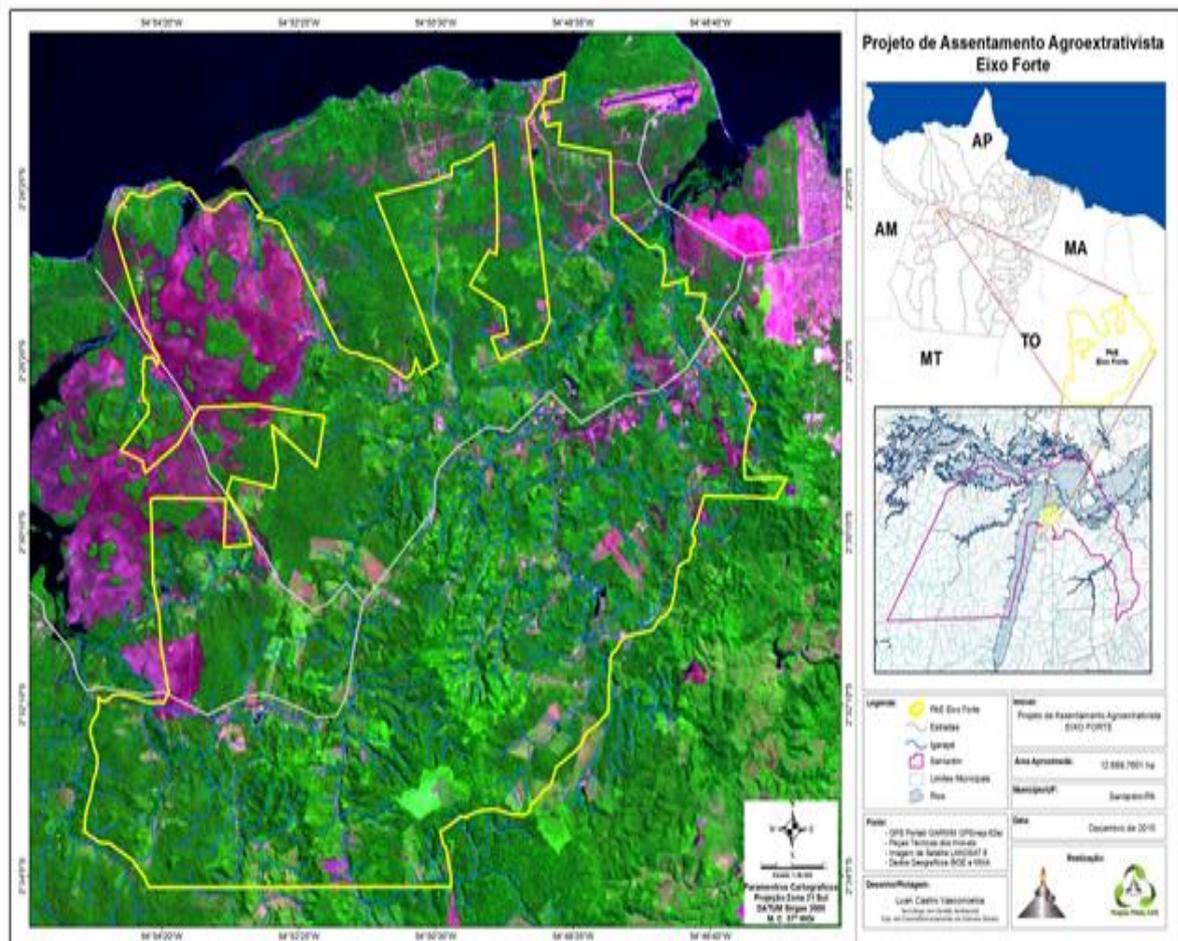
A pesquisa está situada geograficamente no município de Santarém, Estado do Pará, o qual ocupa uma área de 22.887,08 km<sup>2</sup> e localiza-se na região norte do país, pertencente à microrregião Santarém e a mesorregião do Baixo Amazonas, na porção oeste do Estado do Pará, entre Manaus e Belém, na Amazônia Brasileira. A sede do município situa-se a margem direita do Rio Tapajós em sua foz, na confluência com o Rio Amazonas. Santarém é o centro polarizador por oferecer a melhor infraestrutura econômica e social da Região Oeste do Pará com uma área que abrange 722.358 km<sup>2</sup> e abriga vinte e seis municípios. (PENTEADO, 2013; SEMMA/CIAM, 2013)

Dista da capital cerca de 1.400 km, e em linha reta em torno de 705 km. Ao Norte limita-se com os municípios de Óbidos, Alenquer, Monte Alegre e Curuá; a Leste com Prainha e Uruará; ao Sul com Aveiro, Rurópolis, Placas, Belterra e Mojuí dos Campos e a Oeste com o município de Juruti, segundo dados do ZEE da zona oeste do estado do Pará por Venturieri et al (2010, p. 85). Suas coordenadas geográficas são: Latitude 2° 24' 52" S e Longitude 54° 42' 36" W, o que representa 1,83% do estado do Pará segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2000, com altitude média de 35m acima do nível do mar. (SEMMA/CIAM, 2013).

Para Penteado (2013) o oeste paraense é caracterizado não por um vazio demográfico, mas por uma distribuição demográfica desigual, sendo mais densa no leito do Rio Amazonas, especialmente nas regiões com acesso facilitado por estradas ou aeroportos

e com concentração de serviços. As porções menos povoadas da região são caracterizadas por grande área florestada, que abrange vasta biodiversidade, e são comumente ocupadas por populações ribeirinhas, indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, as quais sobrevivem principalmente de pequena agricultura, caça e extração vegetal.

**FIGURA 04 – Mapa de localização do PAE Eixo Forte**



Fonte: Luan Castro Vasconcelos, 2015

Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém (SEMMA) e seu Centro de Informações Ambientais – CIAM, isto é, SEMMA/CIAM (2013) Santarém é o terceiro maior município do leito do Rio Amazonas, com cerca de 300 mil habitantes, considerada uma das cidades mais importantes do Estado do Pará, relevante centro polarizador do oeste paraense, possuindo a melhor infraestrutura econômica e social e de serviços da região, estando em franco crescimento combinado com perspectivas de desenvolvimento para todo o oeste do Estado.

Segundo a EMATER (2008), o Projeto de Assentamento Agroextrativista Eixo Forte dista 3 km do município de Santarém e está localizado na zona rural de Santarém, esta muito próxima à área urbana da qual sofre significativas influências, visto que sua ligação se dá pela Rodovia Engenheiro Fernando Guilhon (PA-453), complementada pela Rodovia Everaldo Martins (PA-457), por serem rodovias sinalizadas e asfaltadas com manutenção periódicas e linha de ônibus frequentes por todo o seu percurso, o acesso torna-se facilitado. (EMATER, 2008, p. 25).

Foi criado por meio da Portaria INCRA/SR-30/Nº 44/05 de 20 de Dezembro de 2005, sob a matrícula nº 1565, livro nº 2, cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém/PA, possuindo uma área de 12.689,000 há, porém segundo dados do PDA divulgados pela EMATER (2008, p. 23 e 64) sua área total registrada é de 17.272,94 ha (incluídas as áreas de propriedades com títulos definitivos). Pelo Código Florestal requer uma área de 80% para preservação e/ou conservação da Reserva Legal o que equivale a 13.818,35 ha e 586,97 ha para a Área de Preservação Permanente (APP).

O PAE Eixo Forte tem capacidade para assentar 1.400 famílias, até setembro de 2017 eram 1.385 famílias registradas Relação de Beneficiários (RB), de acordo com dados do INCRA (INCRA, 2017), teoricamente assentadas e tem como entidade representativa a FAMCEEFF (Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte); deste quantitativo cerca de 700 famílias em RB estão morando no assentamento. Como critério da amostragem somente as famílias assentadas que moram no PAE foram consideradas nesse estudo e os questionamentos foram direcionados ao chefe de família assentado, ou a quem ele designou para responder e prestar as informações pertinentes, desde que o designado fosse maior de 18 anos e residente no assentamento.

O objeto estudado é o PAE Eixo Forte composto formalmente por um grupo de 16 comunidades, foi observada uma tendência ao crescimento de 25% no quantitativo de comunidades em sua área de abrangência, visto que em seus limites abrigam-se mais quatro comunidades não formalmente instituídas junto a Federação; uma delas, a Comunidade Fátima do Urucurituba formada por famílias desabrigadas da área de várzea, devido ao fenômeno de terras caídas, o qual pelo movimento brusco das correntezas das águas levou todo o solo às margens do Rio Amazonas, local onde se localizava a Comunidade. Por esse motivo, as famílias foram removidas e assentadas em uma área de terra firme pertencente ao limite do PAE Eixo Forte.

### 3.1.2 Material e métodos

O estudo foi realizado no PAE Eixo Forte, assentamento criado por Portaria interna do INCRA, possuindo características agroextrativistas com bases voltadas a sustentabilidade das famílias assentadas. Como primeiro passo foram escolhidos os assentados do PAE Eixo Forte como o público a ser estudado em uma problemática socioeconômica e ambiental e 16 comunidades agroextrativistas na zona rural do município de Santarém fazem parte do estudo.

A análise e avaliação dos parâmetros pesquisados se deram a partir da coleta e levantamento de dados realizado *in loco* com as famílias assentadas no PAE Eixo Forte, em cinco comunidades, a partir de dados qualitativos e quantitativos de fontes primárias (questionários semiestruturados direcionados aos chefes de família e observação direta) e secundárias em que foram pesquisadas fontes bibliográficas e documentais governamentais e não governamentais tais como (INCRA, Associações Comunitárias do assentamento, EMATER e outros).

Para a análise desse objeto empregou-se como metodologia para análise de suas especificidades e aspectos comuns de inter-relações ou de dissociações relacionadas, com a intenção de detalhar de forma concisa o conhecimento sobre o objeto e tratamento dos dados o pressuposto da **Pesquisa Qualitativa e Quantitativa** quanto à forma da pesquisa.

Para Fillos et al (2012, p. 5) “A pesquisa quali-quantitativa, como o próprio nome indica, representa a combinação das duas modalidades. Requer, portanto, o uso de recursos e de técnicas estatísticas, porém não abdica da interpretação dos fenômenos e da atribuição de significados aos dados.” A pesquisa qualitativa completa os dados quantitativos, possibilitando uma correlação entre as variáveis estudadas da relação homem e natureza com a sustentabilidade do assentamento, isto é, os sujeitos inseridos no seu contexto social, econômico, ambiental, político, cultural e outros.

Para o alcance da pesquisa qualitativa e quantitativa, os métodos e instrumentos da pesquisa utilizados para subsidiarem os dados foram: o **método Analítico** combinado com o **Explicativo**, com discretas bases **Descritivas**, procurar-se-á realizar aprofundamento em teóricos, estudiosos, doutrinadores e pensadores, se necessário, a fim de oferecer a partir da pesquisa, ferramentas analíticas e, ainda, levantamento bibliográfico, análise documental, pesquisa de campo, aplicação de questionários para coleta de dados, análise de resultados e técnicas de interpretação dos dados e informações obtidas no decorrer do estudo.

### 3.1.3 A Trilha Metodológica

Portanto a metodologia aplicada à pesquisa está dividida em três etapas:

1º) **Na primeira etapa:** foi realizado um levantamento bibliográfica e *a posteriori* a Pesquisa Documental. Assim, como procedimento metodológico, iniciou-se primeiramente a **Pesquisa Bibliográfica** que “é a técnica que auxilia o estudante a revisar a literatura que lhe permite conhecer e compreender melhor os elementos que fundamentarão a análise do tema e do objeto de estudo da pesquisa” (REIS, 2012, p.55).

Logo após a escolha do tema, por meio de levantamento preliminar, buscaram-se literaturas correlatas impressas e virtuais referenciadas de material produzido sobre o tema da pesquisa e referenciado por sites de trabalhos científicos e bases científicas acadêmicas, depois foram selecionados para serem lidos e analisados com visões crítica ou reflexiva, objetivando melhor definição da problemática e formulação do problema e delimitação dos objetivos no estudo, além de favorecer a fundamentação com a construção de questões sobre as temáticas teóricas, com bases interdisciplinares, inerentes a discussão, subsidiando a compreensão do referencial teórico que dá a sustentação aos dados obtidos na pesquisa.

Concomitantemente, para uma melhor embasamento do referencial teórico conectou-se à **Pesquisa Documental**, com análise de documentos, para obtenção de materiais e informações, dados e fatos históricos relatados em documentos pessoais como cartas, diários, vídeos, documentos informativos, e institucionais (oficiais) como relatórios de pesquisa, dados estatísticos, gráficos e tabelas, boletins e periódicos, jornais sobre o objeto de estudo (REIS, 2012, p. 56). E como fontes secundárias, o Plano de Desenvolvimento do Assentamento, Plano de Utilização do Assentamento, Relatórios do INCRA, EMATER, Secretarias Ambientais, Sindicatos Rurais e outros que auxiliem na robustez das fontes e informações específicas localizadas sobre o objeto.

2º) **Na segunda etapa**, após a delimitação do problema, objetivos especificados, foi aplicada a **Pesquisa de Campo**, por este procedimento de visitas a campo, nas comunidades do PAE, possibilitou a realização da pesquisa diretamente no lugar onde está objeto estudado, sendo materializada pelos métodos e instrumentos delineados a seguir para a coleta de dados, além de utilizar as observações participante, com a agenda de campo, a sistemática da observação e relatório fotográfico.

Em seguida, para coletar os dados foi aplicado o instrumento **Questionário semiestruturado e estruturado com perguntas semiestruturadas, questões abertas e fechadas, direcionadas aos chefes de família**, o qual fundamentou a estruturação da base

do estudo qualitativo e quantitativo, focou-se no cotidiano das famílias e no levantamento de dados socioeconômicos e realidade ambiental e produtiva das unidades familiares efetivada na prática.

Destacando-se a análise dos parâmetros indispensáveis e relativos as atividades agroextrativistas e produção que possam identificar a caracterização e a sustentabilidade no assentamento, tais como: agricultura familiar, perfil socioeconômico (idade, origem, sexo, grupo familiar, e outros), renda, sistema de produção e cultivo de alimentos (farinha, açaí, frutas, verduras, e outros), venda e compra de produtos e até mão-de-obra, utilização de recursos naturais para o extrativismo.

**FIGURA 05 – Tabela de Amostragem da Pesquisa de Campo**

<b>COMUNIDADE</b>	<b>FAMÍLIAS EM RB</b>	<b>AMOSTRA (FAMÍLIAS ENTREVISTADAS)</b>	<b>AMOSTRA %</b>
Cucurunã	110	22	20
São Braz	86	30	34,88
Santa Luzia	34	6	17,64
Irurama	101	22	21,78
São Pedro	55	10	18,18
<b>GERAL</b>	<b>386</b>	<b>90</b>	<b>23,31</b>

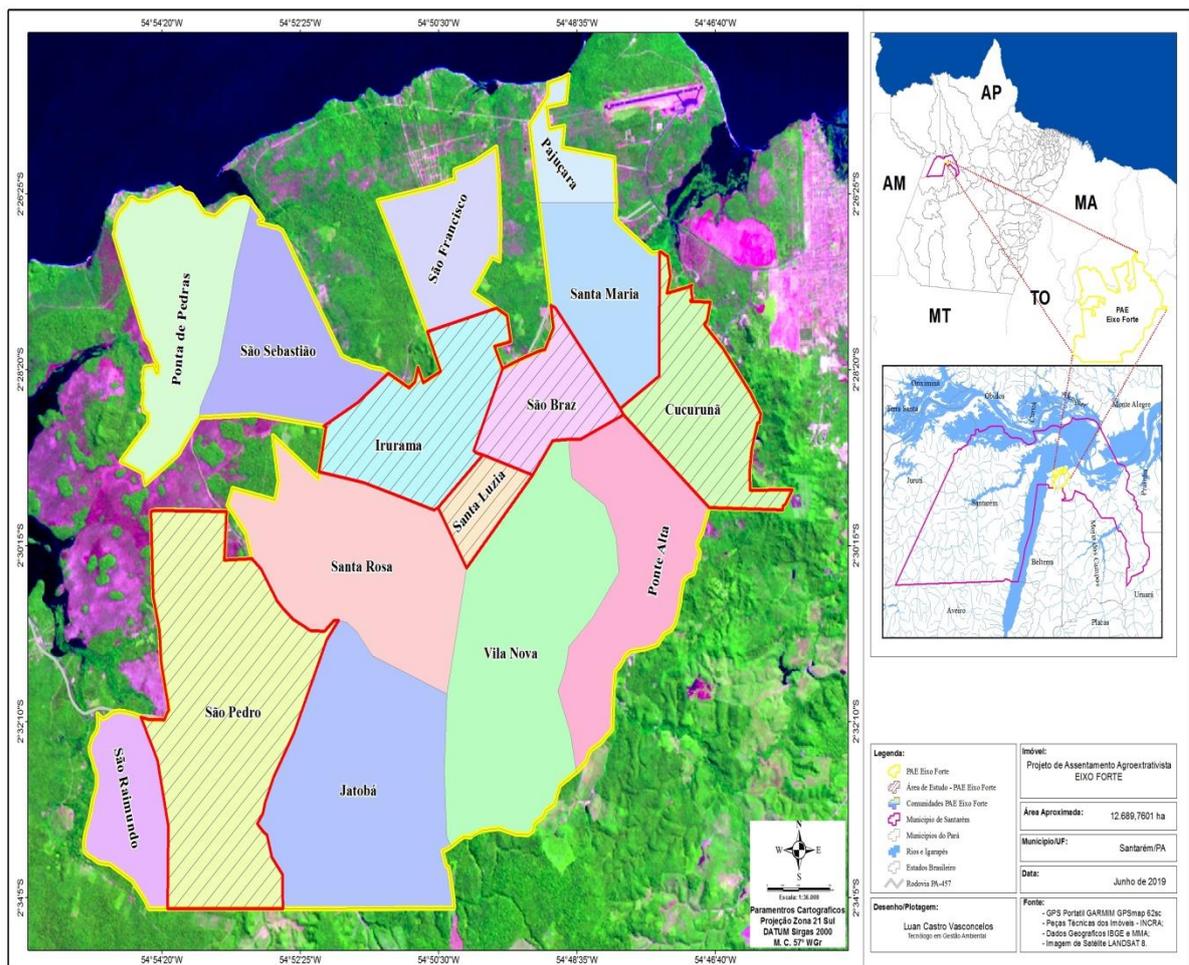
Fonte: Dados da RB do INCRA em 2017.

Foram coletados dados de 30% das 16 (dezesesseis) comunidades que formam o PAE Eixo Forte, perfazendo um universo de 05 (cinco) comunidades, a saber: Cucurunã, São Braz, Irurama, Santa Luzia e São Pedro (ver figura 05). A escolha tomou como base o critério de localização às proximidades das margens da rodovia estadual Everaldo Martins – PA 457, que liga Santarém a Alter do Chão e passa por dentro do PAE; aplicação dos questionários em fevereiro de 2017 somente aos assentados que são beneficiários registrados em RB do INCRA.

A definição da amostragem foi planejada para aplicação de uma amostra em torno de 25% das famílias assentados em RB, isto é, 97 questionários de acordo com a quantidade de famílias por comunidade. No entanto, foi executada, na média geral, uma

amostra de 23,31%, ou seja, 90 questionários aplicados por equipe treinada em cada comunidade e de forma aleatória aos chefes de família assentados com registro na Relação de Beneficiários do INCRA de 2017 (INCRA, 2017), formando-se um banco de dados pertinentes de 08 eixos temáticos, tais como: perfil socioeconômico, composição de renda familiar, demonstrativo dessa renda em relação a produção agroextrativista e atividades produtivas, infraestrutura e serviços, organização social, políticas públicas e percepção dos assentados sobre o PAE e meio ambiente, possuindo 43 perguntas abertas e fechadas (ver anexo).

**FIGURA 06 – Mapa de Localização da Amostra da Pesquisa – PAE Eixo Forte**



Fonte: Luan Castro Vasconcelos, 2019.

3º) **Na terceira etapa:** foi o momento da tabulação com refinamento dos dados coletados e interpretação e análise desses dados, tendo base no levantamento socioeconômico e ambiental realizado, destacando as análises dos dados de maior

relevância, ou seja, aqueles que pudessem refletir o perfil das famílias assentadas e a sustentabilidade e qualidade de vida no assentamento em estudo.

Nessa investigação parte dos dados obtidos foram transformados em números e analisados com o apoio da estatística e técnicas matemáticas e usado o Programa ACCESS para tabulação dos dados, o que possibilitou comparações entre os resultados nas comunidades. E parte, o pesquisador interpreta o mundo real do sujeito a partir das perspectivas subjetivas e características apresentadas pelo sujeito sobre o estudo, em que o comportamento humano é visto como interativo e interpretativo, e de forma cautelosa o pesquisador tenta sentir dentro de si mesmo as experiências do sujeito (MOREIRA, 2004).

Para a análise dos resultados encontrados e discussões, a pesquisa utilizou base **descritiva** combinada com a **explicativa**. “A pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos e fenômenos (variáveis) sem manipulá-los” (BERVIAN & CERVO, 2002, p. 66). E a segunda, analisa e avalia com fundamentos e explicações pertinentes a ocorrência ou não dos fatos. A análise inicial dos dados foi feita a partir da descrição das variáveis estipuladas no questionário por eixos e a relação entre elas.

A análise descritiva visou identificar e descrever as características de determinantes do assentamento como o perfil socioeconômico dos assentados (perfil das famílias, renda, escolaridade e outros). A análise explicativa se reteve a caracterização da ocupação do espaço territorial (migração, habitação, área de produção, perspectivas e desafios); quais as atividades produtivas desenvolvidas no assentamento (culturas e lavouras permanentes e temporárias, produção animal e outros); composição da renda familiar; infraestrutura e serviços no assentamento; percepção ambiental e fundiária sobre o PAE; organização social do assentamento; efetividade de políticas públicas.

Em seguida, como metodologia para a análise, discussão e avaliação dos resultados encontrados serão utilizados dois aspectos: o primeiro refere-se aos fatores positivos para um assentamento ter sucesso elencados por Souza (2006, p. 188), dentre eles: terra com boa fertilidade e boa disponibilidade de água; clientela da agricultura familiar; entorno com acesso à sede do município, presença de agroindústrias e bom mercado consumidor, produção, relações com o poder público e instituições, organização em associações fortes e atuantes, acesso a crédito da reforma agrária, assistência técnica e renda como garantia a sobrevivência.

A importância de usar a metodologia indicada por Souza (2006) traz pontos relevantes que podem contribuir em uma análise mais ampla dos aspectos que um

assentamento precisa estabelecer para dar certo. Por isso essa escolha se justifica pelo fato que o autor teve larga experiência como servidor público do órgão fundiário federal e de suas vivências e convivências enquanto isso pode observar e extrair conhecimentos e trazer sua contribuição ao desenvolvimento dos assentamentos com sustentabilidade, que não podem somente ser criados e deixados a própria sorte pelos órgãos gestores responsáveis pela aplicação de recursos, programas e fomento de atividades responsáveis pela prosperidade do assentamento.

O segundo para complementar a primeira parte da metodologia, foi destacado o aspecto no que concerne ao caráter ambiental fundamentado na Lei nº 4.504/1964, art. 2º, §1º, alínea “c” que assegura a todos a oportunidade de acesso a terra desde que a propriedade desempenhe integralmente a sua função social, nesse sentido voltada a alínea “c” que assegura a satisfação da produtividade assegurada a conservação de recursos naturais no projeto de assentamento agroextrativista. (BRASIL, 1964)

O diário de campo foi utilizado para efetivação de registros e informações relevantes a partir da observação da pesquisadora, previamente informado às famílias pesquisadas e as incursões a campo foram duas em datas diferentes dentro do período estipulado.

Dessas temáticas, àquelas relacionadas à sustentabilidade do PAE Eixo Forte serão abordadas ao longo deste artigo no capítulo a seguir, dando início a uma visão ampla da relação que caracteriza homem e natureza no interior do Projeto de Assentamento Diferenciado.

## **3.2 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **3.2.1 Quem são os assentados do PAE Eixo Forte?**

Os assentados dessa modalidade de projeto de assentamento são agricultores, comerciantes, aposentados, pensionistas, mototaxistas, artesãos, trabalhadores autônomos, empregados assalariados, todos utilizam algumas infraestruturas básicas, destacando-se: energia elétrica, escolas, posto de saúde, microssistema e ramais de acesso terrestre em boas condições de tráfego e, outras limitantes que inexistem ou existem no local, mas apresentam funcionamento insuficiente e/ou precário, ou ainda não funcionam. Um fator que tem contribuído para esse quadro é a proximidade com centros urbanos da área metropolitana: Santarém, Mojuí dos Campos e Belterra e ainda, pelo Distrito de Alter do Chão pela característica impulsionadora do turismo e lazer.

Partindo-se da análise que no perfil dos assentados do Eixo Forte estão delineados aspectos relevantes que envolvem questões socioeconômicas, ambientais e produtivas relacionadas às comunidades tradicionais extrativistas, seja na relação com a sustentabilidade do assentamento, em políticas públicas ofertadas pelo órgão competente, em infraestrutura e apoio ao seu desenvolvimento, ou ainda, em demais aspectos fundamentais que consolidam todo o processo de identidade territorial proposta pelo PNRA e que satisfaçam as necessidades básicas das famílias assentadas pela criação do PAE.

Estas características analisadas se referem apenas as famílias que se encontram hoje na RB do INCRA, ressaltando que essa questão poderá ser mais complexa se levar em consideração a totalidade das famílias que residem na área (os não clientes da reforma agrária, isto é, os não-assentados, em geral posseiros ou titulados). Por isso, tais características são determinantes para afirmar que os assentados do PAE Eixo Forte, são famílias espalhadas por 16 comunidades que formam o assentamento e moram em média mais de 30 anos em seus lotes.

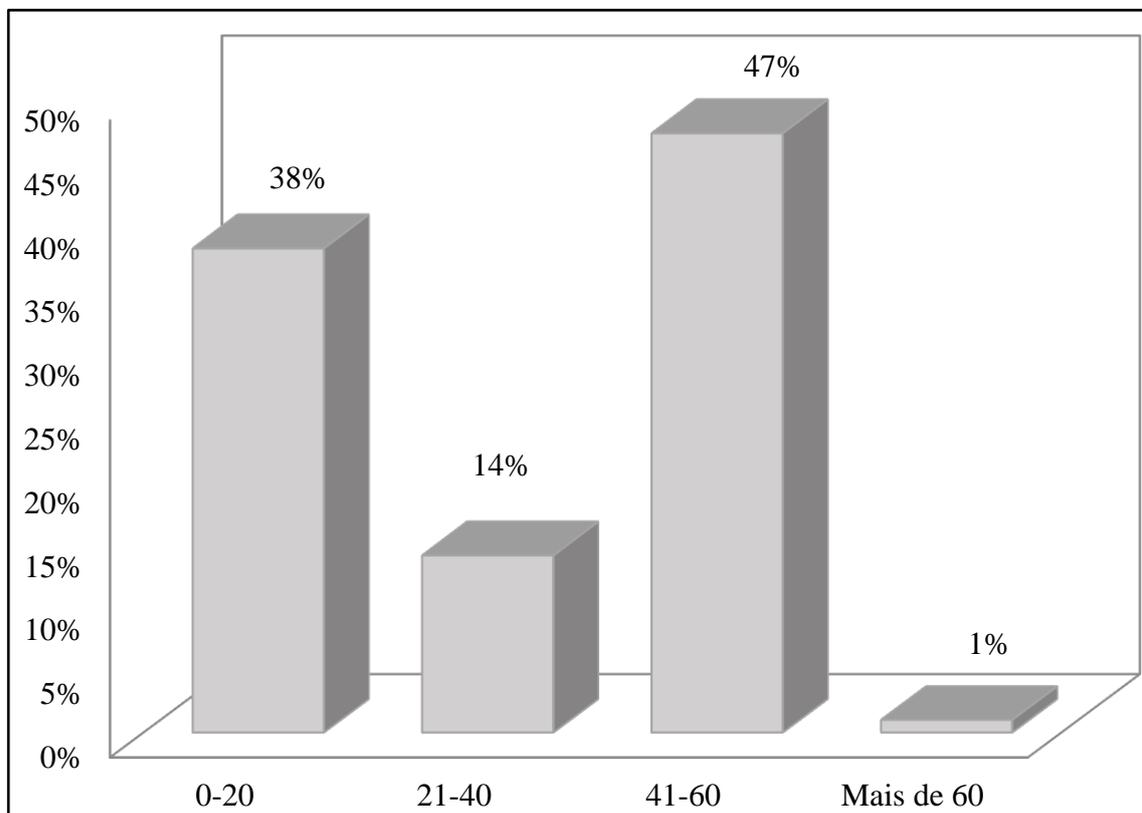
As semelhanças entre os ocupantes são várias, principalmente em relação aos aspectos econômicos e sociais, com relação à faixa etária diversificada, variedade de ocupantes étnico-cultural, pois há presença de migrantes vindos de outros estados e municípios ou fazendo o êxodo urbano em busca de melhor qualidade de vida. Entre as famílias visitadas 94% são de origem paraense, com mobilidade de migrantes vindos dos estados do Ceará (4%) e do Maranhão (2%), constatando-se que 100% dos entrevistados são brasileiros, mas com perfil sociodemográfico heterogêneo.

Por meio das informações fornecidas pelos chefes de família foi identificada a faixa de idade dos membros das famílias assentadas, pela qual permitiu-nos constituir uma pirâmide etária representativa da população do assentamento, de um extremo 47% desses membros familiares tem entre 41 a 60 anos de idade, acompanhado pelos jovens de 0 a 20 anos com um percentual significativo de 38% a da população assentada que mora no assentamento, em outro extremo, está a minoria de 1% com mais de 60 anos, inclusive foram encontrados idosos com quase 100 anos.

Neste âmbito ficou demonstrada que a faixa etária de maior incidência acompanha a tendência nacional do envelhecimento da população, segundo dados do IBGE (2010), no entanto é promissora a renovação da população ativa no assentamento com um número

expressivo de 14% de jovens entre 21 e 40 anos de idade que caminha para consolidar a faixa da população economicamente ativa no país.

### GRÁFICO 01 – Faixa Etária dos Membros das Famílias Assentadas



Fonte: Dados da Pesquisa 2017

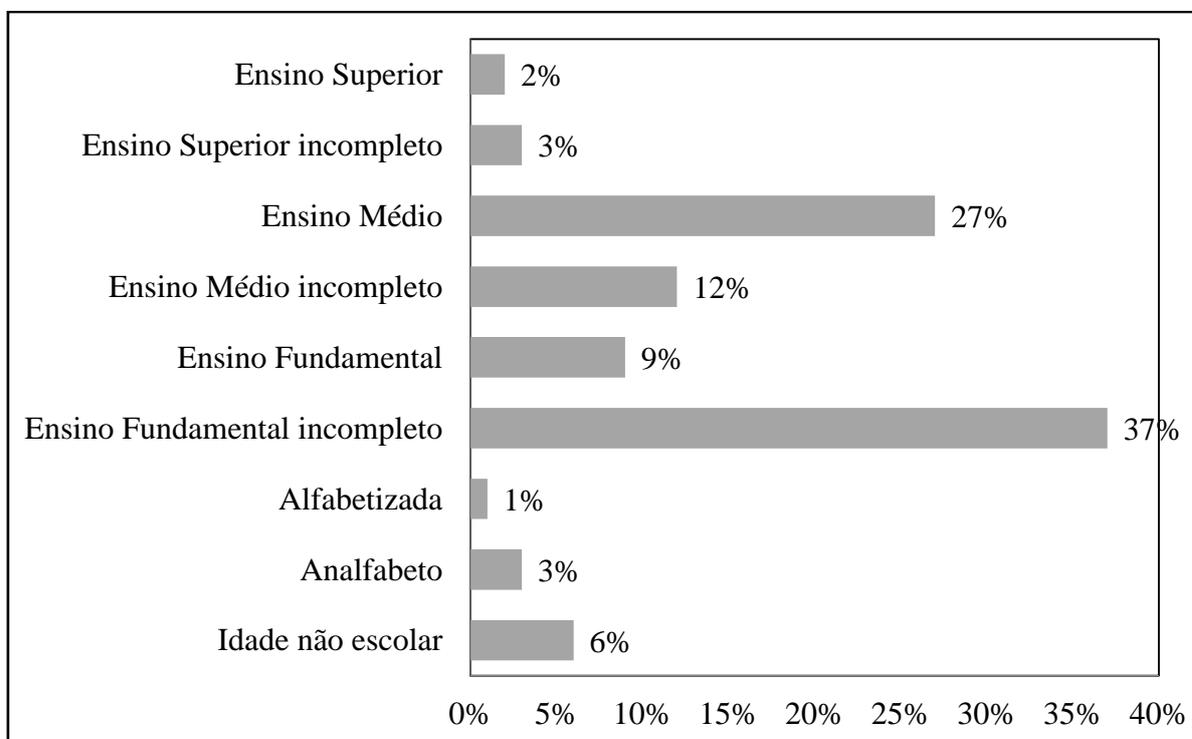
Nas comunidades visitadas, as famílias assentadas têm na composição familiar um percentual de 37% de seus membros familiares com o ensino fundamental incompleto. As comunidades possuem escolas de ensino fundamental de responsabilidade do município, com disposição de professores e funcionários, estrutura física, merenda e material didático para o ensino fundamental.

Pelo Programa Nacional de Educação Reforma Agrária - os índices em média nos assentamentos é de 42,27% da população com nível de escolaridade até a 4ª série, isto é que não completaram o ensino fundamental, o que não difere do resultado expressivo encontrado no PAE, e cerca de 27,27% tem ensino fundamental completo, o que difere do baixo percentual de assentados com ensino fundamental incompleto (9%) e 1% teve acesso ao ensino superior enquanto que no PAE esse índice é de 5%.

Considerando que no PAE Eixo Forte 27% concluiu o ensino médio e 2% tem nível superior e 3% estão em processo de formação superior, para efetuar esse deslocamento até a universidade a maioria dos estudantes assentados utiliza linha de ônibus urbana, visto que as escolas de ensino médio e universidades localizam no núcleo urbano de Santarém, embora com acesso por rodovias e transporte coletivo, ainda são unidades educacionais consideradas próximas ao PAE Eixo Forte, dispondo de melhores estruturas físicas e de ensino público e com uma vasta rede de ensino particular.

Bergamasco, Souza e Chaves (2005) trazem a reflexão que a formação, como valor humano, produz habilidades e conhecimentos sobre a dinâmica da política, leitura e interpretação dos aspectos econômicos e sociais, e que um maior nível de formação escolar pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores, melhorando o desempenho na relação com bancos, assistência técnica e mercado; portanto, pode estar nesse viés um aporte essencial que possa desencadear reflexões mais profundas a formação escolar e acadêmica da comunidade assentada como ponto primordial de mudanças na dinâmica sociopolítica, econômica e ambiental do próprio assentamento.

**GRÁFICO 02 – Escolaridade dos Membros das Famílias Assentadas PAE Eixo Forte.**



Fonte: Dados da pesquisa de campo, 2017.

Reforçam, portanto, a importância do assentamento como garantia fundiária para a reprodução da identidade territorial e cultural, destacando as famílias assentadas como elementos de relevância nesse processo. Nesse sentido, segundo Pires (2002), a identidade de um lugar está associada ao protagonismo das pessoas envolvidas no assentamento, cujo processo ocorre pelas relações e as diversas formas de interações com o local de onde decorre à territorialidade e a coletividade.

Famílias que tem parentes na zona urbana mantêm seus filhos durante a semana no centro urbano, e as que não possuem fazem o percurso de ida e retorno diário ao centro urbano de Santarém. Por outro lado, muitas famílias que não tem condições de manter seus filhos estudando em Santarém, na maioria dos casos interrompem os estudos dos mesmos, os quais passam a ajudar na labuta diária da agricultura familiar, extrativismo e atividades desenvolvidas no PAE.

Conforme dados do CENSO (2010) o Ministério da Educação e Cultura (MEC) divulgou que a taxa de analfabetismo no Brasil está em 9,6% da população brasileira e quando se trata separação campo e urbano a desigualdade aumenta, de fato em áreas urbanas a taxa de analfabetismo representa em média 7,6% da população enquanto que no campo essa taxa sobe para 23,7%.

Ainda que para o quantitativo populacional do PAE Eixo Forte não seja a maioria no percentual de analfabetos, estando abaixo da média nacional, chama atenção os 4% de assentados com baixa escolaridade (entre analfabetos e alfabetizados somados) e 6% de pessoas em idade não escolar, que não tem nível de escolaridade ou baixo nível.

Esse parâmetro não se consubstancia determinante no desenvolvimento do assentamento, mas que em muitos casos, torna difícil a compreensão da importância do trabalho da associação da comunidade, dos problemas que envolvem o PAE, e até mesmo do entendimento das implicações na teoria e na prática de morar em um assentamento de característica agroextrativista.

O PRONERA é o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária e está vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e tem como objetivo geral fortalecer a educação nas áreas de Reforma Agrária estimulando, propondo, criando, desenvolvendo e coordenando projetos educacionais, utilizando metodologias voltadas para a especificidade do campo tendo em vista contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável. (MANUAL DE OPERAÇÕES PRONERA, 2004, p. 17).

Segundo o Manual de Operações PRONERA (2004, p. 9) o INCRA é o gestor do PRONERA “que é uma política pública de Educação no Campo desenvolvida nas áreas de reforma agrária”. Ainda faz o acompanhamento nas salas de aula e participa das avaliações do programa em cada uma das etapas estabelecidas. Esse programa confira que cerca de 1/5 da população brasileira encontra-se no campo e tem como indicadores de desigualdade social tanto o nível de instrução quanto o acesso à educação no campo,

Essa política pública priorizou o EJA (Educação de Jovens e Adultos) e depois deu oportunidade as etapas da Educação Básica, Nível Superior e Pós-Graduação. Conforme FREITAS (2004) o PRONERA EJA do Ensino Fundamental forma os próprios assentados para atuarem em sala de aula, tanto no processo de alfabetização quanto de escolarização dos assentados, para tanto é estabelecida a Formação Continuada dos educadores para que estejam capacitados e preparados para atuarem e se desenvolverem com seus alunos; na medida em que se integra aos parceiros como os movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores rurais, instituições públicas de ensino, instituições comunitárias sem fins lucrativos e o INCRA e outros para que o projeto seja realizado.

Nesta troca de saberes cumpre ao educador no programa, peça muito importante, espaço para compartilhamento de experiências vividas sejam compartilhadas entre todos em sala de aula, com problematização situacionais, análise do problema, avaliação da participação do educando nas atividades pedagógicas, observando sempre a evasão do aluno e o acompanhamento mais próximo das realidades dos educandos.

Nesse contexto, destaca-se a presença da Casa Familiar Rural (CFR) também se faz uma alternativa de ensino bastante relevante no processo de educação no meio rural com o apoio do Centro de Formação e Capacitação Chico Roque, proporciona um suporte na formação dos filhos dos agricultores familiares assentados.

As CFRs tiveram origem na França, por iniciativas de um grupo de famílias que procuravam uma formação profissional e global, com educação social e humana, e o espírito de trabalho em grupo, dos seus filhos e utilizam a pedagogia da Alternância das CFRs sob a coordenação da Associação Internacional das Casas Familiares Rurais. No Brasil, a primeira nasceu em Pernambuco em 1984, no Pará existem desde 1994 com 14 CFR espalhadas pelo estado, e em Santarém existem 02, sendo que a primeira CFR com ensino médio começou a funcionar a partir de 2004. No Eixo Forte funciona uma CFR com muitas dificuldades para manter os jovens no período letivo devido às altas taxas de evasão. (EMATER, 2008, p. 38)

As CFRs trouxeram esse modelo de educação como nova alternativa de formar jovens comprometidos com o coletivo e com a mudança de vida pela melhoria da qualidade de vida das suas famílias no campo, com a ajuda dos ensinamentos profissionais e como cidadão que são facilitados nas aulas da pedagogia da alternância.

A importância da pedagogia da Alternância para os jovens do campo traz a facilidade ao empoderamento das famílias sobre sua realidade, e dessa forma promover a permanência das famílias no campo, evitando o êxodo rural. A Alternância é o período alternado de vivência e estudo na Escola, na Família e Comunidade; exerce uma função metodológica e pedagógica no processo formativo dos educandos. Essas escolas preocupam-se em fazer a alternância na própria família e no espaço rural, por isso formam jovens e adolescentes do campo, usam tempos diferentes dividido em meio socioprofissional: família, comunidade e trabalho) e no espaço escolar de formação integral do aluno e no desenvolvimento local. (JESUS, 2011).

Para Jesus (2011) A formação na alternância tem como objetivo principal possibilitar a educação em tempo integral, envolver as famílias na educação dos filhos, fortalecer a prática do diálogo entre os diferentes atores que participam dos processos de formação dos educandos. Além de proporcionar qualificação técnica (técnico em agropecuária) aos estudantes camponeses/as com o intuito de fortalecer a agricultura camponesa - estudar e continuar no campo, contribuir nos trabalhos da propriedade familiar, desenvolver alternativas de permanência na terra, dessa forma, diminuir a migração campo/cidade. Essa prática implica em debater políticas públicas para as demandas que existem no campo.

Nesse caso, a variável escolaridade analisada demonstrou que o processo educativo formal e informal no assentamento é um fator indispensável para a melhoria das condições e qualidade de vida dos assentados, visto que as atividades laborativas desenvolvidas pelos assentados ainda não constituem dificuldades essenciais que impeçam a frequência dos assentados em idade escolar nos estabelecimentos educacionais. Portanto, a tendência é a fluidez no aumento nos níveis escolares, para o percentual dos assentados que frequenta a escola.

Pode-se considerar que esse modelo de educação não se constitui no único e no mais acertado para aquela realidade do assentamento; mas integra mais uma política pública que se faz o diferencial para a educação dos jovens assentados, visto que serão eles a continuarem no trabalho e nos lotes de seus pais. Apesar de entender como necessário e

direito dos povos do campo a ter acesso a uma educação diferenciada, como afirma (SECAD, 2007, p.16):

A constituição de 1988 é um marco para a educação brasileira porque motivou uma ampla movimentação da sociedade em torno da garantia dos direitos sociais e políticos, dentre eles o acesso de todos os brasileiros à educação escolar como uma premissa básica da democracia. Ao afirmar que “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo” (art. 208), ergueu os pilares jurídicos sobre os quais viria a ser edificada uma legislação educacional capaz de sustentar o cumprimento desse direito pelo estado brasileiro. No bojo desse entendimento, a educação escolar do campo passa a ser abordada como segmento específico, prenhe de implicações sociais e pedagógicas próprias.

Mas para Queiroz (2004, p. 103) o grande desafio para a escola da alternância é articular essas relações com o saber na integração realidade da escola e realidade do trabalho, visto que não se trata apenas de articular os dois espaços, dois lugares diferentes. Mas é necessário “colocar em coerência duas relações com o saber num projeto de formação”. E para isso se faz necessário “uma pedagogia do saber partilhado” que reconhecendo as diferenças e as contradições às torne formadoras.

Sobre o acesso ao sistema público de saúde, a maioria das famílias (63%) busca atendimento nas unidades de saúde existentes em outras comunidades dentro do Assentamento, 34% são atendidos na própria comunidade e 3% buscam o serviço na cidade de Santarém. A maioria dos moradores do PAE Eixo Forte busca a solução para os problemas de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento que existem ao longo da PA Everaldo Martins, sendo uma Unidade Localizada na Comunidade São Braz e outra na Vila de Alter do Chão.

Essas estruturas, tanto de saúde como de educação, estão localizadas nas comunidades pólos que interligam as 16 comunidades que compõem o PAE Eixo Forte e as circunvizinhas que pertencem a outros territórios a exemplo da Área de Proteção Ambiental Alter do Chão e em caso mais graves os usuários procuram os hospitais de urgência e emergência na sede em Santarém.

### **3.2.2 Terra: de boa fertilidade natural, relevo não muito acidentado, com boa disponibilidade de água.**

A pesquisa revela que a maioria das famílias pesquisadas, em 71%, adquiriu sua área ou lote por meio de herança de seus antepassados, configurado pela posse de uso, 15%

foram assentados pelo INCRA e somente 11% compraram áreas de outrem. Então com a criação do PAE, as posses individuais passam a fazer parte da área que compõe o título que deixou de ser individual e passou a ser coletivo, e o uso continua sendo passado de pai para filho, e os lotes de terras permanecem com as famílias. Ressaltando que a pesquisa identificou 82% das casas são construídas de alvenaria, com 38% desse processo realizado com apoio do crédito habitação oriundo das políticas de crédito do PNRA.

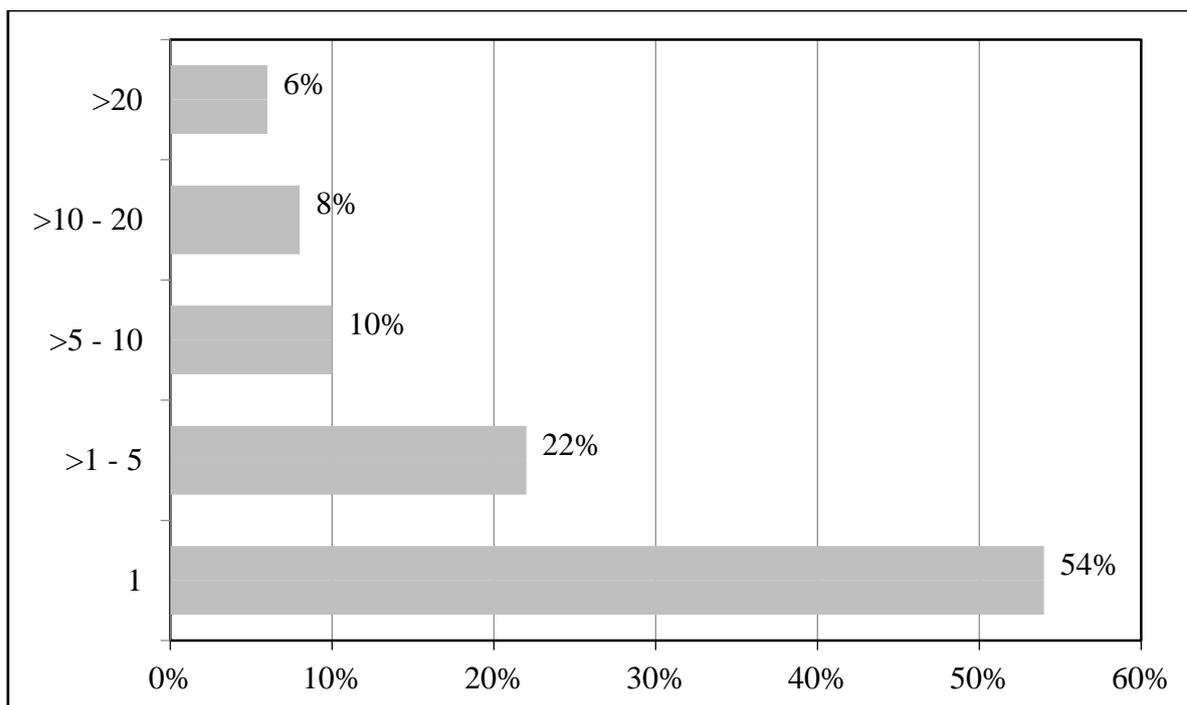
Para Leite et al (2004) destacam que o processo de migração, com movimentos para ocupação de áreas de assentamento conta não somente com pessoa individualmente, mas com grupos familiares que estavam dispersos e até isoladas, ocupando lotes diversos dentro do assentamento, seja num único lote ou moradia. Então o assentamento também contribui na consolidação e até mesmo como mecanismo de reconstrução e recomposição das famílias.

“Os assentamentos podem atuar, então, como mecanismo de recomposição das famílias, aproximando membros que anteriormente se encontravam dispersos, possivelmente em função das dificuldades acarretadas pela necessidade de se inserir no mercado de trabalho, contribuindo para garantir a reprodução não apenas econômica, mas também e fundamentalmente social desse grupo de trabalhadores” (Leite et al, 2004, 259).

Souza (2006, p. 187) considera que os solos amazônicos possuem, em sua maioria, baixa fertilidade natural e um equilíbrio solo-planta-fauna-solo eficaz, porém, tênue e frágil. O modelo agrícola instalado utiliza técnicas de cultivo e insumos químicos que vão interferir nessa harmonia, tornando a agricultura insustentável em pouco tempo. E aborda que muitas das vezes a agricultura predominante subordina a eficiência ecológica à econômica, quando usa maquinários que causam erosão e compactam o solo, uso de fertilizantes sintéticos ao invés de matéria orgânica reciclada e uso indiscriminado de agrotóxicos, buscando sempre soluções universais para problemas específicos.

Relembrando que a questão do acesso a terra é um problema secular no Brasil, desde o seu descobrimento, e na região amazônica esta distribuição, conforme a reforma agrária está longe ainda de ser equalizada entre quem precisa de terra e acesso à mesma. Antes da criação do PAE Eixo Forte as famílias que vieram a ser beneficiadas de acordo com a legislação já habitavam o local, umas possuíam a posse e outros o domínio titulado.

**GRÁFICO 03 – Identificação em hectares das Áreas Ocupadas pelos Assentados**



Fonte: Dados da Pesquisa 2017.

As áreas ocupadas pelas famílias são denominadas de lotes, em que cada lote configura uma unidade familiar administrada de acordo com as necessidades e interesses de cada família. A maioria dos lotes é de 1 (um) hectare (ha) relativo a 54%, 22% possui área até 5 ha, 18% até 20 ha e apenas 6% possui área superior a 20 ha, conforme o gráfico 3 acima. Isso demonstra que as terras são ocupadas por pequenos produtores familiares, que precisam de terras boas e férteis para cultivar, ou ainda pela lógica trabalham em pequenas produções extrativas.

Muitas áreas do sistema de produção estão restritas apenas aos lotes dos assentados, onde está a residência, as criações, as roças e a floresta. Outros lotes, a família assentada tem somente a residência e criações. Há casos que nos lotes somente tem os roçados. E quando os lotes de tamanho bem pequeno torna-se inviável destinar a produção.

Mas há assentados que possuem lotes para moradia e lotes para produção, alguns são donos de mais de um lote, possuem lotes onde produzem e outros que arrendam para viabilizarem a produção de assentados que tem área restrita para cultivar e, por vezes, muitos recorrem, ou se obrigam pela necessidade, a trabalharem em áreas arrendadas dentro do próprio assentamento.

Segundo o PDA do Eixo Forte (EMATER, 2008, p. 70-71) a capacidade de uso do solo do PAE Eixo Forte está representada por classe de solo, em que 28,94% são terras que podem ser utilizadas para lavoura, utilizando técnicas de manejo, sendo trabalhadas utilizando mecanização em quase todas as fases, necessitando de correção do solo. O percentual de 71,03% é de terras sem aptidão para o uso agrícola e deve ser destinada para preservação da flora e fauna ou recreação. E o restante de 0,03% corresponde ao espelho d'água do assentamento.

Avaliando o potencial dos recursos naturais existentes, pode-se perceber que no assentamento existe pouca aptidão para uso agrícola e ainda o fato das áreas já terem sido utilizadas durante anos, ou seja, exaustão natural do solo, entende-se que as atividades agropecuárias mais adequadas para serem desenvolvidas no assentamento sejam aquelas baseadas em princípios ecológicos de manejo, como consórcios, sistemas agroflorestais, agricultura orgânica, associadas à criação de animais de pequeno e médio porte.(EMATER, 2008, p. 71)

E um fator importante na análise da questão do solo do PAE Eixo Forte, é que o mesmo está assentado em solo amazônico, em que a floresta passa uma falsa impressão que possui solos ricos e bem estruturados, responsáveis pela manutenção de toda a massa verde, no entanto, a própria floresta, resulta de um processo evolutivo lento e sustentável, é a responsável pela sua nutrição, a partir da decomposição de material orgânico produzido pela própria floresta, eliminada essa fonte, têm-se solos pobres e sensíveis e suscetíveis a erosão e lixiviação, reduzindo as reservas minerais disponíveis. (EMATER, 2008, p. 53-54).

Apesar de o assentamento possuir pouca vocação para o uso agrícola, somando-se a isso a exaustão do solo pelo uso das áreas por anos, o uso da terra pelas comunidades visitadas está relacionado principalmente com a agricultura familiar com a produção agrícola e extrativismo, objetivando lavouras brancas com cultivos de mandioca (*Manihot esculenta*) e produção da farinha e derivados, que se configura a base da alimentação das famílias, milho (*Zea mays* L.), feijão (*Phaseolus vulgaris*), arroz (*Oryza saliva*), bananais (*Musa* spp.), macaxeira (*manihot esculenta* Crantz) pomares de frutas diversas (melancia, laranja, banana, cacau), hortaliças, além de criação de galinha caipira e produção de ovos caipira e de pequenos e médios animais, além da interação com os Sistemas Agroflorestais (SAFs). Ainda se pratica a queima do solo para a implantação das culturas perenes ou temporárias.

No PAE São Sebastião em Pirambu/Sergipe, conforme Oliveira (2012, p. 34) a casa da farinha, apesar de ficar localizada no povoado Alagamar, tem uma importância significativa no sustento das famílias dos moradores do PAE e administrada por um morador assentado que fica com parte da produção de cada morador que utiliza a casa de farinha para fazer sua produção.

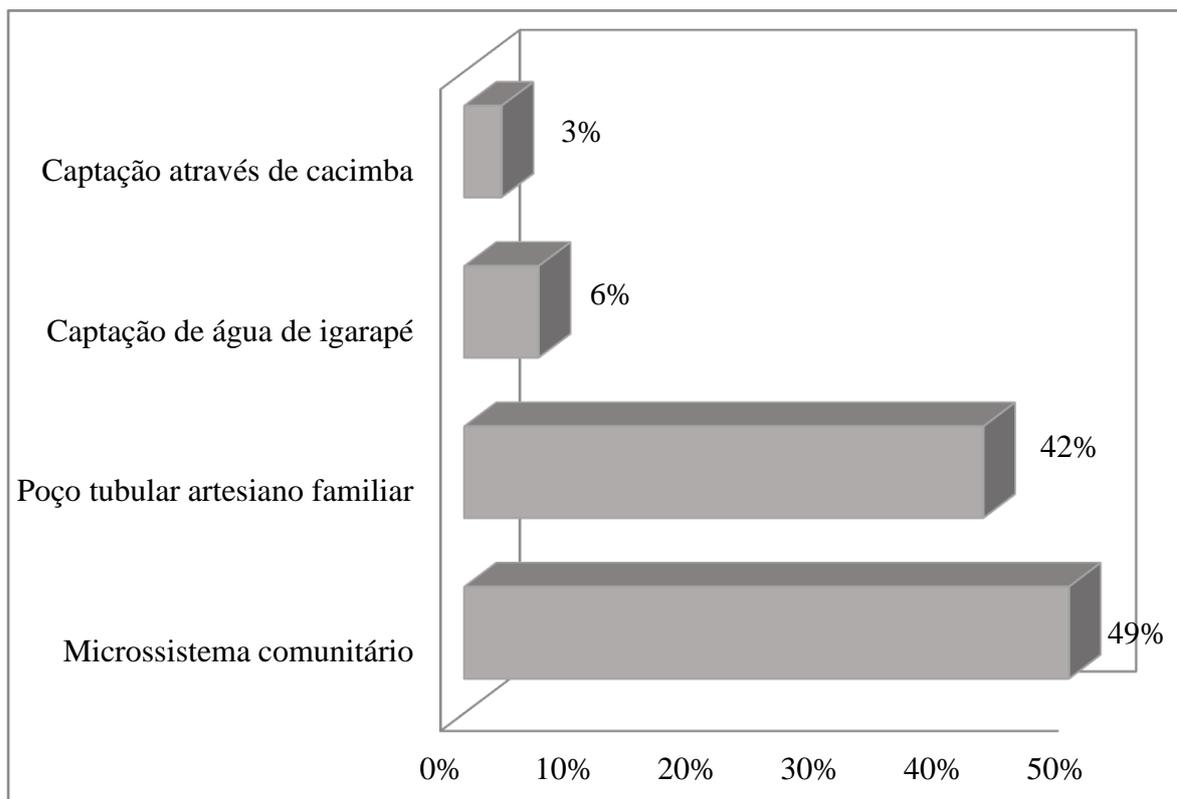
E na parte da floresta extraem os produtos não madeireiros do extrativismo frutos, sementes, palhas, cipós, resinas, seivas, mel, etc., a caça e a pesca são atividades pouco praticadas, a caça devido à escassez e degradação das florestas e rios que fizeram sumir a caça não se encontra mais nem quantidade e nem diversidade de animais silvestres que sejam recursos para suprir a necessidade básica de alimentação das famílias, bem como os igarapés e braços de rios têm sofrido com a degradação pela poluição com resíduos sólidos, agrotóxicos e assoreamento, o que tem feito que os cardumes que há alguns anos eram abundantes tenham sumido das águas.

Consoante Menezes (2002, p. 73-74), o qual fez seu estudo no Projeto de Assentamento Agroextrativista Praialta e Piranha, no município de Nova Ipixuna/PA traz por um lado o consenso de que um cenário consensual com o do PAE Eixo Forte no que concerne a utilização dos recursos naturais dos solos faz com que nem sempre as melhores áreas sejam utilizadas na agricultura, e que o uso da terra pelas famílias voltam-se aos diferentes sistemas produtivos, que predomina a vegetação secundária (capoeira + juquirá) em diferentes estágios de crescimento, as quais são derrubadas e queimadas para a implantação da lavoura ou pastagens.

Em relação ao acesso à água potável, a maioria das famílias e das comunidades é abastecida com sistemas de captações por meio de poços tubulares artesianos, seja de forma individual (42%) ou pelo microssistema comunitário (49%), ver gráfico 4 a seguir. Todavia muitas famílias ainda utilizam os recursos hídricos que passam em suas propriedades, riachos, igarapés, açudes, sem nenhum tipo de tratamento para consumo, o que coloca em risco a saúde humana dos que consomem.

Em outras comunidades os microssistemas não conseguem abastecer todas as famílias que andam vários quilômetros para buscar água no microssistema das escolas municipais em suas comunidades e ainda podem ser encontrados os poços de boca larga (cacimba) que servem famílias que não tem poço artesiano, o cloro não é usado de forma frequente, mas é disponibilizado pelo poder público.

**GRÁFICO 04 – Alternativas de Acesso das Famílias Assentadas à Água Potável**



Fonte: Dados da pesquisa de campo, 2017.

No PAE Praia Alta e Piranha em Ipixuna no estado do Pará água tratada é inexistente, o abastecimento para uso alimentar e limpeza vem de poços artesianos privados, uma parte dos agricultores usam água do Rio Tocantins e outros utilizam de fontes como: cacimba, poço do vizinho, igarapé, etc. E faz uso da terra também para pasto cultivado, pasto nativo, culturas anuais e perenes, pomar e brejo. (MENEZES, 2002, p. 72-76). No PAE Eixo Forte não há atividades de pecuária de gado bovino e nem de pasto cultivado ou nativo.

### **3.2.3 Clientela: os assentados devem ter origem na agricultura familiar**

Uma das regiões onde a agricultura familiar se manifesta de forma mais acentuada e característica é a Amazônia, em que essa atividade convive lado a lado com outras atividades, como culturas temporárias, extrativismo dos recursos naturais e outras que tem relação direta com o ambiente. Segundo o PDA do assentamento, a agricultura familiar atualmente é considerada o segmento responsável pelo abastecimento de parte considerável dos produtos que chegam à mesa dos consumidores, por isso, de grande relevância para o

município. (EMATER, 2008, p. 46). Santarém compra toneladas de alimentos de outros mercados produtores para abastecer o mercado interno.

Com relação à profissão, 35% responderam serem estudantes, 33% agricultores, 8% domésticas, 8% autônomos, e 16% informou exercer atividades como vendedor, mototaxista, montador, mecânico, caseiro. Assim, percebe-se uma realidade distorcida do objetivo do assentamento de base sustentável, em que há o predomínio de muitas profissões não agrícolas, em geral exercidas na área urbana, por parte dos assentados que residem nesta comunidade rural.

Nesse contexto, os agricultores familiares exercem também em menor escala o extrativismo como mais uma atividade desenvolvida no assentamento e estão representados por aqueles que trabalham nas plantações em seus quintais ou em outros lotes cedidos ou arrendados ou nas áreas florestadas retirando cipós, raízes, óleos e oleaginosas, seivas, resinas e outros, porém precisam ainda ser melhores assistidas com políticas públicas e ações governamentais direcionadas a esses segmentos diferenciados para o desenvolvimento socioeconômico do assentamento e da própria região onde vivem. O PAE Lago Grande configura uma realidade bem parecida ao PAE Eixo Forte.

Geralmente, cada família possui uma roça verde (que será colhida no ano seguinte) e uma roça madura (de onde fazem a colheita da despesa). O plantio é renovado numa mesma área de 2 a 5 vezes consecutivas, dependendo de características do solo e da idade da capoeira. Quase toda família possui sua própria capoeira e roça, localizadas nos “centros”, em terrenos próprios ou emprestado/alugados por parentes ou compadres. Quando próprios foram adquiridos por herança ou amansados, ou ainda adquiridos por compra. Como na atualidade não existe mais terras livres na comunidade, a transmissão de terras acontece mediante a transmissão por herança ou através de relações de compra e venda. (FOLHES et al, 2012, p. 15)

Sousa (2006, p. 72) considera que as famílias desenvolvem atividades agrícolas plantando roças para consumo e venda, com destaque para mandioca. Outras culturas são cultivadas, com maior ou menor frequência, como a banana, batatas, cará e o jerimum. No domínio das criações, vamos encontrara galinhas caipiras, pato, poucas criações de suínos e ausência completa de bovinos.

Assim como ocorre no PAE Lago Grande, também localizado na região do Baixo Amazonas (FOLHES et al, 2012, p. 15) A principal cultura agrícola é a mandioca, cultivada para o preparo da farinha e de um bom número de derivados, como, por exemplo, o beju e a tapioca. O dimensionamento das áreas de produção de mandioca é planejado

para que haja o suprimento anual das necessidades de autoconsumo de farinha das unidades familiares e, no caso de algumas famílias, de um excedente maior para venda.

Segundo Melo (2017, p. 120) no PAE no Estado de Goiás, região do bioma Cerrado, onde há presença de comunidades rurais, afirma que a agricultura familiar constitui uma forma promissora de lidar com o desemprego, com a pobreza e com as desigualdades. Além de se basearem na internalização da natureza e deterem uma lógica menos mercantil de uso da terra, as famílias portam uma racionalidade fundamentada na reprodução social, valorizam a ajuda mútua, a autonomia e a reciprocidade.

Seus modos de produção pautados na quantidade e na qualidade do trabalho familiar abastecem o mercado interno de alimentos, apresentam um caráter essencialmente distributivo e ainda possuem potencial dinamizador das economias locais (WANDERLEY, 1996). A valorização, o fomento e o estímulo aos modos de vida dos agricultores familiares representam, portanto, umas das possibilidades do desenvolvimento rural no bioma Cerrado, pois, como discutido na próxima seção, são eles os verdadeiros guardiões do bioma.

#### **3.2.4 Entorno: o acesso à sede do município deve ser fácil, onde haja uma economia agrícola dinâmica com a presença de agroindústrias e um bom mercado consumidor.**

O acesso do assentamento a sede do município se dá principalmente por meio das rodovias e secundariamente pelas estradas, por outro lado o acesso pelo Rio Tapajós é menos frequente. A infraestrutura de transporte terrestre é regular com as principais rodovias de acesso pavimentadas com asfalto, nas comunidades próximas as estradas federal e estadual têm melhor acesso a várias linhas de ônibus urbano que transitam em algumas comunidades até o Distrito de Alter do Chão circulando até a área urbana de Santarém.

É frequente o transporte de passageiros possibilitando o deslocamento das pessoas. Nas comunidades mais distantes as estradas ainda é um fator de dificuldade, são ainda de terra batida não pavimentada por asfalto, sendo realizada a manutenção não frequente pelo poder público, em algumas entram o transporte urbano e em outras não, a dificuldade aumenta em época do inverno amazônico, com a predominância das chuvas.

Para facilitar a comercialização da produção o acesso pela rodovia PA 457 e a proximidade com o núcleo urbano são fatores facilitadores para o deslocamento da produção ao mercado consumidor do centro urbano de Santarém e região metropolitana, no

entanto, por outro lado, muitos assentados reclamam da dificuldade de transportar a produção excedente pelos custos do frete, mesmo assim são pontos relevantes para que haja êxito nas atividades e qualidade de vida dos assentados.

Há de se considerar também ainda a falta de infraestrutura de vicinais para acesso das comunidades mais distantes para o escoamento de sua produção, fator este de grande obstáculo para alguns produtores, conseqüentemente havendo desperdício e estragando produção. O estudo revelou que em relação à situação das vias e acesso, 44% das famílias entrevistadas consideram precárias as estradas que interligam as comunidades e estas com a cidade, ressaltando que não há presença de agroindústrias na área do PAE e de nenhum projeto de incentivo a essa atividade.

### **3.2.5 Produção: a maior parte da produção deve ser voltada aos mercados consumidores e agroindustriais locais.**

Toda a produção advinda dos pequenos produtores rurais é voltada ao consumo das famílias e o excedente é canalizado para abastecer o mercado interno urbano do município de Santarém como as feiras nos bairros periféricos e o Mercado 2000, destacando-se como uma das principais fontes de renda das comunidades, apesar das dificuldades de pavimentação dos ramais de acesso das comunidades mais afastadas à rodovia principal, esta se destaca por um acesso mais facilitado a zona urbana de Santarém. Além disso, a extração do açaí nativo, produtos não florestais e outros contribuem para a agregação de valores a renda familiar.

Conforme Menezes (2002, p. 72) no PAE Praia Alta e Piranha (PA) não existe infraestrutura adequada para escoamento da produção, esta é comercializada precariamente, forçando os agricultores a entregarem suas produções a intermediários, mas isso não ocorre com culturas perenes que a comercialização se dá entre os próprios vizinhos no assentamento. No PAE Eixo forte também se pode observar que a deficiência em parte para escoar a produção também permite que as famílias principalmente as que estão situadas ao longo da margem da rodovia principal, comercializam o excedente com a vizinhança e com os transeuntes que circulam na rodovia.

Segundo o PDA (EMATER, 2008, p. 105) as agroindústrias dirigidas por agricultores familiares enquadrados no PRONAF para agricultura familiar e suas cooperativas e associações que comprovem que, no mínimo, 70% de seus participantes ativos são agricultores familiares e que, no mínimo, 55% da produção beneficiada,

processada ou comercializada é oriunda de cooperados ou associados enquadrados no PRONAF, financiamento de projetos de investimento para a implantação, ampliação, recuperação ou modernização de pequenas e médias agroindústrias.

No entanto, o que se observa é que as famílias assentadas têm a produção e não fazem o beneficiamento, devido à ausência de agroindústrias no PAE, o excedente da produção faz-se o escoamento com dificuldade e sem apoio do governo até a feira do agricultor familiar no mercado do município de Santarém. Ou seja, tem a produção, mas não fazem o beneficiamento.

### **3.2.6 Relações: os assentados devem manter boas relações com o poder público local e contar com o apoio dos governos federal e estadual.**

Para Costa e Ravena (2014, p. 117) abordam que as relações institucionais são constituídas a partir de regras formais e informais entre os moradores dos assentamentos e instituições governamentais e não governamentais que atuam nas áreas. Assim entender essa relação é fundamental para compreensão do papel das instituições na regulação do uso comum na Amazônia, pois evidencia as oportunidades existentes para o acesso aos benefícios e às políticas públicas de melhoramento da qualidade de vida dos assentados.

Quanto à relação dos assentados com o órgão gestor do assentamento, INCRA – SR 30, não é bastante significativa a proximidade com os representantes do PAE, 57% dos assentados acham que é regular, e 38% entre bom e ruim. Essas relações apesar de pouca afinidade há um esforço dos líderes comunitários, presidentes de associações e até o presidente da federação para manter boas relações com o INCRA e os demais órgãos públicos e até com entidades da sociedade civil mesmo, isso tudo para prevenir que interesses dos assentados sejam garantidos.

No entanto, reclamam que o INCRA não consegue solucionar a maioria das problemáticas do assentamento, como por exemplo, o desmatamento na área, assoreamento de igarapés, acesso aos programas de créditos a todos os assentados é insuficiente, assistência técnica comum, violência física e verbal por conta dos invasores de área na especulação imobiliária e outros.

Por esse viés, o PAE Botos, localizado no município de Humaitá, no Amazonas, também está organizado e representado pela Associação de Desenvolvimento dos Trabalhadores Rurais do PAE Botos, formada em 2006, para representar os interesses dos moradores do assentamento, e a diocese de Humaitá auxilia na aproximação dos moradores

com as instituições governamentais na solução de problemas relacionados ao uso da terra; o Instituto de Educação do Brasil (IEB) que é instituição não governamental e o INCRA. Em que tais instituições não conseguem solucionar os confrontos entre “patrões” (dono do castanhal) e extrativistas, inclusive com atos de violência física, pelo uso dos castanhais com conflitos entre famílias e descontentamento com o órgão gestor. (COSTA e RAVENA, 2014, p. 117-118).

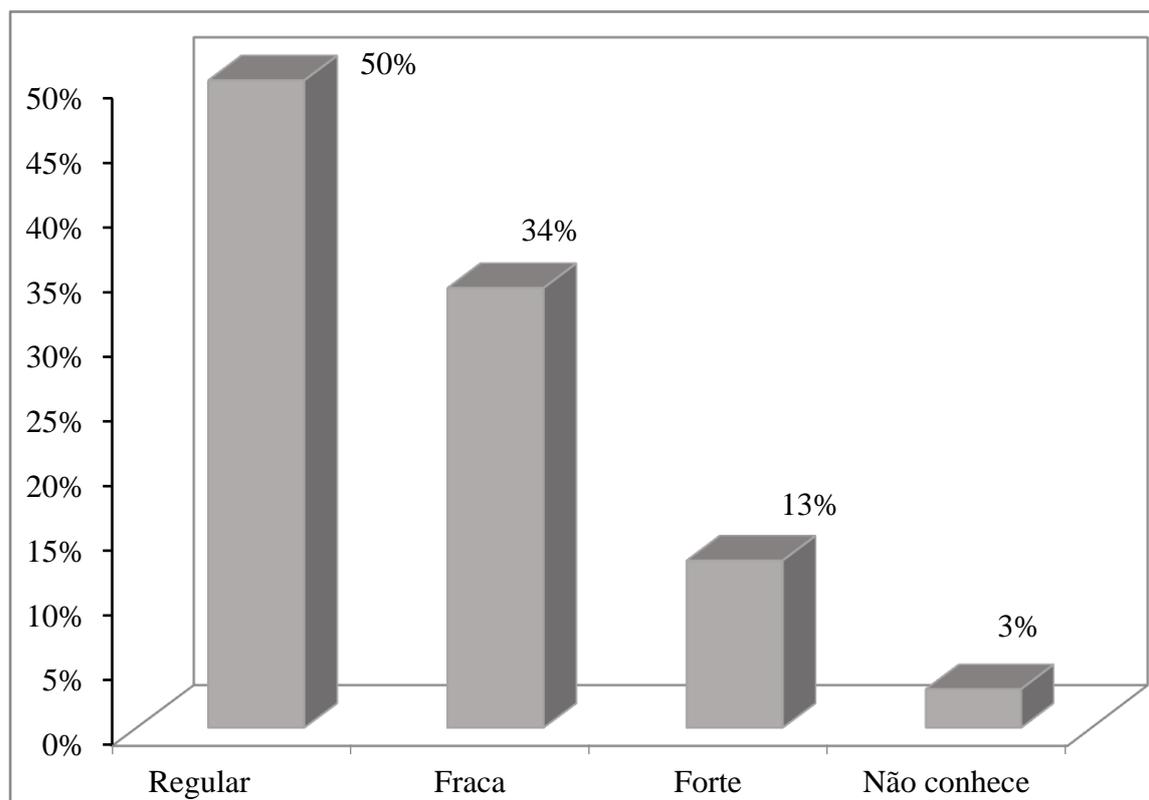
### **3.2.7 Organização: os assentados devem ter associações fortes atuantes, que ajudem a organizar e escoar a produção.**

A política de participação social do PAE Eixo Forte é ativa, visto que sua representação se dá pela Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte – FAMCEEF. Muitas ações são realizadas pela entidade, mas outras ainda deixam de ser realizadas com mais frequência no assentamento, por isso tem demonstrado para 68% dos assentados que o funcionamento da gestão da Federação é precário, não funciona bem para 29% e não funciona para 3%.

Percebe-se, porém, que a elaboração e reformulação do Plano de Uso do assentamento têm sido de forma organizada e participativa, envolvendo todas as comunidades no processo. Nas palavras de Santana (2012, p. 19): “O PU é mais do que um documento regulatório, é acima de tudo o resultado de um processo comunitário participativo voltado para o manejo comunitário do PAE”, visto que há a participação de todas as comunidades tradicionais do PAE, que é um espaço de compartilhamento do modo coletivo de resguardar o acesso ao território e aos recursos utilizados por todos para sua própria sustentabilidade socioeconômica, ambiental e cultural, religiosa, etc.

Por isso, a avaliação feita pelos assentados quanto à organização comunitária dentro do assentamento ainda é regular para 50% dos pesquisados, fraca pelos 34%, forte por 13% e 3% não tomaram conhecimento. A organização social do PAE Eixo Forte está associou-se inicialmente a garantia da permanência das famílias em seus lotes, e é imprescindível que esteja atuante hoje, visto que isso facilita que as políticas públicas possam ser melhores esclarecidas e acessadas, e que as informações sobre todas as problemáticas que envolvem o assentamento sejam compartilhadas entre todos e a participação em tais políticas seja reivindicada em conjunto por todas as comunidades que formam o PAE para a melhoria do próprio assentamento como um todo.

### GRÁFICO 05 - Avaliação pelos Assentados quanto a Organização Comunitária



Fonte: Dados da Pesquisa Mestrado, 2017.

A maioria dos assentados do PAE Eixo Forte (92%) participa das organizações sociais, sendo que as principais formas de organização com maior envolvimento das famílias são as Associações Comunitárias e as Delegacias Sindicais, mais este processo encontra-se fragilizado na visão da maioria das famílias que considera regular (50%) e fraca (34%) a atuação das associações frente as suas comunidades.

A realidade não é diferente no PAE Botos (Humaitá-AM) foi identificado pela pesquisa que ocorre uma baixa participação dos moradores nas atividades coletivas, nas reuniões da associação e na frequência ao apagamento das mensalidades (COSTA e RAVENA, 2014, p. 118).

Verdejo (2006) assevera que os moradores demonstram um baixo nível de empoderamento em relação á conscientização dos benefícios a serem alcançados caso estejam organizados coletivamente, já que a maioria dos associados participa apenas á base de incentivos materiais. E um ponto em comum entre esses PAEs é que se mostram insatisfeitos com a atuação da organização e não confiam na instituição para mediar a solução dos problemas enfrentados junto aos órgãos competentes.

No PAE Santa Maria Auxiliadora em Humaitá no Amazonas, os moradores das comunidades bem como os assentados organizaram-se para solicitar a criação do assentamento porque acreditavam que ao ter as terras regularizadas conseguiriam se proteger dos invasores e madeireiros e teriam possibilidade de acesso a benefícios do Estado, além de verem a comunidade onde moravam crescer e se fortalecer. (SILVEIRA & WIGGERS, 2013, p. 690).

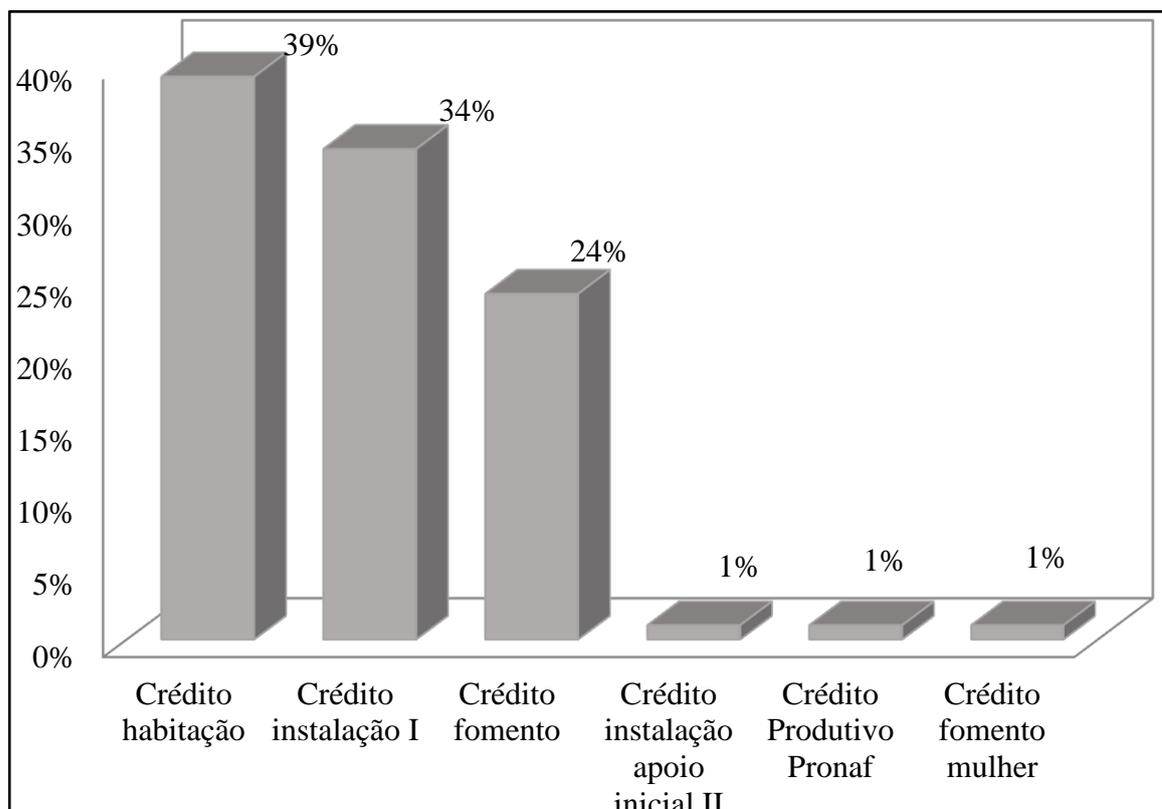
Assim como o PAE Boa Esperança da Ilha do Mutum no município de Currealinho no Arquipélago do Marajó, segundo Amaral (2015, p. 11) que teve alguns momentos de organização para lutar pelos seus direitos como a APRABURG (Associação dos Produtores Rurais extrativistas do Rio Guajará) como marco de luta para que continuassem a viver em seu território e depois em 2006 a ASPABIM passa a funcionar com objetivos e finalidades definidos em seu estatuto.

### **3.2.8 Crédito: todos devem ter acesso aos créditos para a reforma agrária e aplicá-los corretamente.**

A concessão de créditos do Programa Nacional de Reforma Agrária é regulamentada pelo Decreto nº 8.256, de 26 de maio de 2014 (BRASIL, 2014) que dispõe sobre os créditos de instalação no programa de reforma agrária. De acordo com as normas do PNRA os créditos de instalação, assim denominados, são destinados exclusivamente aos beneficiários do PNRA e deverão ser formalizados por meio de contrato individual, ressaltando-se que no PAE Eixo Forte há presença de assentados regulares conforme RB e de não assentados.

Ao contrário, no PAE Ilha Jarimbu, no município de Igarapé-Miri/PA, segundo Santos (2017, p. 11-12) onde os assentados são ribeirinhos, tendo 11 anos de existência nunca houve a consolidação de um projeto que melhorasse a produção dos assentados e o assentamento encontra-se abandonado e sucateado pelo governo federal devido aos elevados custos para prosseguir em suas etapas de consolidação e desenvolvimento, e a reforma agrária no PAE Ilha Jarimbu resumiu-se apenas a distribuição de fomento para os assentados, e a regularização fundiária não garante a reprodução econômica e identitária das comunidades.

**GRÁFICO 06 - Créditos Recebidos pelas Famílias Assentadas**



Fonte: Dados da Pesquisa de Campo, 2017.

Por outro lado, a baixa execução dos créditos produtivos, conforme mostra o Gráfico 6 acima, reflete de alguma forma na situação de pouca produção agroextrativistas e renda das famílias oriunda desse processo, principalmente nas atividades extrativistas que por serem pouco incentivadas não são expressivas no conjunto das atividades produtivas desenvolvidas pelas famílias no assentamento conforme mostra o Gráfico 9.

As políticas públicas de crédito rural são fundamentais para a consolidação dos assentamentos como categoria fundiária economicamente produtiva na Amazônia e, também cumprem um importante papel na promoção, ou não, de uma agenda ambientalmente mais sustentável nos assentamentos. (ALENCAR, 2016, p. 85).

De acordo com o referido decreto, em seu art. 2º, os créditos de instalação são concedidos em quatro modalidades: Apoio Inicial I - para apoiar a instalação no projeto de assentamento e a aquisição de itens de primeira necessidade, no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por família assentada; Apoio Inicial II - para apoiar a

aquisição de bens duráveis de uso doméstico e equipamentos produtivos, no valor de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por família assentada; Crédito Fomento - para viabilizar projetos produtivos de promoção da segurança alimentar e nutricional e de estímulo da geração de trabalho e renda, no valor de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), dividido em duas operações de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por família assentada; e Fomento Mulher - para implantar projeto produtivo sob responsabilidade da mulher titular do lote, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), em operação única, por família assentada (BRASIL, 2014).

De acordo com a pesquisa, todas as famílias questionadas já receberam algum tipo crédito do PNRA. Entre os que acessaram as políticas, a maioria recebeu crédito habitação (39%), seguida por crédito instalação I (34%) e crédito fomento (24%). O acesso aos créditos de apoio é fundamental para melhorar a qualidade de vida e fortalecer a permanência das famílias no assentamento.

A pesquisa revelou que 69% dos assentados já receberam algum dos créditos disponibilizados acima e, 31% não recebeu nenhum desses recursos. Ressalta-se a importância dos créditos para o fortalecimento da permanência das famílias em seus lotes, para o desenvolvimento e qualidade de vida das famílias assentadas, que dependem dos instrumentos e melhores condições de trabalho para sobreviver.

De acordo com o PDA (EMATER, 2008) as condições de infraestrutura dos projetos de assentamento são as que refletem mais diretamente a relação específica entre o Estado e os assentados. Somam-se a esse processo, a implementação das políticas de reforma agrária de apoio a permanência da área e fomento da produção. Todavia, por outro lado, os assentados acreditam que ao ser criado o assentamento, o Estado deveria assumir o seu papel de viabilizá-lo, com a implantação da infraestrutura necessária para acesso interno e externo, bem como o fomento das atividades produtivas de subsistência e geração de renda.

Outras atividades importantes relacionadas à implementação das políticas públicas de reforma agrária no assentamento são as ações de infraestrutura básica tanto para atendimento de necessidades sociais como produtivas.

**3.2.9 Assistência técnica: deve ser disponibilizada a todos os assentados, deve garantir não só a sobrevivência, mas também um excedente oriundo das vendas das colheitas.**

É de fundamental importância que esse público seja atendido por uma Assistência Técnica Rural (ATER) para o direcionamento das melhores práticas agrícolas para o principal produto local, criação de animais, diversificação da produção, manejo da fertilidade do solo com capoeiras enriquecidas, roças sem queima, adubação verde e orgânica e outras práticas convencionais e alternativas adequadas às realidades locais, uma vez que o escoamento da produção é facilitado pela proximidade de Santarém. (EMATER, 2008, p. 88)

A agricultura de corte e queima, ou convencional, também demanda a incorporação anual de novas áreas de florestas para garantir uma melhor produtividade nos ciclos de produção agrícola, acarretando desmatamento. Esta atividade é a mais comum entre os assentados na fronteira agrícola da Amazônia, incluindo aqueles nos assentamentos ambientalmente diferenciados. Apesar de agricultura de corte e queima estar diretamente associada ao desmatamento, ela é reconhecida como uma estratégia de manejo tradicional do uso da terra, pois segue um processo de rotação que permite a regeneração da floresta alguns anos após o uso. (GEHRING et al, 2005).

Para Vosti et al (2002) esse tipo de uso, que em média afeta de 1 a 3 hectares de floresta por ano, garante a produção de alimentos as famílias em lugares onde a assistência técnica, insumos e o acesso a tecnologia mais avançadas para a produção são ainda escassos ou inexistentes.

Neste sentido, a política de acesso a ATER (Assistência Técnica Rural) é um dos principais elementos de apoio ao sistema produtivo de uso da terra, a qual deve considerar os aspectos socioeconômicos, ambientais e tecnológicos, que enfoque não somente o lote em si, mas o todo do assentamento e seu entorno. A ATER precisa ter uma visão agroecológica da produtividade, tendo que ser universal e diferenciada, para que os assentados sejam assistidos de forma qualificada e sustentável em seus lotes, tanto na produção quanto na organização do assentamento quanto ao atendimento das demandas recebidas e orientação sobre o mercado local.

O PAE Eixo Forte está assistido por uma ATER, que tem contrato com o órgão responsável - Incra, no entanto, os assentados 67% dos pesquisados afirmam não ter acesso a Assistência Técnica contratada pelo Incra e somente 33% recebem as visitas da equipe da

ATER em seus lotes, que em geral fazem cadastros e pesquisas e poucas orientações sobre os problemas produtivos e ambientais no assentamentos.

### **3.2.10 Renda: deve garantir subsistência e excedente com a colheita**

Com relação à renda monetária das comunidades visitadas foi possível constatar intervalos de valores em que o valor mínimo na maioria dos casos equivale a meio salário mínimo, quando a renda é composta apenas pelos benefícios do governo, e o máximo equivale de 2 a 3 salários mínimos relativos às atividades, tais como funcionalismo público, aposentadoria, comércio e pesca.

É importante salientar que devido à proximidade do PAE com a sede do município, esta região recebe muita influência urbana, por isso muitos moradores trabalham e se deslocam diariamente à Santarém, assim a renda das famílias do PAE, é proveniente na sua maioria de salários. (EMATER, 2008, p. 76).

Segundo Alencar et al (2016) de um modo geral, os assentados da reforma agrária não estão familiarizados e não possuem fontes de recurso para investimento em práticas agrícolas mais técnicas, mais rentáveis e com preocupação ambiental. O que tem obrigado as famílias a buscarem outras bases econômicas para o sustento familiar.

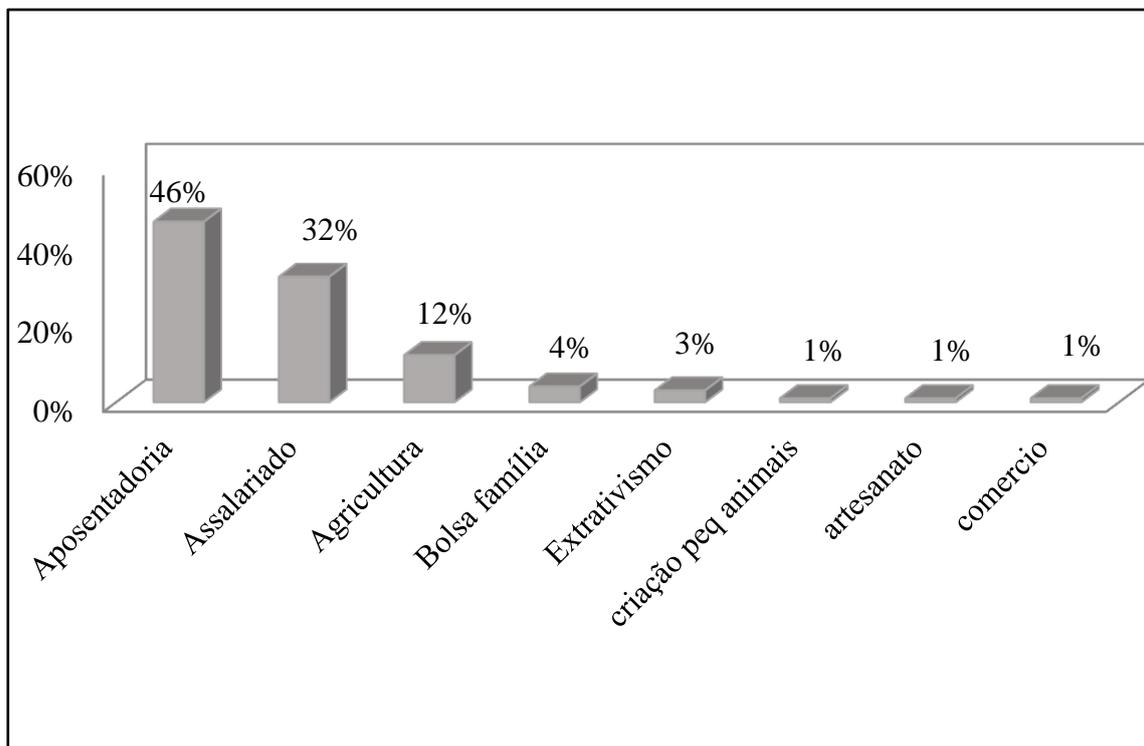
Um total de 46% dos assentados é de aposentados e a maioria destes depois que se aposentou não desenvolve mais atividades produtivas regulares em seus lotes, seguida por 32% de assalariados, isso demonstra que as atividades genuinamente extrativas como a agricultura familiar, extrativismo, artesanato que representam 17% da composição da renda dos assentados, não são tratadas como prioridades na manutenção da produção de atividades características do PAE.

É bom frisar que além da aposentadoria e todas as atividades fora identificados na composição outros programas assistencialistas tais como: bolsa família e bolsa verde como composição da renda das famílias, sendo essencial no sustento de muitas em vista de muitas vezes não disporem de recursos suficientes para compra de insumos necessários ao plantio.

Conforme o Gráfico 07, as atividades produtivas que caracterizam o PAE somam apenas 17% do total e correspondem às atividades de agricultura (12%), extrativismo (3%), criação de pequenos animais (1%) e artesanato (1%), contudo a grande maioria (83%) tem como renda familiar diversas fontes, tais como: aposentadoria (46%), assalariado (32%),

bolsa família (4%) e comércio (1%), mesmo assim o PAE Eixo Forte se destaca por ser um dos maiores fornecedores de produtos agrícolas para a cidade de Santarém, com ênfase na agricultura familiar.

**GRÁFICO 07 – Atividades Produtivas Geradoras de Renda Familiar**



Fonte: Dados da Pesquisa 2017

Desse modo, observa-se que o liame com a sustentabilidade socioeconômica está comprometido se partirmos da lógica que as atividades agroextrativistas desenvolvidas no assentamento é que seria a base social e econômica sustentável às famílias assentadas. Isso pode evidenciar a falta de incentivos financeiros, políticas públicas insuficientes ou inadequadas, ausência de novas tecnologias e investimentos do governo federal na manutenção e desenvolvimento dos sistemas de produção agroextrativista no assentamento.

Assim como acontece no PAE Santa Maria Auxiliadora, em Humaitá (AM) em que o INCRA tem permitido decisoramente o cadastramento no assentamento agroextrativista de famílias que não se caracterizam pelo modo de vida característico dessa modalidade. (SILVEIRA & WIGGERS, 2013. p. 678).

Essa é uma questão que está diretamente relacionada a sustentabilidade do Projeto de Assentamento Agroextrativistas e os assentamentos de modo geral. De acordo com a

EMBRAPA (2013), os problemas que afetam as atividades produtivas, sobretudo as agrícolas, são problemas tipicamente similares em todos os assentamentos na Amazônia, em cujo processo se destaca a infraestrutura necessária para o armazenamento e comercialização da produção.

Se por um lado, tais fatores têm contribuído para que o homem do campo vá a busca de outras alternativas para compor sua renda familiar, por outro, esta composição de renda com atividades não agrícolas/extrativistas fez com que a maioria das famílias permanecessem no assentamento. Conforme aborda Sacco dos Anjos (1994) citado por Schneider (2003), as atividades produtivas não agrícolas tem exercido papel de determinação para a permanência das famílias no campo, situação que podemos observar no PAE Eixo Forte.

Nas atividades econômicas que constituem renda destaca-se no assentamento principalmente o cultivo de mandioca (86%) para produção de farinha mista e outros derivados de valor comercial como o tucupi, a tapioca e a crueira com 6%. A farinha de mandioca se destaca como o principal produto de comercialização pelo fato de representar o produto de menor perecibilidade e mais fácil de ser comercializado, cujo valor se torna diferenciado em razão da estratégia de venda ocorrer na forma de quilo ou litro e não em saca como tradicionalmente é a prática na região.

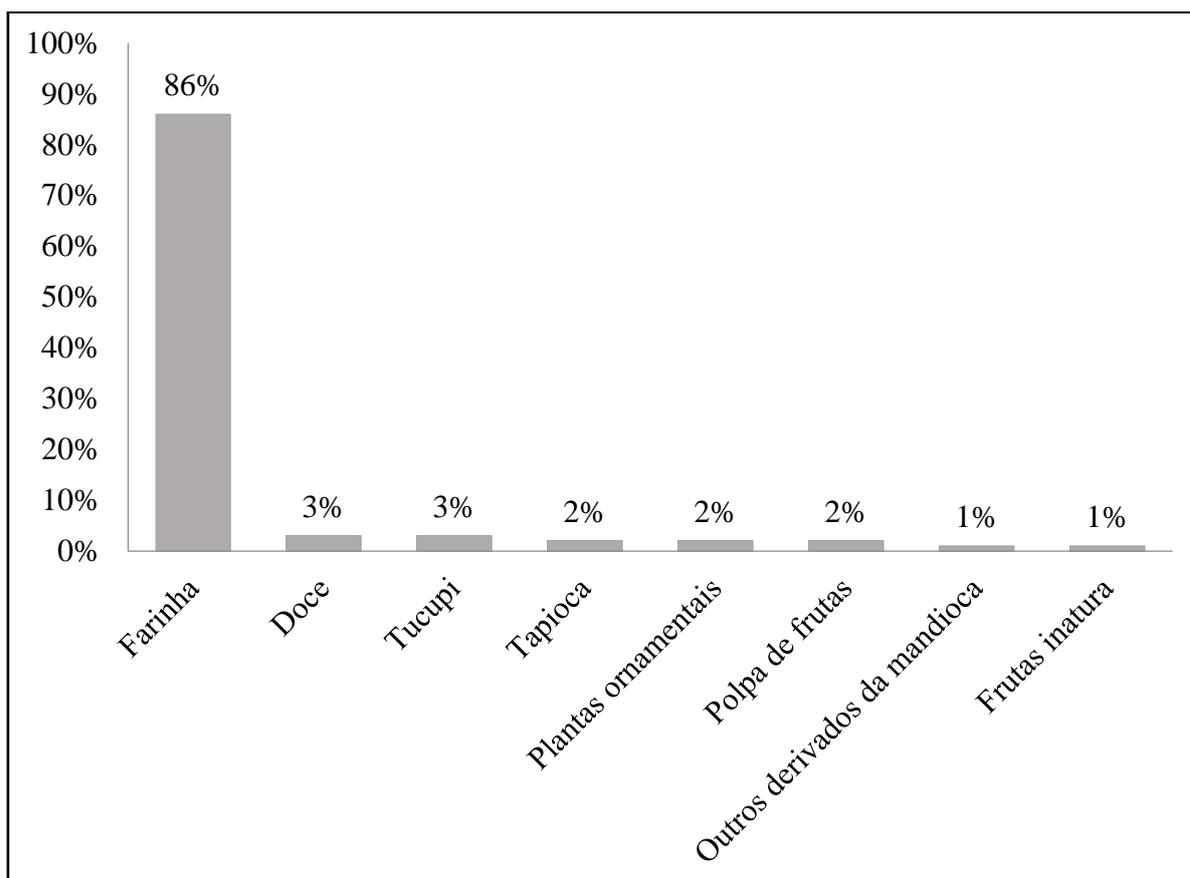
No PAE da Ilha do Mutum no Marajó, a comunidade Boa esperança, conforme Amaral (2015, p. 15), está organizada e reivindica os seus direitos e busca tanto direitos externos quanto os que estão em seu estatuto, por isso são direitos que direta e indiretamente envolvem a relação homem-natureza (VIANNA, 2008), vez que existe preocupação com relação à preservação dos sistemas naturais, e também a função da natureza como provedora dos produtos naturais a comunidade, pois é por meio deles que a comunidade satisfaz suas necessidades de alimentação e trabalho, dentre outras que fazem parte de suas práticas de vivências.

O sistema produtivo baseado na agricultura familiar que se desenvolve no assentamento tem gerado renda significativa para as famílias que trabalham com os produtos derivados da mandioca.

Constatou-se pela pesquisa que a produção de farinha (86%) ainda é uma atividade rentável, visto que os pequenos produzem para o próprio consumo e para a comercialização na sede do município, em feiras ou vendem seus produtos ali mesmo, no PAE, informalmente em suas residências que ficam ao longo da rodovia PA 457. Santana

(2013) aborda que a farinha de mandioca é um produto genuinamente da agricultura familiar que pode ser encontrada em todos os mercados, cuja prática de comercialização comum na região é a venda em sacos que variam entre 50 a 60 quilos, e depois é revendida aos consumidores nas diferentes formas.

**GRÁFICO 08 - Renda Gerada com a Produção Agrícola**



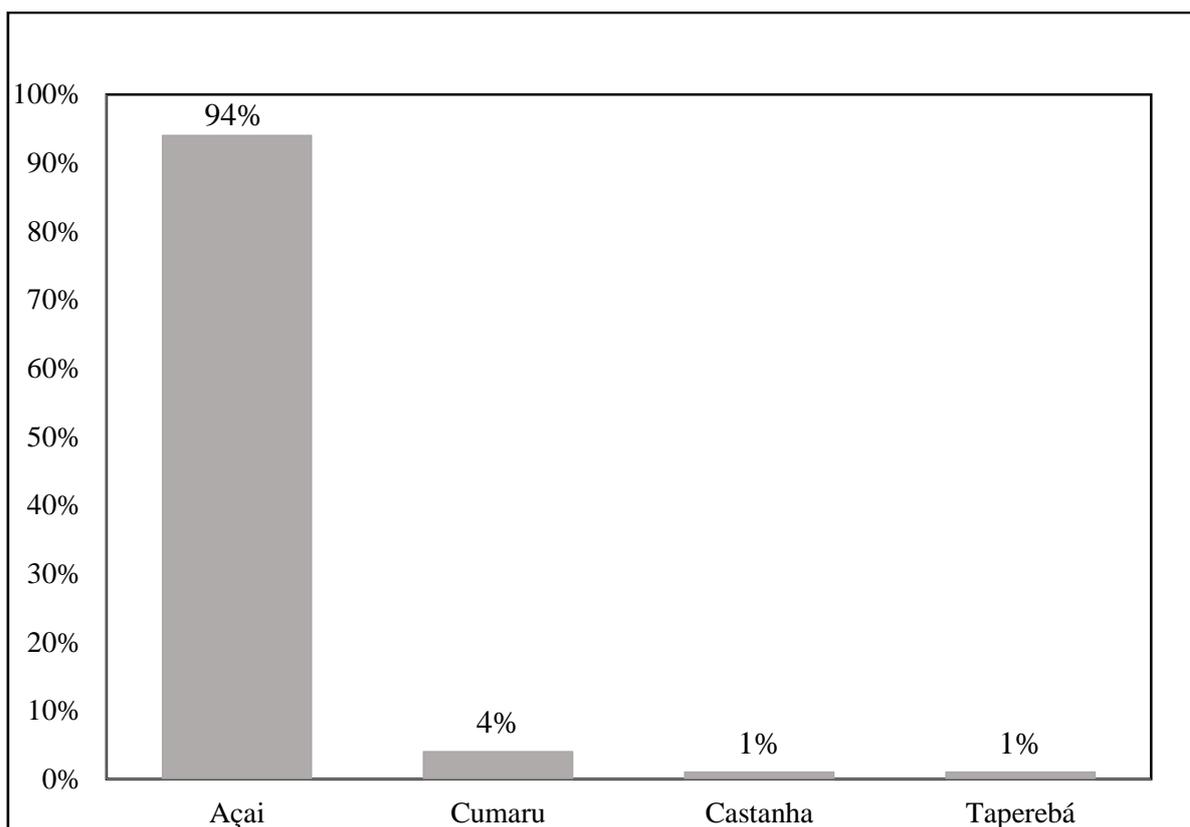
Fonte: Dados da Pesquisa 2017

Essa situação relatada por Santana (2013) não ocorre nas comunidades do PAE Eixo Forte, que comercializam a produção de farinha nas feiras livres em Santarém e em pequenos comércios existentes nas próprias comunidades, processo de venda que ocorre diretamente ao consumidor na forma de quilo ou litro que elevam o preço final do produto, aumentando a rentabilidade em relação a outras regiões que praticam o comércio do mesmo produto.

O extrativismo é desenvolvido como complemento de renda, sendo a segunda maior atividade agroextrativista do assentamento, com ênfase para a produção de açaí. A pesquisa revelou que as atividades extrativistas são desenvolvidas em uma escala muito

pequena e são geralmente mescladas com as atividades agrícolas. A produção de açaí tem se sobressaído no conjunto das atividades extrativistas desenvolvidas por ser um produto de fácil comercialização, em razão do grande aumento da demanda por esse produto nos últimos anos.

**GRÁFICO 09 - Percentuais das Atividades Extrativistas Desenvolvidas**



Fonte: Dados da Pesquisa 2017

Consoante Nogueira (1997) o crescimento da motivação pelo consumo de açaí vem ocorrendo para além das necessidades humanas, pois incorpora elementos culturais e hoje faz parte desse processo elementos associados à estética e saúde. Apesar desse quadro preocupante, a pesquisa revelou que o sistema com bases extrativistas é praticado por 94% das famílias na exploração do açaí e os outros 6%, exploram a coleta de cumaru (*Dipteryx odorata*) com 4%, a castanha do Brasil (*Bertholletia excelsa*) em 1% e o taperebá da Amazônia com 1%, observa-se, desse modo, a tímida realização de atividades ligadas a uma das características principais desta modalidade de assentamento. Tais atividades são representativas no conjunto das atividades que são praticadas pelas famílias, seja para consumo ou para comercialização.

De acordo com a pesquisa, os resultados mostram que o extrativismo se constitui em uma atividade bastante incipiente, embora seja um sistema de produção de significativa importância para a sustentabilidade do assentamento. Conforme o PDA do PAE Eixo Forte, o extrativismo representa uma atividade quase insignificante na economia do assentamento, aparecendo como item de subsistência para uma pequena parcela dos moradores da região.

Análise semelhante é apresentada para a situação das florestas, cujo diagnóstico revelou que 50% da área do assentamento em sua criação apresentava vegetação típica de áreas fortemente antropizadas, chegando a alguns locais críticos ao ponto de degradação (EMATER, 2008). É nesse contexto que o extrativismo vem sendo uma atividade basicamente de resgate e está inserido principalmente nos processos de reflorestamento das áreas antropizadas e com forte sintoma de degradação como indica o PDA.

Segundo Alencar et al (2016) de um modo geral, os assentados da reforma agrária não estão familiarizados e não possuem fontes de recurso para investimento em práticas agrícolas mais técnicas, mais rentáveis e com preocupação ambiental. O que tem obrigado as famílias a buscarem outras bases econômicas para o sustento familiar.

Inclusive pode-se observar que a venda de lotes dentro do assentamento tornou-se um problema sério ao órgão gestor do assentamento, visto às pressões com a especulação imobiliária, a reconcentração de terras por não assentados na área do PAE Eixo Forte, que não tem perfil de clientes da reforma agrária. Para Carr (2009) a venda informal dos lotes capitaliza o assentado que não consegue fazer a transição produtiva e, portanto migra para outras regiões da fronteira.

### **3.2.11 Aspectos sob a luz da Lei nº 4.504/1964, art. 2º, §1º, alínea “c”**

A preocupação com o meio ambiente é latente e é demonstrada na pesquisa por meio da percepção dos entrevistados sobre quais os problemas socioambientais são mais recorrentes e se estendem no PAE Eixo Forte.

Os comunitários entrevistados identificaram os seguintes problemas ambientais em suas comunidades na ordem de maior incidência: assoreamento, morte e poluição dos igarapés, nascentes e mananciais, queimada, desmatamento e outros. Pela pesquisa foi identificado por 93% dos entrevistados que o assoreamento de igarapés, que formam a malha hidroviária do assentamento e que vão alimentar rios da região é um problema sério,

apesar de primar pela sustentabilidade, uma das razões apontadas para o agravamento dessa situação é a venda dos lotes para não assentados que não moram fixamente nos assentamentos, e fazem casas de finais de semana e degradam os recursos naturais.

**FIGURA 07 – Tabela de Percepção dos Assentados na Identificação de Problemas Socioambientais**

<b>Problema socioambiental</b>	<b>Cucurunã</b>	<b>Irurama</b>	<b>Santa Luzia</b>	<b>São Braz</b>	<b>São Pedro</b>	<b>Total Geral</b>
<b>Assoreamento dos igarapés</b>	95%	95%	67%	93%	100%	<b>93%</b>
<b>Morte de nascentes, igarapés</b>	73%	68%	50%	67%	80%	<b>69%</b>
<b>Poluição de rio, igarapés, lagos, etc.</b>	95%	82%	33%	43%	60%	<b>67%</b>
<b>Queimadas</b>	55%	32%	83%	83%	80%	<b>63%</b>
<b>Desmatamento</b>	55%	41%	33%	83%	30%	<b>57%</b>
<b>Falta de rede de esgoto</b>	82%	9%	-	27%	90%	<b>41%</b>
<b>Muito barulho</b>	55%	14%	-	37%	100%	<b>40%</b>
<b>Falta saneamento</b>	27%	5%	-	23%	80%	<b>24%</b>
<b>Iluminação elétrica</b>	9%	14%	-	37%	60%	<b>24%</b>
<b>Invasão de áreas na comunidade</b>	-	5%	-	60%	20%	<b>23%</b>
<b>Resíduos sólidos: lixos em geral</b>	27%	32%	-	23%	10%	<b>23%</b>
<b>Caça predatória</b>	-	23%	-	30%	20%	<b>18%</b>
<b>Proliferação de doenças por lixo</b>	9%	9%	-	23%	40%	<b>17%</b>
<b>Urbanização desordenada</b>	27%	-	-	7%	30%	<b>12%</b>
<b>Falta de escola</b>	5%	5%	50%	3%	-	<b>7%</b>
<b>Uso de agrotóxicos na plantação</b>	9%	5%	-	3%	10%	<b>6%</b>
<b>Total Geral</b>	<b>24%</b>	<b>24%</b>	<b>7%</b>	<b>33%</b>	<b>11%</b>	

Fonte: Dados da Pesquisa 2017

A poluição e morte de igarapés e nascentes, que cortam as áreas das comunidades, coloca em risco a vida das populações que dependem das águas doces dos igarapés para beber, lavar seus utensílios, cozinhar, tomar banho, pois não possuem poço artesiano particular e nem usam água de poços de terceiros, dependem exclusivamente das águas dos igarapés, as quais em sua maioria estão sem condições de uso, enquanto recurso natural disponível, o que também configura séria ameaça a função sustentável do assentamento.

**FIGURA 08 – Foto/Imagem do Assoreamento de Igarapés**



Fonte: Silva, 2016

Apesar de muitos terem atitudes contrárias a conservação dos recursos naturais, a ampla maioria de 97% dos assentados acha importante estar regularizado ambientalmente e 61% afirmam que seu imóvel rural não possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) individualizado e 39% afirmam possuir, apesar de que o PAE Eixo Forte deve possuir CAR coletivo (e não individual, por ser titulação coletiva), apesar de ser possível a autodeclaração de CAR individualizado, causando sobreposições de áreas.

As queimadas são problemas recorrentes dentro do assentamento e se intensificam na época do verão amazônico, 72% das famílias assentadas utilizam o uso do fogo para limpeza de suas áreas produtivas para plantio e 75% usam o fogo de forma coletiva, isso sugere muitas vezes o descontrole nessas limpezas, queimando áreas desejáveis e aquelas indesejáveis, onde se encontram as florestas e a fauna. E também focos de queimadas criminosas são constantemente identificadas dentro do assentamento.

Quanto ao desmatamento são práticas ilegais, consideradas crimes ambientais, bem como as queimadas e outros passíveis de punição administrativa, civil e penal pela Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais (BRASIL, 1998). Devendo ser prática

sempre desestimulada, principalmente nas áreas de vegetação primária ou em estado de recomposição e em áreas de preservação ambiental. Em casos que seja necessário o corte ou o manejo, deverá ser previamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme preceituam as legislações ambientais vigentes, inclusive o Código Florestal Brasileiro - Lei Federal nº 12.651/2012(BRASIL, 2012). Apesar do quadro constatado pelas pesquisas, os PAES ainda são considerados vertentes sustentáveis porque os assentamentos com proposta sustentável e,

[...] categorizados como ambientalmente diferenciadas e aqueles relacionados ao reconhecimento das populações tradicionais (Projeto de assentamento florestal, extrativista – PAE, desenvolvimento sustentável – PDS), são os que menos têm contribuído para a conversão de florestas em outros de uso da terra, contabilizando somente 7% do desmatamento que ocorreu dentro dos assentamentos da região. Esse fato sugere que o investimento na consolidação dos assentamentos ambientalmente diferenciados pode representar avanços na redução do desmatamento dentro do assentamento. (ALENCAR et al, 2016, p. 12)

A pesquisa detectou que nas comunidades amostradas existem 39% de posses/estabelecimentos familiares que possuem o Cadastro Ambiental Rural-CAR elaborado individualmente. De acordo com essa modalidade de assentamento o CAR deveria ser coletivo, mas no vácuo da falta de regulamentação desse processo pelo órgão fundiário e ambiental, as famílias, sobretudo, aquelas que não estão na relação de beneficiários (RB), isto é, as que possuem títulos ou somente posse, mas que buscam este processo de cadastro ambiental à revelia da estrutura fundiária proposta para área. De acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém, até final de 2016 foram identificados na área 87 CAR envolvendo uma área em torno de 3.647,47 hectares (SEMMA, 2016).

Atualmente o próprio INCRA é o responsável por colher as informações e realizar a autodeclaração para o cadastro dos dados dos Assentamentos na rede SICAR (Sistema Integralizado do Cadastro Ambiental Rural Nacional). O CAR dos assentamentos no Estado do Pará está integrados pelo SICAR na plataforma que identifica o Estado do Pará por meio da SEMAS (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará), a qual é responsável por validar todos os CARs no Estado do Pará.

**FIGURA 09 – Foto/Imagem de Queimadas Dentro dos Limites do PAE Eixo Forte**



Fonte: Silva, 2016

Dessa forma, o CAR do PAE Eixo Forte está na base de dados do SICAR, com todos os dados autodeclarados referente à área total e líquida do imóvel em 16,517 hectares, com 605,7728 de área de preservação permanente; 3.436 hectares de área consolidada e remanescentes de vegetação nativa pouco mais 12.786 hectares, sem declaração de Reserva legal a recompor. Ressaltando que pelas informações da SEMAS/PA esse CAR do PAE Eixo Forte ainda não foi validado, isto é, suas informações não foram analisadas e convalidadas. (SEMAS/PA, 2019)

Ante ao exposto, é possível inferir que a propriedade rural possui as dimensões que se complementam: econômico, humano e ambiental, tríade essencial e outros aspectos que devem ser considerados neste rol e que devem ser cumulativos para cumprir a função socioambiental visando o desenvolvimento sustentável do assentamento agroextrativista Eixo Forte.

Os problemas socioambientais identificados no PAE Eixo Forte demonstram uma grave crise ambiental, um verdadeiro risco na realidade do cumprimento da função socioambiental da propriedade rural, aliada ao desenvolvimento sustentável do assentamento. Tais aspectos devem ser melhores assistidos pelos atores sociais e institucionais (órgãos públicos, entidades organizadas da sociedade civil e instituições ligadas diretamente aos assentados, sindicatos, associações e federações), além da mídia,

envolvidos nas questões ambientais do assentamento e esforços em conjunto, além de políticas públicas de acesso à informação, participação social e justiça ambiental são imprescindíveis, especialmente as que trabalhem a educação ambiental formal e informal.

As possibilidades que um problema prévio possa entrar numa arena do discurso público ou se tornar parte do processo político, são bastante reduzidas. Na realidade o papel da mídia como agente de educação ambiental e de estabelecer agenda é ao mesmo tempo importante e complexo. (HANNIGAN, 2009, p. 121)

Portanto o assentado, agricultor familiar, trabalhador rural, o homem que vive no campo tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e tem direito subjetivo de viver em ambiente saudável, com a devida proteção e entendido como direitos fundamentais todos aqueles relacionados com a dignidade da pessoa humana. Por isso não basta somente que o trabalhador rural e assentado disponha de terras, mas é preciso que o Estado provenha os meios possíveis com os instrumentos necessários que auxiliem na preservação e conservação dos recursos naturais do seu entorno, com tutela efetivada de modo responsável por todos, afastando-se um risco iminente de danos ambientais catastróficos e, possibilitando o acesso à informação, à educação ambiental e as políticas públicas em geral que facilitam o acesso coletivo ao ambiente de forma sustentável. (SILVA, 2016, p. 86-87)

Desse modo, no Direito Brasileiro é assegurado o dever ao cumprimento da função social da propriedade e, por consequência, o dever ao cumprimento de conservar e preservar os recursos naturais, devendo a propriedade cumprir sua socioambiental, sendo este um dos fundamentos que a justifica, consoante dispõe os artigos 5º, XXII e XXIII, 184 e 186, e todos os correlatos da Carta Política de 1988, bem como o artigo 2º e seu parágrafo 1º do Código Agrário e demais normas vigentes, caso seu descumprimento venha a ser comprovado podem ocorrer as intervenções estatais, a fim de garantir o cumprimento do princípio da função socioambiental da propriedade, como fundamental às presentes e futuras gerações.

A falta desses aspectos provoca reflexos significativos ao desrespeito às normativas legais ambientais e do próprio PAE, com isso os problemas originados de forma local tomam proporções bem maiores, podendo somar-se a outros e atingir globalmente o equilíbrio ambiental do meio.

Nesta acepção, tomando por base todo exposto até aqui, que as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do assentamento agroextrativista são necessárias e indispensáveis para que esse equilíbrio entre a relação homem e ambiente seja realizada de forma mais consciente e com tomadas de decisões e atitudes diferenciadas que beneficie a base sustentável coletiva do assentamento e, conseqüentemente, influencie na qualidade de vida das famílias assentadas e do próprio assentamento enquanto meio de sobrevivência das comunidades tradicionais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo de fatores que contribuem positivamente para o perfil socioeconômico e ambiental das famílias do PAE Eixo Forte no Município de Santarém possibilitou uma análise explicativa de elementos importantes que podem contribuir no fortalecimento da identidade territorial e no desenvolvimento humano e social das famílias assentadas no Projeto de Assentamento Agroextrativista Eixo Forte, no interior da Amazônia.

As variáveis abordadas analiticamente neste artigo direcionam para a necessidade de aprofundamento em aspectos alternativos que possibilitem a melhoria de condições de acesso a investimentos em aspectos que são indispensáveis ao desenvolvimento do assentamento e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida e fixação das famílias no assentamento, vez que os PAEs foram criados por demanda das comunidades locais e por fazer parte de um esforço nacional em relação ao desenvolvimento sustentável da Amazônia a partir das populações que historicamente fizeram uso dos recursos naturais. Portanto, conclui-se que:

O PAE Eixo Forte é habitado por assentados vindos a maioria do município de Santarém e paraenses, mas encontram-se migrantes de outros estados como Ceará e Maranhão, que possuem a média de idade entre 41 e 60 anos de idade seguida de jovens de 0 a 20 anos, sendo que a maioria dos assentados possui somente o ensino fundamental incompleto pela dedicação ao trabalho nas roças e outras atividades, no entanto a Casa Familiar Rural Chico Roque é um suporte importante na formação dos filhos dos assentados com o método da pedagogia da Alternância.

No assentamento o acesso à Unidade Básica de Saúde é difícil, mas busca-se atendimento na comunidade vizinha de São Braz ou em Santarém. O acesso rodoviário é satisfatório com infraestrutura de transporte regular. E a situação do acesso à água potável

se dá por microsistema comunitário pela maioria, alguns ficam localizados nas escolas. Sobressaem as profissões de agricultores e estudantes, configurando profissão não agrícola, no entanto a maioria não tem origem na agricultura familiar, o que configura um problema para o perfil de assentado e acesso ao benefício das políticas públicas do INCRA.

O PAE tem uma economia local dinâmica e as famílias agricultoras conseguem se manter e abastecer o mercado interno com o excedente que vende em Santarém e até região metropolitana. A maior dificuldade é a falta de manutenção nas estradas, somente a rodovia estadual é asfaltada, o restando pavimentação sem asfalto e a dificuldade de transportar a produção até a cidade. E as comunidades estão organizadas em Associação de moradores de cada comunidade parte do PAE e pelo conjunto de Associações forma a Federação das associações que representam os assentados perante órgãos instituições e audiências, o que muitas vezes facilita o liame entre assentados e órgãos institucionais.

A maioria afirma que as organizações comunitárias atuam de forma regular com o órgão gestor INCRA, o qual recebe críticas e reclamações dos assentados por não conseguir resolver os problemas recorrentes no assentamento, mas tem acesso a vários créditos produtivos, dentre eles ressalta-se o crédito habitação. E a produção de farinha é a atividade mais rentável. E tem no extrativismo do açai, a segunda atividade pra complementar a renda.

O estudo revela a pouca capacidade de sustentação financeira das famílias a partir das atividades agroextrativistas preconizadas pela implementação do PAE, isso fez com que elas buscassem outras formas de renda que vão se afastando da lógica do modelo de assentamento criado. Essa situação se verifica frente a existência de um grande número de pequenas posses que limitam a permanência das famílias na área, muitas vezes essas áreas se restringem ao espaço da residência, situação que vai cada vez mais empurrando para uma condição de área urbanizada com características que vão de encontro a proposta do PAE.

O problema socioambiental mais urgente é o assoreamento dos igarapés, seguido de morte de nascentes e a grande maioria acha importante estar regularizado ambientalmente, mas a grande maioria não possui CAR (Cadastro Ambiental Rural) individual porque o título aqui é de concessão de direito real de uso (CDRU) com organização coletiva.

Nesse sentido, ressaltamos, que essa questão, está diretamente relacionada a sustentabilidade do território na atualidade e no futuro. Assim, identificamos que haverá

necessidade de maior efetividade das políticas de reforma agrária no fomento das atividades, principalmente os créditos produtivos do programa nacional de apoio à agricultura familiar (PRONAF), que caracterizam a referida modalidade de assentamento rural na Amazônia; ao mesmo tempo, propomos ser necessário incorporar as demais fontes de renda como parte da estratégia de permanência das famílias na área de sustentabilidade econômica e da identidade territorial.

A aplicabilidade com eficiência das políticas de reforma agrária se constitui em condição essencial para a consolidação do assentamento e das famílias em suas áreas de trabalho, juntamente com o fortalecimento da organização comunitária, ambas refletem diretamente no fortalecimento da estratégia do PAE e a sua sustentabilidade pelas gerações presentes e futuras.

Ao contrário, a ausência desses processos fragiliza a integridade do assentamento e a sua funcionalidade enquanto uma unidade de ordenamento fundiário, ao mesmo tempo em que também estimula a não permanência no campo e tornam ainda menor a relação das famílias com as atividades que identificam a referida modalidade de assentamento.

É preciso um comportamento mais responsável do órgão fundiário gestor em solucionar, fazer o controle e monitoramento do assentamento, prover de soluções viáveis ao alcance de boas políticas públicas que precisam ser disponibilizadas aos atores sociais envolvidos no assentamento.

Por fim, o tema aqui estudado suscita outras indagações científicas que possam auxiliar no aperfeiçoamento das políticas públicas de reforma agrária no Brasil e, mais especificamente os projetos de assentamento agroextrativistas na Amazônia.

## **REFERÊNCIAS**

ALENCAR, A. et al. **Desmatamento nos assentamentos da Amazônia: Histórico, Tendências e Oportunidades**. IPAM, Brasília, DF, 2016.

ALLEGRETTI, M. **A construção social de políticas públicas. Chico Mendes e o movimento dos seringueiros**. In: Desenvolvimento e Meio Ambiente. n. 18, p. 39-59, jul/dez 2008.

ALMEIDA, A. W. B. **Conflitos Sociais no Complexo Madeira. Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia**. Manaus: UEA, 2009.

AMARAL, S. M. P. do. **Associação dos Produtores e pescadores do Assentamento Agroextrativista Boa Esperança da Ilha do Mutum – ASPABIM e a luta para construção de uma Territorialidade específica no arquipélago do Marajó**. 2015, p. 1-20.

BERGAMASCO, M. P. P.; SOUZA, V. F. de; CHAVES, T. de A. B. **A formação escolar em assentamentos rurais: desafios para as novas gerações**. In: FERRANTE, V. L. S. B; ALY JUNIOR, O. (Org.). Assentamentos rurais: impasses e dilemas, uma trajetória de 20 anos. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Superintendência de São Paulo. São Paulo: Centro Universitário de Araraquara, 2005. p. 389-406.

BERVIAN, P.; CERVO, A. L. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

BRASIL, 1964. **Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. Brasília, 30 de novembro de 1964. Disponível em <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, 1998. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em <https://www.planalto.gov.br>, acessado em 17 outubro de 2018

\_\_\_\_\_, 2005b. **Portaria INCRA/SR-30/Nº 44/05 de 20 de Dezembro de 2005**. Dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento Agroextrativista Eixo Forte.

\_\_\_\_\_, 2012. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm). Acessado em 15 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_, 2014. **Decreto nº 8.256, de 26 de maio de 2014**. Dispõe sobre os créditos de instalação no programa de reforma agrária.

CARR, D. **Rural migration the driving force behind tropical deforestation on the settlement frontier**. Progress in Human Geography. Vol. 33, n. 3p. 355-78. 2009.

COSTA, F. S. da & RAVENA, N. **Práticas agroecológicas em assentamento rurais no sul do Amazonas: uma abordagem institucional**. Novos cadernos NAEA, v. 17, n. 1, 2014, p. 99 – 124.

EMATER-PARÁ. **Plano de Desenvolvimento do Projeto de Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte - PDA**. Santarém, 2008.

EMBRAPA. **Caracterização agrossocioeconômica de agricultores em assentamentos da Reforma Agrária: Um estudo de caso em Presidente Figueiredo – AM**. Manaus, 2013.

FILLOS, L. M.; BEDNARCHUK, J. Z. ZEN, P. D.; NADAL, K.; BURAK, D. **Uma Discussão Sobre os Aspectos Metodológicos das Investigações em Modelagem Matemática do XI Eprem.** In: IX ANPED SUL, 2012. Disponível em: < [http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Ensino\\_de\\_Matematica\\_e\\_ciencias/Trabalho/12\\_37\\_48\\_456-7148-1-PB.pdf](http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Ensino_de_Matematica_e_ciencias/Trabalho/12_37_48_456-7148-1-PB.pdf) >. Acesso em: 08 set 2016.

FOLHES, R.; AGUIAR, A. P. D. de & SANTOS JUNIOR, R. A. de O. **Cenários Participativos de Mudanças no Uso da terra na Amazônia: o caso de Vila Brasil no projeto de Assentamento Agroextrativista do lago Grande, PA.** Campo-Território: revista de geografia agrária, v. 7, n. 14, p. 1-34, ago., 2012.

FREITAS, H. C. A. **A Formação da Rede de Educação de Assentados da Reforma Agrária: o PRONERA.** Florianópolis. UFSC, 2004.

GEHRING, C., DENICH, M., VLEK P. L. G. **Resilience of secondary forest regrowth after slash and burn agriculture in central Amazônia.** Journal of tropical Ecology, vol. 21. n. 5, p. 519-527.2005.

GUERRA, R. M. N. **É possível atingir a sustentabilidade nos assentamentos de reforma agrária na Amazônia Legal? O caso do PDS São Salvador no estado do Acre.** Dissertação (mestrado) — Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2002.

HANNIGAN, J. **Sociologia Ambiental: tradução de Annahd Burnett.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

IBGE, 2019. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Encontrado em [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acessado em 20 de maio de 2019.

INCRA, 2017. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relação de Beneficiários – RB – 27/09/2017.** SIPRA (sistemas de Informações de Projetos da Reforma Agrária. Superintendência Regional de Santarém – SR(30). Divisão de Suporte Operacionais – SR(30)/O. 2017.

JESUS, J. N. de. **A pedagogia da alternância e o debate da educação no campo no estado de Goiás.** Revista NERA, Ano 14, nº 18, pp. 07-20, Jan-Jun/2011. Dissertação de Mestrado.

LEITE, S. et al. **Impactos dos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro.** São Paulo, Editora da UNESP. 2004.

MANUAL DE OPERAÇÕES. **Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).** Brasília, abril de 2004.

MELO, S. W. C. **Desenvolvimento rural no cerrado, desenvolvimento e envolvimento das famílias agroextrativistas.** Guaju. Matinhos, v. 3, p. 111-131, jan/jun 2017.

MENEZES, J. E. A. de. **Análise econômica da “produção invisível” nos estabelecimentos agrícolas familiares no Projeto de Assentamento Agroextrativista Praialta e Piranha, município de Nova Ipixuna – Pará.** Belém: UFPA – Centro agropecuário/Embrapa Amazônia Oriental, 2002.130f.

MOREIRA, D. A. **O método fenomenológico na pesquisa**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

NOGUEIRA, O. L. **Regeneração, manejo e exploração de açazais de várzea do estuário amazônico**. Belém, PA: UFPa, 1997, 149 p. (Tese de Doutorado).

OLIVEIRA, D. M. **Percepção ambiental, conhecimento e uso de recursos vegetais no assentamento agroextrativista São Sebastião, Pirambu, Sergipe. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente**. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e meio Ambiente, Universidade federal de Sergipe, São Cristóvão, 2012, 165 f.; il.

PENTEADO, I. M. **Participação Social no Conselho Gestor da APA Alter do Chão**. Monografia de Graduação apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2013.

PIRES, M. A. P. **Diagnostico Socioeconômico de Assentamentos Rurais na região de Ponta Porã e as Perspectiva de desenvolvimento local**. Mestrado (Desenvolvimento Local) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2002.

QUEIROZ, J. B.P. de. **Construção das Escolas Famílias Agrícolas no Brasil: Ensino Médio e Educação Profissional**. Brasília, Departamento de Sociologia, 2004. 210p. Tese de Doutorado.

REIS, L. G. **Produção Monográfica da teoria à prática: o método educar para a pesquisa (MEP)**. 4 ed. Brasília: Senac – DF, 2012.

SANTANA, A. C. de. **Mercado de produtos agropecuários e florestais dos polos de Altamira, Itaituba e Santarém, estado do Pará**. IPAM, 2013.

SANTANA, J. U. R. **Agroextrativismo e Sustentabilidade: avaliação de indicadores em assentamento rural de Sergipe**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Sergipe. 2012.

SANTOS, H. F. **A questão fundiária nos assentamentos Agroextrativistas da Amazônia: o estudo de caso do Assentamento Agroextrativista Ilha Jarimbu no município de Igarapé-Miri-PA**. VII Simpósio Internacional de Geografia Agrária em Curitiba (PR) de 01 a 5 de novembro de 2017. Geografia das redes de Mobilização Social América latina. Resistência e rebeldia desde baixo nos territórios de vida. 2017, p. 1-13

SCHNEIDER, S. **A pluriatividade na agricultura**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2003.

SECAD: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. **Educação do Campo: diferenças mudando paradigmas**. Brasília – DF – março de 2007. 81 p.

SEMMA/CIAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém / Centro Municipal de Informações Ambientais. **Informações municipais de Santarém. 2013**. Disponível em <<http://www.santarem.pa.gov.br/conteudo/?item=875&fa=292&PHPSESSID=d7c6a6b8d0101daaa3d6e996bcb02a2e#>> Acessado em 20 de maio de 2017.

SEMMA, 2016. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Informações de georreferenciamento**. 2016.

SEMAS/PA, 2019. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará. SICAR – Sistema Integrado de Castro Ambiental Rural Nacional. 2019. Encontrado em: [www.semas.pa.gov.br](http://www.semas.pa.gov.br), Acessado em 20 de maio de 2019.

SILVA, V. dos A. da. **Função Socioambiental da Propriedade e Unidade de Conservação: um estudo de caso na Área de Proteção Ambiental – APA Alter do Chão no município de Santarém/PA**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para o programa de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Oeste do Para. Santarém, 2016, 109p

SILVEIRA, L. B.; WIGGERS, R. **Protegendo a floresta, reconfigurando espaços na Amazônia: o caso do Projeto de Assentamento Extrativista Santa Maria Auxiliadora, Humaitá (AM)**. In: Revista de Administração Pública (Impresso), v. 47, p. 671-693, 2013.

SOUSA, W. P. **A dinâmica dos sistemas de produção Praticados em uma Unidade de Conservação de Uso direto na Amazônia – a Reserva Extrativista do Rio Cajari no Estado do Amapá**. Dissertação (mestrado). Universidade Federal do Pará: Belém, 2006.

SOUZA, A. L. B. e. **Sobre meio ambiente e reforma**. In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias INCRA 35 anos. INCRA, 2006, cap. 15, p. 185-190.

VENTURIERI, A.; MONTEIRO, M. de A.; MENEZES, Carmem R. C. **Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará. Belém/PA: Amazônia Oriental**, 2010, 306 p.

VERDEJO, M. **Diagnóstico Rural Participativo: um guia prático**. Brasília: [s.n.], 2006.

VIANNA, L. P. **De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação**. Rio de Janeiro: Anna Blume, FAPESP, 2008.

VOSTI, S. A., A. WITCOVER J., CARPENTIER. C. L. **Agricultural Intensification by Smallholders in the Western Brazilian Amazon. Research Report**, n. 130, 2002. Disponível em: <<http://ageconsearch.umn.edu/bittream/a6528/1/rr030130.pdf>> em 16 de abril 2016.

WANDERLEY, M. N. B. **Raízes históricas do campesinato brasileiro**. In: XX Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, out. 1996.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS GERAIS

No Brasil sempre ocorreram os conflitos sociais e nesse quadro os projetos de assentamentos agroextrativistas (PAE) tem sua história marcada desde a época do descobrimento até os nossos dias, diante de uma evolução histórico, conceitual e jurídica que desenvolveu ao longo dos tempos o conceito de reforma agrária até se chegar a aspectos específicos como as modalidades de assentamentos, sob o qual estão os PAEs que são destinados às populações tradicionais para exploração dos recursos naturais com atividades economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis consolidadas em base sustentáveis do uso dos recursos naturais com racionalidade e conservação do meio ambiente. Portanto, podemos concluir nesta pesquisa:

Que o primeiro capítulo atingiu seu objetivo ao abordar os Projetos de assentamentos a partir da evolução histórico-conceitual da reforma agrária em âmbito nacional, regional e local, destacou os marcos regulatórios legais por meio de uma linha do tempo desde a conquista do Brasil pela Coroa Portuguesa em 1500, logo em seguida pela Concessão de Sesmarias até 1822, marcado pelas desigualdades na destruição de terras no Brasil, forte presença das capitânicas hereditárias, deflagrado o regime de posse pela aquisição de terras pelos grandes latifúndios.

Que várias legislações entram em vigor para auxiliar na formalização do processo da reforma agrária no país, tais como a Lei de Terras, poder econômico do Estado de vender e terras, o Código Civil e outras legislações pertencentes até hoje no cotidiano do jurista ou advogado, o que deu base aos governos subsequentes a tratarem da reforma agrária com mais atenção, tornam-se contundente a criação de assentamentos desde o fim da era militar, entrando pra democracia e avançando até o governo Lula, Dilma e Temer.

Que o governo ao ser pressionado para realizar assentamentos no país está criação foi bastante significativa na Amazônia legal na maioria dos governos no Brasil. Isso deu entrada para que as modalidades de assentamentos fossem criadas, especialmente o Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), modelo que se expandiu a partir da colonização da Amazônia e das adequações de assentamentos humanos à essa realidade, especialmente as famílias consideradas de comunidades tradicionais que mantinham e vem mantendo uma ligação muito contundente com o uso dos recursos naturais no ambiente e à sua sobrevivência.

Que o segundo objetivo foi alcançado visto que tratou das especificidades do PAE a região onde se localiza o Eixo Forte que abordou a história de lutas das famílias

tradicionais para a conservação dos modos de vida e costumes do conjunto de 16 comunidades fundadas para a formação do Projeto de Assentamento Agroextrativista de cunho sustentável. Muitos benefícios de infraestrutura e serviços como sistema viário, escolas, postos de saúde, comércio e outros se instalaram com a criação do assentamento pelo INCRA em 2005.

Que diversas legislações fundiárias, ambientais, civis e outras embasam o uso da terra pelos assentados e mais profundamente sua relação com o meio ambiente no uso e conservação dos recursos naturais, estabelecendo o liame da função socioambiental da propriedade que todas as propriedades rurais, inclusive assentamentos, têm que cumprir para o aproveitamento adequado e racional desses recursos, para o bem-estar das gerações presentes e futuras e ainda, mas essa função dentro do assentamento ainda está ameaçada por aspectos socioeconômicos e ambientais que não se desenvolver em equilíbrio, colocando em risco o aspecto sustentável dessa modalidade de assentamento.

Neste sentido, pode-se concluir ainda que o PAE Eixo Forte possui um perfil diversificado de assentados desde agricultores, aposentados, pensionistas, trabalhadores autônomos, empregados assalariados até comerciantes, que o assentamento tem uma infraestrutura básica como energia elétrica, escolas, posto de saúde, microssistema e ramais de acesso em boas condições de trafegabilidade, além de linha de ônibus que liga o Assentamento a zona urbana de Santarém.

Que as famílias assentadas pela Relação de Beneficiários do Incra moram em média a 30 anos em seus lotes e a grande maioria é paraense, alguns vindos do Ceará e Maranhão. Que a maioria dos assentados possuem ensino fundamental incompleto e ensino médio, que há presença da Casa Familiar Rural como alternativa de educação no meio rural. Que o acesso a terra se dá por meio da pose dos lotes, a maioria dos assentados possuem lotes de até 1 ha; em que a maioria adquiriu os lotes por meio de herança confirmando a perpetuação da permanência das famílias tradicionais nos lotes.

Que o solo do PAE Eixo Forte é de solo sem aptidão para o uso agrícola precisando de muitas correções, porém com grande potencial de preservação e conservação da flora e fauna ou para recreação. Mesmo assim, as famílias produzem na terra com o uso agrícola e extrativismo, hortaliças, criação de animais de pequeno e médio porte, consorciados com sistemas agroflorestais.

E o extrativismo é praticado por muitas famílias com base não madeireira (frutos, cipós, palhas, seivas, mel, caça e pesca e outros). O microssistema comunitário é acessado

pela maioria, mas ainda podem-se encontrar famílias utilizando as águas dos córregos, igarapés e cacimbas. A clientela vem originada dos agricultores familiares que alguns também desenvolvem atividades extrativistas. O acesso do assentamento a sede do município é muito satisfatório por meio de rodovias estaduais, todas as comunidades têm acesso à área urbana do município de Santarém, pois existem várias linhas de ônibus urbana que dão acesso às comunidades do assentamento desenhando-se o entorno como muito acessível porém não há presença de agroindústrias na região e o mercado consumidor dos produtos advindos do assentamento são comercializados no próprio assentamento ou no mercado do município.

Pode-se inferir que segundo os assentados as relações com o órgão gestor do assentamento não é satisfatória, apesar disso há um grande esforço para manter boas relações por parte das associações e federação que representam as comunidades, buscando a solução dos problemas que cercam o assentamento visando o bem-estar dos assentados. Avaliada como regular a organização comunitária, o assentamento está organizado por associações comunitárias, cada comunidade está representada em um contexto maior chamada Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista Eixo Forte (FAMCEE), estão entrosadas nas problemáticas do assentamento, inclusive na reformulação atual do Plano de Utilização do PAE.

Os créditos recebidos pelas famílias assentadas ainda não são acessados por todas, onde o crédito habitação, seguido pelo crédito instalação I e o fomento são os mais difundidos entre as famílias. Portanto, a maioria das famílias já recebeu algum tipo de crédito do governo. A política de acesso à ATER disponibilizou para o assentamento uma empresa licitada por contrato, mas que para os assentados a maioria não tem acesso a esses serviços, a empresa não faz visita a alguns lotes, o que inviabiliza significativamente o desenvolvimento da produção da agricultura familiar.

No tocante à renda dos assentados a pesquisa concluiu que a origem da renda das famílias provém da aposentadoria e dos assentados assalariados que trabalham em Santarém ou no próprio assentamento, enquanto que o aspecto exclusivamente de agricultura familiar e extrativismo não é expressivo para a composição da renda. Da produção agrícola, os produtos derivados da mandioca como farinha, tucupi e tapioca formam a maioria da renda dos agricultores, enquanto a produção do açaí é a atividade

mais rentável do extrativismo. Portanto o estudo revela pouca capacidade de sustento das famílias por meio das atividades agroextrativistas.

Chegou-se a conclusão ainda que o problema socioambiental mais recorrente é o assoreamento de igarapés seguido por morte de nascentes na região do assentamento. Que a grande maioria não possui Cadastro Ambiental Rural individual e a organização é coletiva. Portanto, as atividades em geral em geral do assentamento não são licenciadas ambientalmente, necessitando de maior efetividade de políticas públicas de reforma agrária no fomento das atividades, especialmente de créditos de apoio a agricultura familiar que possam garantir o uso dos recursos naturais, de forma equilibrada diante dos aspectos socioeconômicos e ambientais no assentamento.

Por fim, a pesquisa demonstrou que há uma grande possibilidade de continuidade outros estudos na área do assentamento PAE Eixo Forte, que possa estabelecer liames resolutivos de cumprimento da função socioambiental do assentamento, a partir de todos os aspectos aqui elencados que caracterizam a sua dinâmica de evolutiva de desenvolvimento, como os aspectos socioeconômicos das atividades socioeconômicas e ambientais desenvolvidas no PAE estarem em conformidade com os aspectos legais e técnicos para se sustentarem ambientalmente e elevarem a qualidade de vida dos assentados e do próprio assentamento.

## REFERÊNCIAS GERAIS

ABRA. **O que se entende por reforma agrária.** Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária – ABRA. Editorial, n. 5/6, 1976.

ALENCAR, A. et al. **Desmatamento nos assentamentos da Amazônia: Histórico, Tendências e Oportunidades.** IPAM, Brasília, DF, 2016.

ALLEGRETTI, M. **A construção social de políticas públicas. Chico Mendes e o movimento dos seringueiros.** In: Desenvolvimento e Meio Ambiente. Nº 18, p. 39-59, jul/dez 2008.

ALMEIDA, A. W. B. **Conflitos sociais no Complexo Madeira.** Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia. Manaus: UEA, 2009..

ALSTON et al. **Titles, conflicts, and land use: The development of property rights and land reform on the Brazilian Amazon frontier.** United States of America: University of Michigan Press, 1999.

AMARAL, D. T.; FERRANTE, V. L. S. B. **Dimensão ambiental em assentamentos rurais: presença controversa.** In: Revista Retratos de Assentamentos, v. 15, n. 2, 2012, p. 179-203.

AMARAL, S. M. P. d. **Associação dos Produtores e pescadores do Assentamento Agroextrativista Boa Esperança da Ilha do Mutum – ASPABIM e a luta para construção de uma Territorialidade específica no arquipélago do Marajó.** 2015, p. 1-20.

BARBOSA, J. M. de A. **O mapa geral do bispado e a divisão política da província do Grão-Para em 1759.** Belém, Tribunal de Contas do Estado do Pará, 1976. Separata da Revista do Tribunal de Contas do estado do Pará, Belém, v. 6, n. 8, al. Pontos de História da Amazônia. Vol. I, 3 ed. Ver. p. 219-240, jan/jun. 1976.

BECKER, B. **Revisão das políticas de ocupação da Amazônia: é possível identificar modelos para projetar cenários?** Disponível em: <[www.ufpa.br/numa/PPGEDAM/edital2011/Becker%5B1%5D.pdf](http://www.ufpa.br/numa/PPGEDAM/edital2011/Becker%5B1%5D.pdf)>. Acesso em: 13 jun. 2017

BENJAMIN, A. H. V.. **Função Ambiental.** In: Grinover, Ada Pellegrini et al. (org.). Dano Ambiental, prevenção, reparação e repressão. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993. Disponível em: <<http://www.jdsupra.com/legalnews/funoambiental-antonio-herman-benjam-52164/>>. Acesso em 05 janeiro de 2017.

BERGAMASCO, M. P. P.; SOUZA, V. F. de; CHAVES, T. de A. B. **A formação escolar em assentamentos rurais: desafios para as novas gerações.** In: FERRANTE, V. L. S. B.; ALY JUNIOR, O. (Org.). Assentamentos rurais: impasses e dilemas, uma trajetória de 20 anos. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Superintendência de São Paulo. São Paulo: Centro Universitário de Araraquara, 2005. p. 389-406..

BERVIAN, P.; CERVO, A. L. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

BRANDÃO, C.. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

BRANDÃO, L. C. K. **A Colonização brasileira, do descobrimento ao Estatuto da Terra. Planeta Amazônia: Revista internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas** (ISSN 2177-1642). Publicação oficial do Programa de Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP: 2009.

BRASIL, 1850. **Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. <https://www.planalto.com>. Acessado em 17 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1890. **Decreto nº 451-B de 13 de maio de 1890**. Estabelece o registro e transmissão de imóveis pelo systema Torren. Encontrado em: [www.portaldacamardosdeputados](http://www.portaldacamardosdeputados). Acesso em 10 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_, 1891. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acessado em 10 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_, 1913. **Decreto nº 10.015, de 16 de Janeiro de 1913**. Crêa mais um officio de distribuidor da justiça local do Districto Federal.

\_\_\_\_\_, 1916. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Acessado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm). Acessado em: 26 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1934a. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934**. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acessado em 19 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1934b. **Código Florestal de 23 de janeiro de 1934**. Encontrado em <https://www.planalto.gov.br>. Acessado em 01 de março de 2019.

\_\_\_\_\_, 1934c. **Decreto nº 23.793 de 23 de janeiro de 1934**. Aprova o Código Florestal que com este baixa. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D23793.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm). Acessado em 05 de março de 2019.

\_\_\_\_\_, 1934d. **Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934**. Decreta o Código das Águas. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D24643.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D24643.htm). Acessado em 19 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1937. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Leis Constitucionais. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao37.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm). Acessado em 19 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1940. **Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de março de 1940.** Decreta o Código de Minas. Encontrado em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del1985.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del1985.htm). Acessado em: 25 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1946. **Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946.** Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências. Encontrado em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del9760.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9760.htm). Acessado em: 25 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1964. **Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. Brasília, 30 de novembro de 1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4504.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm). Acessado em 17 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, 1965. **Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965,** Institui o novo Código Florestal. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4771.htm). Acessado em 17 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, 1966. **Decreto Nº 59.428, de 27 de outubro de 1966.** Regulamenta os Capítulos I e II do Título II, o Capítulo II do Título III, e os arts. 81 - 82 - 83 - 91 - 109 -111 - 114 - 115 e 126 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o art. 22 do Decreto-lei nº 22.239, de 19 de dezembro de 1932, e os arts. 9 - 10 - 11 - 12 - 22 e 23 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966. <https://www.planalto.com>. Acessado em 17 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1967a. **Decreto-lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências. <https://www.planalto.gov.br>. Acessado em 17 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1967b. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Vide Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.1969.

\_\_\_\_\_, 1971. **Decreto-Lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971.** Declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal, e dá outras providências. Encontrado em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1164.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1164.htm). Acessado em 20 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1976. **Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre o processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6383.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6383.htm). Acessado em: 23 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, 1987a. **Decreto-Lei 2.375, de 24 de novembro de 1987.** Revoga o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971. Dispõe sobre terras públicas, e dá outras providências Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del2375.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2375.htm).

\_\_\_\_\_, 1987b. **PORTARIA/INCRA/P/Nº 627.** Dispõe sobre a criação da modalidade de assentamento extrativista.

\_\_\_\_\_, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.** Diário Oficial da União n. 191-A, Brasília, 06 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_, 1993. **Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 1993.

\_\_\_\_\_, 1996a. **Portaria/INCRA/P/Nº 268 de 23 de outubro de 1996** que cria em substituição à modalidade de Projeto de Assentamento Extrativista, a modalidade de Projeto de Assentamento Agro-Extrativista.

\_\_\_\_\_, 1996b. **PORTARIA/INCRA/P/Nº 269 de 23 de outubro de 1996.** Aprova metodologia para implantação de assentamentos de base Agroextrativista.

\_\_\_\_\_, 1998. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em <https://www.planalto.gov.br> acessado em 17 de out de 2018.

\_\_\_\_\_, 2002. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, 11 de janeiro de 2002. Disponível em <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_, 2004. INCRA. **Instrução Normativa nº 15 de 30 de março de 2004.** Dispõe sobre o processo de implantação e desenvolvimento de projetos de assentamento de reforma agrária. Diário Oficial da União nº 65, de 05 de abril de 2004, Seção 1, página 148.

\_\_\_\_\_, 2005a. INCRA. **NORMA DE EXECUÇÃO Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.** DOU 166, de 29/8/2005, seção 1, p. 122 – B.S. 35, de 29/8/2005 Dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

\_\_\_\_\_, 2005b. INCRA. **PORTARIA INCRA/SR-30/Nº 44/05 de 20 de Dezembro de 2005.** Dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento Agroextrativista Eixo Forte.

\_\_\_\_\_, 2012. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: . Acessado em 15 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_, 2014. **Decreto nº 8.256, de 26 de maio de 2014.** Dispõe sobre os créditos de instalação no programa de reforma agrária.

\_\_\_\_\_, 2016a. **Norma de Execução INCRA nº 116/2016, de 07 de março de 2016.** Altera a Norma de Execução nº 45, de 25 de agosto de 2005, que dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

\_\_\_\_\_, 2016b. **DECRETO Nº 8.738, DE 3 DE MAIO DE 2016.** Regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, e dá outras providências.

BRUNO, R. Â. L., CARVALHO, A. V. de. **Processos históricos: atores sociais no debate do I PNRA.** In: Bruno, Regina... [et al.]. Um Brasil ambivalente: agronegócio, ruralismo e relações de poder. Rio de Janeiro: Mauad X; Seropédica, RJ: EDUR, 2000.

BUAINAIN, A. M.; PIRES, D. **Reflexões sobre reforma agrária e questão social no Brasil.** Brasília, DF: INCRA, 2003. 47 p. Disponível em: <[http://www.abda.com.br/texto/Antonio\\_Buainain.pdf](http://www.abda.com.br/texto/Antonio_Buainain.pdf)>. Acesso em: 23 jun. 2017

BURSZTYN, M. **Amazonie brésilienne: bilan de 40 ans de politiques publiques et défis pour les 40 ans à venir.** In: SAYAGO, D. et al. **L'Amazonie, un demi siècle après la colonisation.** Paris: Ed. Quae, 2010. p. 3-18

CARDOSO, F. H. **Reforma agrária: compromisso de todos.** Brasília: Secretaria de Comunicação Social, 1997.

CARDOSO, J. de R. **Histórias dos meus 33 anos de Incra.** In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Memórias Incra 35 anos.** Incra, 2006, cap. 3, p. 39-48.

CARR, D. **Rural migration: the driving force behind tropical deforestation on the settlement frontier.** *Progress in Human Geography*, vol. 33, n. 3, p. 355-78, 2009. DOI: 10.1177/0309132508096031.

CARVALHO, H. M. **Formas de associativismo vivenciado pelos trabalhadores rurais nas áreas oficiais de reforma agrária no Brasil,** Curitiba: Ministério Extraordinário de Política Fundiária; Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura. 1998. 83 p. Mimeografado.

\_\_\_\_\_. **A interação social e as possibilidades de coesão e de identidade sociais no cotidiano da vida social dos trabalhadores rurais nas áreas oficiais de reforma agrária no Brasil.** Curitiba: Núcleo de Estudos Agrários e de Desenvolvimento, Ministério Extraordinário de Política Fundiária, Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, 1999. 60 p. Relatório final.

CARVALHO, K. O.; TRECANNI, G. D.; EHRINGHAUS, C.; VIEIRA, P. A. **Trilhas da regularização fundiária para comunidades na florestas amazônica: como decidir qual a melhor solução para regularizar sua terra?** Brasília, DF: RL/2 Propaganda e Publicidade, 2013.

CARVALHO, L. **"Colonização do Brasil";** Brasil Escola. Disponível em <<https://brasilescola.uol.com.br/historiab/colonizacao-brasil.htm>>. Acesso em 01 de maio de 2019.

CASTILHO, M. A. G. et al. **Manual dos assentados e assentadas da reforma agrária.** Brasília, DF: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2001, 53 p.

CHIAVARI, J. et al. **Relatório Panorama dos Direitos de Propriedade no Brasil Rural. Legislação, Gestão Fundiária e Código Florestal.** Rio de Janeiro, 2016.

COSTA, E. **Da monarquia à república: momentos decisivos.** 6ª ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

COSTA, F. S. da; RAVENA, N. **Práticas agroecológicas em assentamento rurais no sul do Amazonas: uma abordagem institucional.** *Novos cadernos NAEA*, v. 17, n. 1, 2014, p. 99 – 124.

DAMASCENO, R. CHIAVARI, J. LOPES, C. L. **Relatório Direitos de Propriedade no Brasil Rural. Histórias, Problemas e Caminhos.** Rio de Janeiro: 2017.

DICIONÁRIO ELETRÔNICO AURÉLIO. Encontrado em <https://dicionariodoaurelio.com/>. Acessado em: 20 de janeiro de 2019.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo.** 10 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

\_\_\_\_\_, **Direito Administrativo.** 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DOLHNIKOFF, M. (org.). **José Bonifácio de Andrada e Silva: projetos para o Brasil.** São Paulo: Companhia das letras, 1998, 371p.

EMATER-PARÁ. **Plano de Desenvolvimento do Projeto de Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte.** Santarém, 2008.

EMATER-PARÁ. **Plano de Utilização do Projeto de Assentamento Agroextrativista do Eixo Forte - PU.** Santarém, 2011.

EMBRAPA. **Caracterização agrossocioeconômica de agricultores em assentamentos da Reforma Agrária: Um estudo de caso em Presidente Figueiredo – AM.** Manaus, 2013.

FAULSTICH, E. P. **Nós fazemos a Reforma Agrária.** In: Memória INCRA 35 anos. NEAD Especial. Brasília: MDA, 2006. Cap 18, p. 210-225.

FAUSTO, B. **História do Brasil.** 10a Ed. São Paulo: Edusp, 2002.

FIGUEIREDO, G. J. P. **A propriedade no Direito Ambiental.** Rio de Janeiro: ADCOAS, 2004.

FIGUEIREDO, J. P. de F. **A propriedade no Direito Ambiental.** Rio de Janeiro: Esplanada, 2004.

FILLOS, L. M.; BEDNARCHUK, J. Z.; ZEN, P. D.; NADAL, K.; BURAK, D. **Uma Discussão Sobre os Aspectos Metodológicos das Investigações em Modelagem Matemática do XI Eprem.** In: IX ANPED SUL, 2012. Disponível em: <[http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Ensino\\_de\\_Matematica\\_e\\_ciencias/Trabalho/12\\_37\\_48\\_456-7148-1-PB.pdf](http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Ensino_de_Matematica_e_ciencias/Trabalho/12_37_48_456-7148-1-PB.pdf)>. Acesso em: 08 set 2016.

FIORILLO, C. A. P.. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

FOLHES, R.; AGUIAR, A. P. D. de & SANTOS JUNIOR, R. A. de **O. Cenários Participativos de Mudanças no Uso da terra na Amazônia: o caso de Vila Brasil no projeto de Assentamento Agroextrativista do lago Grande, PA.** Campo-Território: revista de geografia agrária, v. 7, n. 14, p. 1-34, ago., 2012.

FONSECA, R. **A Lei de Terras e o advento da propriedade moderna no Brasil.** Anuário mexicano de historia del derecho, México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, n. 17, p. 97-112, 2005.

FREITAS, C. L. de. **Uma contribuição para o desenvolvimento sustentável da reforma agrária no Rio Grande do Sul: a experiência pioneira de cooperação entre o Incra e a Embrapa.** In: Memória INCRA 35 anos. NEAD Especial. Brasília: MDA, 2006. Cap 18, p. 210-225.

FREITAS, E. P. F. et al. **Análise da Política Nacional de Reforma Agrária na Região do Baixo Amazonas – Santarém/ PA.** IX Congresso Brasileiro de Agroecologia, 2015.

FREITAS, H. C. A. **A Formação da Rede de Educação de Assentados da Reforma Agrária: o PRONERA.** Florianópolis. UFSC, 2004

GARVEY, W. D. **Communication: the essence of science.** Oxford: Pegamon, 1979.

GODOY, L. de S. **Direito Agrário Constitucional: O Regime da Propriedade.** 2 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GEHRING, C., DENICH, M., VLEK P. L. G. **Resilience of secondary forest regrowth after slash and burn agriculture in central Amazônia.** Journal of tropical Ecology, vol. 21. n. 5, p. 519-527.2005.

GUANZIROLI, C. E. **Reforma agrária e globalização da economia: o caso do Brasil.** Rio de Janeiro: UFF, 1998. 23 p. Projeto de Cooperação Técnica INCRA/FAO. Universidade Federal Fluminense. Projeto UTF/BRA/036/BRA.

GUERRA, Raissa M. N. **É possível atingir a sustentabilidade nos assentamentos de reforma agrária na Amazônia Legal? O caso do PDS São Salvador no estado do Acre.** Dissertação (mestrado) — Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2002

HANNIGAN, John. **Sociologia Ambiental: tradução de Annahd Burnett.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

IBGE, 2019. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Encontrado em [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br), Acessado em 20 de maio de 2019.

INCRA, 2015a. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA. Identificação de projetos de reforma agrária: tipo, distância, famílias e área.** Instituto de Colonização e Reforma Agrária. Macapá-AP, 2015a.

\_\_\_\_\_, 2015b Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA. **Na luta pela Reforma Agrária: INCRA 45 anos.** Maria Lúcia de Oliveira Falcón, Gustavo Souza de Noronha, Pedro Bruzzi Lion, João Augusto Scaramella Silva (org.). 1.ed. Brasília: MDA/INCRA, 2015b.

\_\_\_\_\_, 2015c. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relação dos projetos de assentamentos com os PDAs e PRAs.** Superintendência Regional do Amapá. Macapá-AP, 2015c.

\_\_\_\_\_, 2017. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relação de Beneficiários – RB – 27/09/2017.** SIPRA (sistemas de Informações de Projetos da Reforma Agrária. Superintendência Regional de Santarém – SR(30). Divisão de Suporte Operacionais – SR(30)/O. 2017.

\_\_\_\_\_, 2018a. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Reforma Agrária**. Disponível em: [http://www.incra.gov.br/reforma\\_agraria](http://www.incra.gov.br/reforma_agraria). Acessado em 03 de janeiro de 2018. 2018a.

\_\_\_\_\_, 2018b. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Criação e modalidades de assentamentos**. Disponível em <http://www.incra.gov.br>. Acessado em 30 de julho de 2018. 2018b.

\_\_\_\_\_, 2018c. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Acesso a Terra**. In: [www.incra.gov.br/acesso-terra](http://www.incra.gov.br/acesso-terra). Acessado em 30 de julho de 2018. 2018c.

JESUS, J. N. de. **A pedagogia da alternância e o debate da educação no campo no estado de Goiás**. Revista NERA, Ano 14, nº 18, pp. 07-20, Jan-Jun/2011. Dissertação de Mestrado.

LE COADIC, Y. F. **A Ciência da Informação**. Brasília: Briquet de lemos/Livros, 1996, 119 p.

LEITE, S. et al. **Impactos dos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro**. São Paulo, Editora da UNESP. 2004

LE TOURNEAU, F. M. **La distribution du peuplement en Amazonie brésilienne: l'apport des données par secteur de recensement**. L'Espace géographique, Paris, n. 4, p. 359-375, 2009.

LE TOURNEAU, F. M.; BURSZTYN, M. **Assentamentos rurais na Amazônia: contradições entre a política agrária e a política ambiental**. In: Ambiente e Sociedade, Vol. XIII, Nº 1, p. 111-130. Campinas, 2010.

LOURENÇO, A. **Regularização fundiária e desenvolvimento na Amazônia**. Interesse Nacional, ano 2, n.6, jul./set. 2009.

MACHADO, L. O. **Mitos e realidades da Amazônia brasileira no contexto geopolítico internacional (1540-1912)**. Barcelona, 1989. 512 p.

MAIA, R. de O. **A política de regularização fundiária e reforma agrária: o PAE nas ilhas do Pará**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Pará. Belém-PA, 2011.

MANUAL DE OPERAÇÕES PRONERA. **Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA)**. Brasília, abril de 2004.

MARÉS, C. F. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2003.

MARTINS, J. S. **Militarização da questão agrária**. Petrópolis: Vozes, 1985.

MATTEI, L. F. **A reforma agrária brasileira: evolução do número de famílias assentadas no período pós-redemocratização do país**. In: Estudos Sociedade e Agricultura. Vol. 20, Nº 1, p. 301-325. Rio de Janeiro, 2012.

MATTOS NETO. A. J. de. **Estado de Direito Agroambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2010.

- MATTZA, A. F., **Incra, 35 anos de vida**. In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias Incra 35 anos. Incra, 2006, p. 49-61
- MEADOWS, A. J. **A comunicação científica**. Brasília: Briquet de Lemos, 1999. 268 p.
- MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. 38 ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2012.
- MELLO, N. A. **Políticas territoriais na Amazônia**. São Paulo: Annablume, 2006.
- MELO, S. W. C. **Desenvolvimento rural no cerrado, desenvolvimento e envolvimento das famílias agroextrativistas**. Guaju. Matinhos, v. 3, p. 111-131, jan/jun 2017.
- MENEZES, J. E. A. de. **Análise econômica da “produção invisível” nos estabelecimentos agrícolas familiares no Projeto de Assentamento Agroextrativista Praialta e Piranheira, município de Nova Ipixuna – Pará**. Belém: UFPA – Centro agropecuário/Embrapa Amazônia Oriental, 2002.130f.
- MONTE, F. C. D. **O INCRA e a Política de Assentamentos Rurais: um estudo sobre processos político-administrativos de ação pública**. Tese de Doutorado da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2013.
- MOREIRA, D. A. **O método fenomenológico na pesquisa**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.
- MUELLER, B. **Key issues for properties rights in Brazil: implications for the Forest Code. Climate Policy Initiative**. 2016. p. 1-40. Disponível em: <https://goo.gl/KZN2H3>. Acesso em 31 de novembro 2017.
- NOGUEIRA, O. L. **Regeneração, manejo e exploração de açais de várzea do estuário amazônico**. Belém, PA: UFPA, 1997, 149 p. (Tese de Doutorado)
- NOZOE, N. **Sesmaria e apossamento de terras no Brasil Colônia**. Revista Economia, Brasília, v. 7, n. 3, p. 587-605, set./dez. 2006.
- OLIVEIRA, D. M. **Percepção ambiental, conhecimento e uso de recursos vegetais no assentamento agroextrativista São Sebastião, Pirambu, Sergipe. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente**. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e meio Ambiente, Universidade federal de Sergipe, São Cristóvão, 2012, 165 f.; il.
- OLIVEIRA, P. C. R. M. de. **O Incra na região do Alto-Purus, Sena Madureira-Acre**. In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias Incra 35 anos. Incra, 2006, p. 91-113.
- PAIVA, L; M. de. **As fases da Propriedade Rural no Brasil**. Publicado em 20 de setembro de 2011. Disponível em [http:// https://www.webartigos.com/artigos/as-fases-da-propriedade-rural-no-brasil/76892](http://https://www.webartigos.com/artigos/as-fases-da-propriedade-rural-no-brasil/76892), acessado em 01 de maio de 2019
- PENTEADO, I. M. S. **Participação Social no Conselho Gestor da APA Alter do Chão**. Monografia de Graduação apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2013.

PIRES, M. A. P. **Diagnostico Socioeconômico de Assentamentos Rurais na região de Ponta Porã e as Perspectiva de desenvolvimento local.** Mestrado (Desenvolvimento Local) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2002.

PLANO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA. **II PRNA, 2003.** pdf. Disponível em: <[http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/PNRA\\_2004.pdf](http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/PNRA_2004.pdf)>. Acesso em: 20 março de 2016. (procurar na internet)

PRAZERES, O. **Fragments históricos do Incra e da reforma agrária no Brasil.** In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias Incra 35 anos. Incra, 2006, cap. 21, p. 239-251.

QUEIROZ, J. B.P. de. **Construção das Escolas Famílias Agrícolas no Brasil: Ensino Médio e Educação Profissional.** Brasília, Departamento de Sociologia, 2004. 210p. Tese de Doutorado.

RANIERI, S. B. L. **Retrospecto da reforma agrária no mundo e no Brasil.** In: **A qualidade dos assentamentos da reforma agrária brasileira.** Gerd Sparovek. São Paulo: Páginas & Letras. 2003. p. 5-38.

REIS, L. G. **Produção Monográfica da teoria à prática: o método educar para a pesquisa (MEP).** 4 ed. Brasília: Senac – DF, 2012.

RENTE, A. S. G. **Áreas de Proteção Ambiental como Inspiração para o desenvolvimento sustentável com liberdade: o caso da criação da APA Alter do Chão.** Dissertação par obtenção do grau de Mestre do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. UFRRJ, 2006

ROCHA, I. et al. **Manual de direito agrário constitucional: Lições de direito agroambiental.** 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

SANTARÉM, 2003. **Lei nº 17.771 de 20 de julho de 2003.** Cria a Área de Proteção Ambiental de Alter do Chão, no município de Santarém, Estado do Pará, e dá outras providências.

SANTANA, A. C. de. **Mercado de produtos agropecuários e florestais dos polos de Altamira, Itaituba e Santarém, estado do Pará.** IPAM, 2013.

SANTANA, J. U. R. **Agroextrativismo e Sustentabilidade: avaliação de indicadores em assentamento rural de Sergipe.** Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Sergipe. 2012.

SANTOS, F. P. **Coalizões de interesses e a configuração política da agricultura familiar no Brasil.** Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2011.

SANTOS, H. F. **A questão fundiária nos assentamentos Agroextrativistas da Amazônia: o estudo de caso do Assentamento Agroextrativista Ilha Jarimbu no município de Igarapé-Miri-PA.** VII Simpósio Internacional de Geografia Agrária em Curitiba (PR) de 01 a 5 de novembro de 2017. Geografia das redes de Mobilização Social América latina. Resistência e rebeldia desde baixo nos territórios de vida. 2017, p. 1-13

SANTOS, J. G. da S.. **Eixo Forte e sua historia escrita por quem conhece e mora na região**. Book Antiqua, 2018, 13. 158 p.(obra não publicada).

SAUER, S. **O significado dos Assentamentos de reforma agrária no Brasil**. In: Assentamento em debate. Núcleo de Estudos Agrários de Desenvolvimento Rural – NEAD: Brasília, DF, 2005.

SECAD: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. **Educação do Campo: diferenças mudando paradigmas**. Brasília – DF – março de 2007. 81 p.

SCHNEIDER, S.. **A pluriatividade na agricultura**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2003.

SECRETO, M. V. **Legislação sobre terras no Brasil dos oitocentos: definindo a propriedade**. Raízes. Campina Grande, v.26, n. 1 e 2, p. 10-20, jan./dez. 2007.

SEMMA/CIAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém / Centro Municipal de Informações Ambientais. **Informações municipais de Santarém. 2013**. Disponível em <http://www.santarem.pa.gov.br/conteudo/?item=875&fa=292&PHPSESSID=d7c6a6b8d0101daaa3d6e996bcb02a2e#>> Acessado em 20 de maio de 2017.

SEMMA, 2016. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Informações de georreferenciamento**. 2016.

SEMAS/PA, 2019. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará. **SICAR – Sistema Integrado de Castro Ambiental Rural Nacional. 2019**. Encontrado em: [www.semas.pa.gov.br](http://www.semas.pa.gov.br), Acessado em 20 de maio de 2019.

SILVA, L. O. **Terras devolutas e latifúndio**. Campinas: Unicamp, 1996.

SILVA, L. **As leis agrárias e o latifúndio improdutivo**. Revista São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v.11, n.2, p.15-25, abr./jun. 1997.

SILVA, R. E. L. e. **Função social da propriedade rural: aspectos constitucionais e sociológicos**. Revista de Direito Constitucional e Internacional, São Paulo, a. 9, n. 37, p. 259-260, out./dez. 2001.

SILVA, V. dos A. da. **Função Socioambiental da Propriedade e Unidade de Conservação: um estudo de caso na Área de Proteção Ambiental – APA Alter do Chão no município de Santarém/PA**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para o programa de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Oeste do Para. Santarém, 2016, 109p

SILVEIRA, L. B.; WIGGERS, R.. **Protegendo a floresta, reconfigurando espaços na Amazônia: o caso do Projeto de Assentamento Extrativista Santa Maria Auxiliadora, Humaitá (AM)**. In: Revista de Administração Pública (Impresso), v. 47, p. 671-693, 2013.

SOARES, M. P. **Assentamentos Rurais Sustentáveis na Amazônia**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da

Universidade do Estado do Amazonas. Manaus: Universidade do Estado Amazonas, 2017. 141 fls.

SOUSA, W. P. **A dinâmica dos sistemas de produção Praticados em uma Unidade de Conservação de Uso direto na Amazônia – a Reserva Extrativista do Rio Cajari no Estado do Amapá.** Dissertação (mestrado). Universidade Federal do Pará: Belém, 2006..

SOUZA, A. L. B. e. **Sobre meio ambiente e reforma.** In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Memórias Incra 35 anos. Incra, 2006, cap. 15, p. 185-190.

SOUZA, E. G. **Sociedade da informação e reestruturação produtiva: crítica à dimensão utilitarista do conhecimento.** Transinformação, v.23, n.3, p.219-226, 2011.

SPAROVEK, G. **A qualidade dos assentamentos de reforma agrária brasileira.** São Paulo-SP: Páginas & Letras, 2003.

TAVARES, M. G. C., **A Formação Territorial do Espaço Paraense: dos fortes à criação de municípios.** Universidade federal do Pará (UFPA), ISSN 19800-5772; DOI:10.5654/actageo2008.0103.0005. Revista ACTA Geográfica, ANO II, nº 3, jan/jun de 2008 p. 59-83.

THOMAS, S., ALMEIDA, O. et al. **Regulamentação fundiária na Amazônia e projetos agroextrativistas na várzea do baixo amazonas.** In: Estado, sistemas produtivos e populações tradicionais, Mirleide Chaar Bahia e Durbens Martins Nascimento Organizadores, Belém: NAEA, 2014.

VEIGA, E. J. **O que é reforma agrária.** 14. ed. São Paulo: Brasiliense 1994, 84 p.

VENTURIERI, Adriano; MONTEIRO, M. de A.; MENEZES, Carmem R. C. **Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará. Belém/PA: Amazônia Oriental,** 2010, 306 p

VERDEJO, M. **Diagnóstico Rural Participativo: um guia prático.** Brasília: [s.n.], 2006.

VIANNA, Lucila Pinsard. **De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação.** Rio de Janeiro: Anna Blume, FAPESP, 2008.

VOSTI, S. A., A. WITCOVER J., CARPENTIER. C. L. **Agricultural Intensification by Smallholders in the Western Brazilian Amazon. Research Report,** n. 130, 2002. Disponível em: <<http://ageconsearch.umn.edu/bitstream/a6528/1/rr030130.pdf>> em 16 de abril 2016.

WANDERLEY, M.N.B. **Raízes históricas do campesinato brasileiro.** In: XX Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, out. 1996.

ZENHA, E. **Terras Devolutas – A Lei nº 601, de 1850.** Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: FGV, v.28, p.432-446, 1952.

## APÊNDICE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE**  
**VIDA**  
**MESTRADO ACADÊMICO**

**TÍTULO DA PESQUISA:**  
**“POLÍTICAS DE REFORMA AGRÁRIA E SUSTENTABILIDADE DOS**  
**ASSENTAMENTOS AGROEXTRATIVISTAS: Um Estudo de Caso do PAE Eixo**  
**Forte, Santarém, Pará”**

### QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DE CAMPO

#### 01) PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS MORADORES

1. Nome da Comunidade: \_\_\_\_\_
2. Idade: \_\_\_\_\_
3. Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
4. Natural de: \_\_\_\_\_
5. Qual a sua profissão? \_\_\_\_\_
6. Dados da composição familiar:

	Pessoas que moram na residência	Parentesco	Profissão	Escolaridade	Idade
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

#### 02) CARACTERIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO

7. Possui área de trabalho para produção agroextrativista no assentamento? ( ) Sim ( ) Não

8. Se sim, como adquiriu a área?

( ) Compra

( ) Herança

( ) Assentando pelo INCRA

( ) Arrendatário

( ) outros: \_\_\_\_\_

09. Qual o tamanho da área ocupada pela família dentro assentamento?

\_\_\_\_\_  
10. Há quanto tempo está na área?

\_\_\_\_\_

11. A casa que você mora e:

( ) própria

( ) alugada

( ) cedida

( ) outro: \_\_\_\_\_

12. Tipo de construção da casa:

( ) alvenaria ( ) madeira ( ) mista ( ) outro: \_\_\_\_\_

14. Qual a situação fundiária em relação ao PAE no INCRA?

( ) RB aguardando homologação pelo INCRA

( ) RB homologada em situação regular

( ) RB bloqueado em situação irregular

( ) Fora da RB

( ) Outra situação:

\_\_\_\_\_

### 03) ATIVIDADES PRODUTIVAS DESENVOLVIDAS

13. Qual (is) atividade (s) a família está produzindo na área de ocupação dentro PAE?

ATIVIDADES PRODUTIVAS		TAMANHO DA ÁREA OCUPADA PELA ATIVIDADE ou QUANTIDADE	O QUE É PRODUZIDO? TIPO?
Lavoura branca não mecanizada	( )		
Lavoura branca mecanizada	( )		
Lavoura perene	( )		
Sistema agroflorestal (SAFs)	( )		
Hortaliças	( )		
Pomar	( )		
Pecuária	( )		

Piscicultura	( )		
Pequenos animais	( )		
Médios animais (carneiro, bode, etc)	( )		
Extrativismo	( )		
Artesanato	( )		
Turismo	( )		
Criação de abelhas	( )		
Outra atividade, qual?	( )		
Outra atividade, qual?	( )		
Outra atividade, qual?	( )		

#### 04) COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

14. Quais as atividades que compõem a renda das famílias?

- ( ) Produção agrícola Valor \_\_\_\_\_
- ( ) Produção extrativista Valor \_\_\_\_\_
- ( ) Produção de artesanato Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) Produção de gado Valor \_\_\_\_\_
- ( ) Produção de pequenos e médios animais \_\_\_\_\_
- ( ) Aposentadoria Quantidade e valor \_\_\_\_\_
- ( ) Bolsa famílias Quantidade e valor \_\_\_\_\_
- ( ) Bolsa verde Valor \_\_\_\_\_
- ( ) Assalariado com carteira Quantidade e valor \_\_\_\_\_
- ( ) Assalariado sem carteira assinada
- ( ) Funcionário público valor \_\_\_\_\_
- ( ) Outros com seus respectivos:

15. Demonstrativo da renda da produção agroextrativista

PRODUTOS	Custo do beneficiamento no último ano (R\$)	Quant. Consumida no último ano?	Quantidade vendida no último ano?	Unidade (Kg, ton, cabeça, litros, saca, tora, etc)	Valor Unitário (R\$)	Para quem vendeu?


### 05) INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO ASSENTAMENTO

16. Qual a situação das estradas e ramais de acesso no assentamento?

- Excelente
- Bom
- Regular
- Ruim
- Péssimo

17. Qual a situação de acesso a água potável?

- Captação de água através de poço artesiano
- Captação de água através de poço boca larga (cacimba)
- Captação de água através de microssistema comunitário
- Captação de água de chuva
- Captação de água do igarapé
- Outros?

---

18. Situação da saúde

- Existe posto de saúde na sua comunidade
- Existe posto de saúde em outra comunidade
- Não existe posto de saúde próximo para atendimento
- Busca o serviço de saúde na cidade
- Outros?

---

19. Situação da educação

- Estudam o ensino fundamental na escola da própria comunidade
- Estudam o ensino fundamental na escola de outra comunidade
- Estudam o ensino médio em escola na própria comunidade
- Estudam o ensino médio em escola de outra comunidade no assentamento
- Estudam o ensino médio em escola em Santarém
- 

Outros? \_\_\_\_\_

20. Possui filhos estudando na Casa Familiar Rural?  Sim  Não

Caso sim, quantos: \_\_\_\_\_

### 06) PERCEPÇÃO SOBRE O PAE EIXO FORTE

21. Você sabe o que é um PAE?  sim  não

22. Você sabe que você mora em um PAE? ( ) sim ( ) não
23. Você concorda que o PAE é a melhor forma de regularização fundiária da região do Eixo Forte? ( ) Sim ( ) Não
24. Se SIM por que: \_\_\_\_\_
30. Se NÃO Por que: \_\_\_\_\_
25. Você tem Licença Ambiental para qual atividade no seu imóvel?  
\_\_\_\_\_
26. Você acha importante estar regularizado ambientalmente? ( ) Sim ( ) Não
- 26.1. Se Sim por que?  
\_\_\_\_\_
- 26.2. Se não por que?  
\_\_\_\_\_
27. Seu imóvel possui Cadastro Ambiental Rural? ( ) sim ( ) não
28. Usa fogo para a limpeza das áreas de produção? ( ) Sim ( ) Não
29. Se SIM, qual o tipo? ( ) individual ( ) Coletivo
30. Você acha importante conservar as florestas, os rios, os animais, os mananciais, etc existentes na sua área e nos arredores do PAE Eixo Forte?  
( ) sim. Por quê? \_\_\_\_\_  
( ) não. Por quê? \_\_\_\_\_
31. Qual (is) o (s) problema (s) socioambiental (is) você identifica na sua comunidade?  
( ) queimada ( ) desmatamento ( ) poluição do rio, igarapés, lagos, etc  
( ) pesca predatória ( ) assoreamento dos rios, lagos e igarapés, nascentes  
( ) morte de nascentes, igarapés ( ) proliferação de doenças por meio do lixo  
( ) uso de agrotóxicos na plantação ( ) resíduos sólidos: lixos em geral  
( ) caça predatória ( ) enchentes ( ) muito barulho  
( ) falta de rede de esgoto ( ) esgoto direto na praia ( ) falta saneamento  
( ) urbanização desordenada ( ) veículos circulando nas praias ( ) poluição de praias  
( ) falta escola ( ) falta água potável- microsistema e distribuição  
( ) iluminação elétrica ( ) invasão de áreas na comunidade  
( ) outros: \_\_\_\_\_
32. Qual a sua avaliação sobre a gestão o INCRA no assentamento?  
( ) Excelente  
( ) Boa  
( ) Regular  
( ) Péssimo

## **07) ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO ASSENTAMENTO**

33. Quais as formas de organização existente na sua comunidade?  
( ) Associação Comunitária  
( ) Associação intercomunitária  
( ) Delegacia sindical  
( ) Grupos de Mulheres  
( ) Grupo de jovens  
( ) Clubes de futebol  
( ) Núcleo da Federação

( ) Outros:

---

34. Participa de alguma organização na comunidade e no assentamento? ( ) Sim ( ) Não

34.1. Se sim, qual?

---

34.2. Se não, por que?

---

35. Você tem conhecimento da existência da federação que faz a gestão do assentamento?

( ) Sim

( ) Não

Se não, por que?

---

36. Como você avalia a organização comunitária dentro do assentamento?

( ) Forte

( ) Regular

( ) Fraca

( ) Insuficiente

( ) Não tem conhecimento

( ) Outro:

---

37. Qual a sua avaliação em relação ao funcionamento da Federação que cuida da gestão do Assentamento?

( ) Funciona bem no na gestão do assentamento

( ) Funciona precariamente na gestão do assentamento

( ) Não tem conhecimento

( ) Não funciona

( ) Outros?

---

## **08) EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS DE REFORMA AGRARIA NO ASSENTAMENTO**

38. Já recebeu créditos da reforma agrária? ( ) Sim ( ) Não

39. Se SIM, quais?

( ) Crédito instalação apoio inicial I

( ) Crédito instalação apoio inicial II

( ) Crédito fomento

( ) Fomento mulher

( ) Crédito habitação

( ) Assistência técnica (ATER)

( ) Crédito produtivo, qual (PRNAF, FNO, etc)?

---

40. Se NÃO,  
porque? \_\_\_\_\_

---

41. Se recebeu serviços de ATER, quais os serviços foram prestados?

---

---